SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 05 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **141/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de maio de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDOR REGISTRADO:

LOCAR AUTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.131.623/0001-66, com sede na cidade de ALTA FLORESTA/RO, à Av. RONDONIA, nº 4669, LIBERDADE, CEP 76.954-000, com o valor total de R$ 576.180,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta reais).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C5687BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 032/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: Aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e Convênio 0437/DPCN/2015;
PROCESSO: Nº 0547/2016, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convênio 0437/DPCN/2015, com contrapartida do município;
VALOR R$: 406.340,00 (Quatrocentos e Seis Mil trezentos e Quarenta Reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/05/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/05/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/05/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 30/05/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bllcompras.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Maio de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EF4A4B95

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 061/GP/2016. 29 de Abril de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO,** no uso de suas atribuições legais, especial o artigo 6º da Instrução Normativa n. º 12/TCER/2004.

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem para tomarem posse, apresentando toda a documentação exigida no presente decreto.

Art.2º. - Os candidatos ora convocados terão 30 (trinta) dias para apresentarem-se e tomarem posse.

Art.3º. - Relação dos nomes dos convocados:

IX - CONCURSO PÚBLICO

ENGENHEIRO CIVIL
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA SILVA

COZINHEIRA ESCOLA DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
NATANI BERNABÉ

ZELADORA ZONA URBANA E RURAL
FRANCIELE DIOGO DA SILVA

ZELADORA ESCOLA DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
ROSILENE FERREIRA DA SILVA

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Decreto nº. 061/GP/2016.
29 de Abril de 2016

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certidão de Antecedentes de Protestos.(cartório)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (ultimo exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.ro.trf1.gov.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MEDICOS

1	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Uréa e Creatinima
2	EAS
3	Tipagem sanguina

OBS: A junta Médica Oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supremenciado.

Observações:

Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no DRH.

As declarações serão apresentados em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AC9645E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2016 REGISTRO DE PREÇO 009/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 022/2016, SRP 009/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura aquisição de **Veículos Automotores do Tipo Caminhonete**, proveniente do Processo Administrativo 0438/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0438/SEMUSA/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Veículos Automotores do Tipo Caminhonete;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedor	**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA;**
07	Valor Adjudicado	**R$ 146.160,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais);
08	CNPJ	**20.721.022/0001-58;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:42E8ADD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os fundamentos expostos no Parecer da Procuradoria Jurídica cito às fls.860 a 869, assim, **DECLARO** que a empresa **W.S. CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 00.844.739/0001-80 foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Alto Paraíso/RO pelo período de 02 (dois) anos, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, c/c a cláusula 15ª do Contrato nº 033/PGM/2014 oriundo do Processo Licitatório nº 1-154/SEMED/2014, aplicando a mesma multa contratual no importe de **R$ 50.607,31 (cinquenta mil seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)** conforme as cláusulas 14ª a 17ª do contrato original.

Publique-se e
cumpra-se.

Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:56028DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso possua);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Histórico e Certificado de escolaridade (não será aceito declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;
Curriculum Vitae atual com foto;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder à abertura da mesma no Banco Bradesco).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	**Jenifer Janine Soares Pinto**	**2º**

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F6612130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo de prazo ao Contrato
Contrato **Nº 36/2010.**
Processo **Nº 124/2010.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 03 (três) meses, tendo início no dia 15 de abril de 2016 e o término no dia 15 de julho de 2016, considerando que os serviços ora contratos não foram concluídos pela empresa, como também não se totalizaram os repasses pelo órgão competente, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.**
Data: **12/04/2016**
Prazo**: 03 (três) meses**
Assinam:
CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA – Contratado
GILMAR ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:F281321D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/CMAS/2016

Dispõe sobre aprovação de recurso cofinanciado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para entidades que prestam serviços Socioassistenciais à rede de atendimento de proteção social básica e especial com recursos próprios do exercício de 2016 no município de Ariquemes/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal

1.732/2012, nos termos da Ata nº 203 de Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar recurso do FMAS para o cofinanciamento dos serviços Socioassistenciais prestado por entidades de utilidade pública no município de Ariquemes/RO, conforme regulamentos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo deliberado:

Guarda Mirim do 7° BPM – R$ 69.722,40 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta a sua aprovação com base nas instruções normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e da Resolução do CNAS nº109/10.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes – RO, 04 de maio de 2016.

ALINE CAMPOS STEDILE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:BD1676B1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 010/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N° 010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ARIQUEMES/RO, EM 04 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre aprovação de recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS oriundo de emenda parlamentar/municipal para Casa da Criança Francisco de Assis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1.732/2012, nos termos da Ata nº 203 de Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Casa da Criança Francisco de Assis, de Ariquemes/RO, que se refere à Emenda Parlamentar Municipal, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, pauta a sua aprovação com base nas instruções normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e da Resolução do CNAS nº109/10.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes – RO, 04 de maio de 2016.

ALINE CAMPOS STEDILE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:0F6C92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO: EMULSÃO ÀSFALTICA

Processo**: 2636/03/SEMOSP/2015**
Pregão Eletrônico: **023/2015**
ATA de Registro de Preço nº **06/2015**
Protocolo: **2016/04/003371**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente Gerência de Registro de Preços - GRSP, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº04.420.916/0001-51, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS dos itens 001; 002; 003; e 004;**, sua decisão, conforme segue:

"DECISÃO – ... Assim, ante todo o acima exposto, considerando o **Parecer Jurídico nº0324/2016 no que dos autos consta**, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade e celeridade do direito administrativo, entendemos estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para o atendimento ao pleito, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opinamos por ora pelo **INDEFERIMENTO** do realinhamento de preços

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 – 2021, 3516-2020, 3516-2022-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 04 de Maio de 2016.

ARI ALVES FILHO
Gerente do Registro de Preço
Secretário de Governo
PMA

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:7621C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CHAGAS E RODRIGUES LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição contratação de empresa especializada para confecção de placas (em material chapa galvanizada, com estrutura de madeira e metalon entre outras especificações), que serão utilizadas no Parque Botânico de Ariquemes e em Áreas de Preservação Permanente (APP), a pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, **Processo Administrativo 2144/SEMA/2015,** Anexo I e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.038,00 (Onze Mil e Trinta e Oito Reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/SEMA/2015

Ariquemes – RO, 12 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:293D11E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2016
PROCESSO N° 2008/SEMSAU/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE APRESENTAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE TRAUMATOLOGIA (CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO), COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS REFERENTES AO COMPONENTE III, em consonância com as portarias: GM/MS nº 1340 de 29/06/2012, e Resolução CIB/RO nº 180 de 23/08/2012. GM/MS nº 1357 de 05/07/2013, GM/MS nº 1557 de 31/07/2013, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 612.625,00(seiscentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 195/2016 às fls. 58/59. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 050/2016 tipo MENOR PREÇO ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/05/2016 até às 10h00min. do dia 19/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 19/05/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de maio de 2016

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:47B17CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº006/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: INVIOLAVEL BURITIS VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 12.105.187/0001-77
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas a ser prestado nas dependências do prédio da Câmara Municipal Buritis/RO.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/05/2016
VIGÊNCIA: 01/05/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DAE9EEC0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016

ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016/CMB.

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de n°017/CMB/2013, sob a portaria 51/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **"PREGAO PRESENCIAL" nº008/CPL/2016**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo por objeto: Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo GOL, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme especificações constantes Projeto/Básico Termo de Referencia ANEXO I. Em atendimento a Câmara Municipal de Buritis. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **08:00 horas (horário local) do dia 16 /05/2016** na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Buritis – Rua Cacoal,1340 – Setor 02 – Buritis/RO. A cópia do Edital do Pregão e Anexos estarão disponíveis aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPL desta Câmara em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-3111. e no *site* www.buritis.ro.leg.br portal da transparência.

Buritis/RO, 4 de maio de 2016.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:25176137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016/CPLMS PROCESSO N.º 578/2016/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo (pregos), em atendimento da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP,** tendo como valor estimado de **R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e tritna reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h00min** do dia **05/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **10h00min do dia 17/05/2016** e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016** às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 04 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:4ABF53CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/PMB/2016

PROC.1-063/2016 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPLMS/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito

Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e de outro lado doravante denominado de Contratada a empresa **TERRA FORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 01.999.130/0001-42, situada à Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Nova Porto Velho, Porto Velho, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. PAULO MARCELO SILVA MUNIZ, brasileiro, portador do RG 109663757 SSP/RJ e CPF 588.396.312-91, residente e domiciliado neste Município de Buritis-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 026/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a ***Locação de 02 (Duas) Pás-Carregadeiras sobre pneus, 96KW, com potência mínima de 110 HP, caçamba de 1,80 a 2,00 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, com combustível e com operador***, sendo o valor unitário de **R$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos) a hora**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 63/2016, conforme MEMO: 053/SEMOSP/2015, datado de 12.01.2016, Projeto Básico/Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-63/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor de **R$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos) a hora/máquina**, conforme item 1 da licitação que sagrou-se vencedora, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 063/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 063/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

9.1- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato.
9.2 - A empresa contratada irá disponibilizar os maquinários objeto desta licitação, que ficarão à disposição no pátio da SEMOSP, a prestarão os serviços de emergência ou prioritários de urgência pública, com manutenção e restauração de pontes e estradas rurais em situação crítica de segunda à sexta-feira, podendo haver exceções quanto ao sábado, quando for necessário. O endereço: SEMOSP - situada na Rua Theobroma, 1000 – Setor 02, juntamente com os motoristas, após licitação e Ordem de Serviço;
9.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.4 - A empresa vencedora do processo licitatório, deverá disponibilizar em 24 horas, após a assinatura da Ordem de Serviços, os veículos que atenderão as necessidades da SEMOSP;
9.5 - Caso ocorra problema nos maquinários apresentados, a empresa deverá substituir os mesmos imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço em andamento;
9.6 - A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas, correções ou reposições de peças defeituosas, pneus, lubrificantes e outros, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários;
9.7 - Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;
9.8 - O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;
9.9 - O combustível, óleo diesel, necessários para execução do serviço e funcionamento e desempenho do veículo **ficarão por conta da contratada**;
9.10 - O operador do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;
9.11 - A empresa obedecerá os locais e horários determinados em cronograma de trabalho pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
9.12 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora da qualidade exigida em Lei.

9.13 - A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado, sob o pretexto:

Reparo mecânicos no veículo ou 2) falta de motorista, 3) Qualquer outro motivo que prejudique o andamento dos serviços. Será pago somente as horas/máquinas executadas, com relatório atestado pelo Gestor de Contratos.

9.14 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.
9.15 – A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço apresentar o veículo no pátio da SEMOSP, para serem adesivados: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Buritis-RO".
9.16 – Os operadores deverão trabalhar com equipamentos de proteção individual, fornecidos pela contratada.
9.17 – A jornada de Trabalho dos operadores e máquinas e suas Equipes serão de 08,00 horas/dia, podendo haver exceções quando necessário.

§ 1º - O contratante se obriga:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados

Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do deste Projeto Básico;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 063/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 0262016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 063/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:
As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.1008.2011.000 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais.
3.3.90.39.12 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Ficha: 074

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 29 de abril de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Terra Forte LTDA - ME
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6CC6CDA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMB/2016

PROCESSO N° 1-063/2016-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPLMS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TERRA FORTE LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS-CARREGADEIRAS SOBRE PNEUS, 96KW, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, CAÇAMBA DE 1,80 A 2,00 M³, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 2,50 M, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.12
EMPENHO Nº 1130/2016
FICHAS N° 74
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 88.764,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 29.04.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1F5B2E21

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PMB/2015

Processo nº 1-1017/PMB/2015

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1017/SEMOSP/2015, CONTRATO Nº 023/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1017/SEMOSP/2015 e Contrato nº 023/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto ADITIVAR VALOR, correspondendo ao valor total de **R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, referente ao contrato nº 023/2015 e processo nº 1-1017/2015, conforme empenho nº 1058/2016, acostado a fl. 629 no II volume dos autos supracitado, dotação orçamentária: 02.06.01 – 26.451.1008.2010 – 4.4.90.51.99.

Cláusula Segunda- As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F5CEEDF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/PMB/2015

PROCESSO Nº: 1-1017/SEMOSP/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIAS URBANAS QUE COMPREENDE A RUA MIRANTE DA SERRA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PCN/2014

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR VALOR

EMPENHO: 1058/2016

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.451.1008.2010 – 4.4.90.51.99

VALOR TOTAL: R$ 46.550,00

VIGÊNCIA: 29.07.2016

PUBLICADO NO MURAL: 04.05.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6B4AF2A1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2015/CPLMS/PMB-RO emiti **ORDEM DE REINICIO** à empresa **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 07.308.881/0001-51 com sede na Rua Avenida Trinta de Junho, nº 1591 – Centro, Município de Presidente Médice/RO, conforme Contrato de nº 027/PMB/2015, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais com extensão total de 57,56 km,** referente ao convênio N.º806283/2014/MAPA**.**
Os serviços deverão ter início no máximo após 5 (cinco) dias do recebimento desta ordem, tendo em vista uma diminuição considerável do período chuvoso no local de execução da obra.

Buritis RO, 25 de Abril de 2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B695C224

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08,** a proposta no valor de **R$ 1.019.235,13 (Um Milhão Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)** através do **Tomada de Preços Nº 003/CPLMS/2016, Processo 1-380/SEMOSP/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:5422F950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2016

Objeto: Eventual e futuro registro de preço para aquisição de material de consumo (medicamentos) destinado atender ao hospital municipal, com o valor total estimado em R$ 426.007,3 (quatrocentos e vinte seis mil sete reais e três centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 024/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 17/05/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 02 de maio de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:25021981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016 PROCESSO N° 1820/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. O Valor prévio é de R$ 894.811,17. COM BASE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA SECRETARIA e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19 de maio de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AB770AAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/COGEM/2016.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO.

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral, **NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei 3.226/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, no período de 10 a 20 de maio de 2016, tendo por finalidade verificar a regularidade do serviço público, a eficiência dos atos de gestão, bem como assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais, designando para auxiliá-la o assessor de corregedor MARCELO MACHADO DOS SANTOS.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F3B3B186

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 25/AMEC/2016.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 25/AMEC/2016 Cacoal, 25 de abril de 2015.

LÊ-SE:

PORTARIA Nº 25/AMEC/2016 Cacoal, 25 de abril de 2016.

Cacoal 03 de maio de 2016

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AE99DEE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 29/AMEC/2016

Cacoal, 03 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões de recebimento:

II- Comissão para recebimento de materiais e serviços Esportivos:
Presidente: Jessica Layne Coser
Membro: Juliano Cesar Pereira Carneiro
Membro: Rivanildo Carmo da Silva
Suplente: Angelina Pereira de Araujo
Suplente: Giovanna Lais Bihl

III- Comissão para recebimento de materiais e serviços Administrativos.
Presidente: Jessica Layne Coser
Membro: Rivanildo Carmo da Silva
Membro: Kayque Fogaça da Silva
Membro: Cristina de Souza Lopes Oliveira

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº16/AMEC/2014.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5D6F528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 PROCESSO Nº 055/GLOBAL/2015

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para a substituição da rede interna da estação de tratamento de esgoto do SAAE de CACOAL/RO.** O valor estimado da licitação é de **R$ 187.874,03.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **25/05/2016 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 04 de maio de 2016.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7AE02C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1627/2015 TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a empresa **C. DA SILVA ANCIA EIRELE - ME**, ambos qualificados e por seus representantes legais constituídos no Processo Administrativo em epígrafe, consensualmente, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

a) o aditivo do quantitativo inicialmente contratado para atender as necessidades da população e melhorar a realização dos serviços, no montante de R$21.090,10 (vinte e um mil e noventa reais e dez centavos), com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA**, *d*, Contrato Administrativo 009/2016, c.c artigo 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93;

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes, quanto ao valor, forma de pagamento, execução, prazo, dotação orçamentária, obrigações das partes, sanções administrativas, fiscalização, vedações contratuais e foro, bem como disposições finais e transitórias.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

C. DA SILVA ANCIA EIRELE – ME
CNPJ 17.754.145/0001-80
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C8923742

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 738/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.0206 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte
02.0206.26 Transporte
02.0206.26.782 Transporte Rodoviário
02.0206.26.782.0004 Caminhos do Desenvolvimento
02.0206.26.782.0004.1.023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos.
02.0206.26.782.0004.1.023.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 520.000,00
Fonte de Recurso 001.024 – Outros Convênios da União
02.0206.26.782.0004.1.023.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 37.500,00
Fonte de Recurso 001.002 – Recursos Livres
TOTAL GERAL: 557.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Governo Federal, através do convênio número 226/DPCN/2015 para aquisição de equipamentos – Motoniveladora, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2DDB74C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 739/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$21.408,01 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e um centavo), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.0211 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
02.0211.27 Desporto e Lazer
02.0211.27.813 Lazer
02.0211.27.813.0031 Esporte é Vida

02.0211.27.813.0031.1.027 Construção de Parque de Lazer Municipal.
02.0211.27.813.0031.1.027.3.3.90.93. Indenizações e Restituições 21.408,01
Fonte de Recurso 001.024 – Outros Convênios da União
TOTAL GERAL: 21.408,01

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro provenientes de saldo dos rendimentos de aplicação financeira, ocorridos em exercícios anteriores, existente na conta corrente nº 14.426-5 do convenio PAR 201329/2011 para Construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7BC1F89C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 740/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre alterações na Lei nº 733/2016 que trata da Anistia e desconto de juros e multas sobre toda Dívida Ativa ou não do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 733 de 21 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 5º** A anistia que trata esta lei contempla, também, a dívida ativa, cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4B99F8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
159ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 03 de Maio de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 159ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de Maio 2016
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

PAUTAS:

O Conselheiro Pedro Rodrigues da Silva, denúncia as condições de trabalho na UNIDADE BÁSICA NOVA COLINA- muita cobrança e pouco empenho da gestão, deseja também falar sobre a precariedade que se encontram o s servidores de vigilância
O Conselheiro Raimundo questiona para o Presidente da época o Conselheiro Marco Aurélio, sobre a situação da caminhonete que foi tombada pelo vereador PEDRINHO e o que a comissão que era responsável na época, fez para resolver está situação.
A Conselheira Cleusely Solicita a gestão para entrar com mandato de reintegração de posse da antiga área de funcionamento da oficina de saneamento no Município de Candeias do Jamari.
Conforme o Oficio Circular nº006/DIRETORIA-CES/RO DE 14 DE Abril de 2016, com o assunto: Convite para participar da XII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia. A conselheira Cleusely junto com os outros Conselheiros escolherão os representantes para participar do referido evento.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do CMSCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C1ECB78

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 207/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **207/SEMUSP/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios)

LICITANTE GANHADORA

DE JESUS OLIVEIRA - ME
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

VALOR R$ 5.647,01 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavos)

TOTAL GERAL R$ 5.647,01 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavos)

Candeias do Jamari - RO, **04** de **maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:09593108

GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica fls. 18 à 21, Aviso de Classificação emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL fl. 23 e Parecer Controgeral nº 00018/2016 fl. 24 e ratifico a dispensa de licitação, tendo por base no caput do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação com a empresa **PORTO VEÍCULOS LTDA**, no valor de **R$ 3.653,89 (Três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) material de consumo (peças de reposição)** e no valor de **R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais),** totalizando o valor de **R$ 3.633,89 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos),** conforme constante nos autos do processo administrativo nº 251/SEMA/2016, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **04** de **maio** de **2016**.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6660AE6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 251/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **251/SEMA/2016**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.910.717/0001-21
Material de consumo (Peças de Reposição)
Itens: **01, 02, 03 e 04.**
Valor Contratado R$: **2.653,89 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

Prestação de Serviços
Item: **01.**
Valor Contratado R$: **980,00 (Novecentos e oitenta reais)**

TOTAL GERAL R$: 3.633,89 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de maio de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:493CD1E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2016
PROCESSO: 078/SEMEDE/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2016, tipo Menor Preço Global Objeto: **Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) qualificada para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR) ESTIMATIVO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE nas UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.** Informações Complementares: à disposição no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000-Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **03 de maio de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6B439D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2015
PROCESSO: 511/SEMEDE/2015

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2015, tipo Menor Preço por Lote Global, Objeto: **Contratação de empresa qualificada para eventuais e futuras contratações de serviços (CONSERTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para atender as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal nas áreas rurais e Urbanas do município de Candeias do Jamari através do SRP.** Informações Complementares: à disposição no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000-Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **03 de maio de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:96FC5B07

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 227/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **227/SEMUSP/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Peças de reposição automotiva)

LICITANTE GANHADORA

PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0023-60
Item: 01
VALOR R$ 1.812,00 (Hum mil, oitocentos e doze reais)

TOTAL GERAL R$ 1.812,00 (Hum mil, oitocentos e doze reais)

Candeias do Jamari - RO, **04** de **maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:40984C7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 070/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **070/ SEMSAU/ 2016**, em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (lanternagem e pintura) para atender o veículo Caminhonete Ford Ranger Cabine Dupla – Placa EUE 3139 – Cor Branca - Modelo 2010/20111.

LICITANTE VECENDOR

JULIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE
CNPJ: 17.563.558/0001-88
Itens: 01, 02 e 03
VALOR R$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL R$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Candeias do Jamari - RO, **04** de **Maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6312B8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 128/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **128/SEMUSP/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material consumo (peças de reposição automotiva) e prestação de serviços (mecânicos) para atender a manutenção do veículo Caminhão Agrale – Placa NDJ 1778.

LICITANTE VECENDOR

LOUCOS POR CARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 19.251.007/0001-04
Material de Consumo (peças de reposição)
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
VALOR R$ 5.997,95 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Prestação de serviços (mecânicos)
Item: 01
VALOR R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL R$ 7.847,95 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Candeias do Jamari - RO, **04** de **Maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B8FFD21

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 801/2016

De 04 de Maio de 2016.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de **R$ 679.186,35 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, e contém outras providências.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2016, no valor de **R$ 679.186,35(Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e trinta e Cinco Centavos)**, objetivando melhorar o atendimento aos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado.

§ 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias serão acrescidas as atividades abaixo descritas para consecução da respectiva despesa, conforme abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 484.351,58
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 194.699,35

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1.Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **O Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural e Urbana do Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de **R$ 679.186,35(Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e trinta e Cinco Centavos)**;

Parágrafo Único – O Município cooperará como contrapartida com gerenciamento dos recursos do Estado, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas relativas ao transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, e com os valores que excederem.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0001BE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 800

De 28 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia no uso de atribuições legais.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.1º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Candeias do Jamari tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art.2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art.3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS

Art.5º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art.6º - Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia S.A. CAERD;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art.7º - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art.8º - O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art.9º - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art.10 - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art.11 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Candeias do Jamari, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.12 - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art.13 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art.14 - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.15 - O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art.16 - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:

a) Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;

b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;

c) Programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

d) Ações para emergências e contingências;

e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;

f) Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art.17 - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou Estadual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial criando o orçamento do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Saneamento Básico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado Rondônia, com vistas à Gestão Associada com a Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia S.A. – CAERD, concedendo o direito de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município de Candeias do Jamari, pelo prazo de 30(trinta) anos.

§1 – O prazo estabelecido no artigo 19 desta Lei poderá ser prorrogado por novo ajustamento.

§ 2º - O não cumprimento de clausulas estabelecidas no Termo de Concessão o Poder Executivo poderá tornar sem efeito a Concessão passando a ser responsável pela sua manutenção.

Art.20 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art.21 - Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia S.A. – CAERD no Município.

Art.22 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art.23 - O Contrato de Programa, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado em 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a partir do que será implantado pela operadora conveniada com o Município.

Art.24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:489E2ACD

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 006/CPL/2016
PROCESSO: 245/GABINETE DO PREFEITO/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 006/CPL/2016**, do tipo Menor Preço Global Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área Pública Municipal, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.** A Sessão de Abertura do certame será dia **17/05/2016**, com início às **10h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/ CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **04 de maio de 2016**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:73A5BB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 17/2016, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de serviços de internet Processo Administrativo nº 373, 492/16. Data para recebimento de proposta: 04 de Maio de 2016 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 17 de maio de 2016 as 08:30; data da abertura de propostas: 17 de maio de 2016 a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 17 de maio de 2016 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,04 de maio de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:515FBEFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 02/2016

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2016** Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **05/05/2016 a 09/05/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente Administrativo – 03 (SEMUSA, SEMAS, SEMED)
Fabiana de Souza Justini
Joana Feitoza Ribeiro e Silva
Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo

Agente Endemias – 01 SEMUSA
Elizeu Pereira Cazarotti

Motorista Viaturas Pesadas – 01
Jairo Alves da Silva

Odontólogo – 01 SEMUSA (Dist. Novo Plano)
Aline Leandro da Silva

Serviços Gerais – 14 -(SEMED 13) .
Maria Gorete Mendes Soares Coelho
Sandra Mara Boot
Ângela Rodrigues Valiente de Souza
Eliane Arcanjo Salmento
Maiza da Silva Milandri
Patrícia Ferreira Santos Silva
Elaine da Silva Castilhos
Ana Paula de Jesus Nogueira
Marluce Vieira do Nascimento
Tais de Souza Freitas
Jane Neres dos Santos
Rosilda Custodio Freire
Ivani Campos de Brito Araujo
Jucélia Camarga Barbosa

Merendeira – 06 SEMED (Sede e Distritos)
Celiane Pereira Ribeiro
Marina Gomes de Moura
Aline Patrícia de Andrade Amaral
Alcione Aparecida dos Santos
Natasha Rodrigues de Souza
Sandra Maria Fonseca de Souza

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:B48A15BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.108/16

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
- VIPAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças, peças elétricas e Serviços, através de Sistema Registro de Preços sendo utilizada para parametrizar os preços a tabela AUDATEX, para os veículos VW KOMBI PLACA NCZ 5417, RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA OHU 9807, FIAT DOBLO PLACA NBW-5907, GMS-10 PLACA NCY 1528, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/15, Proc. Adm. Nº 603/2015
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2051 3.3.90.30.25 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
02.08.02.10.301.0008.2051.0000.3.3.90.39.17-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS.
VALOR: R$ 24.968,00(vinte quatro mil novecentos e sessenta oito reais)
DO PRAZO: 03(três) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de maio de 2016

Chupinguaia - RO, 3 de maio de 2016

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CD73A57C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1203/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 714/2015, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ **67,50**(sessenta sete reais e cinquenta centavos), com Pedido de Empenho nº 00860/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 3 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:5C8E45FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1203/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 1313/2015, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ **1.401,54**(um mil quatrocentos e um reais e cinquenta quatro centavos), com Pedido de Empenho nº 00318/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 3 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7D1CE6AC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **C. P. PINTO COMERCIAL DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI - ME,** no valor R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Aquisição de Medicamentos para o sr. **MANOEL PEREIRA DA MOTA**, conforme mandado judicial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 75/16.

Processo Administrativo nº 1227/2015.

Gabinete do Prefeito em 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:0523AB93

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CMDCA.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CMDCA.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
27 DE MAIO DE 2016
Leia – se:
31 DE MAIO DE 2016

***Permanecem inalteradas as demais informações deste* edital de convocação para eleições do CMDCA.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 04 de MAIO de 2016.

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1AEB9F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

Processo Licitatório Principal nº 356 e Processos Apensos 298 e 474/2016
SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
O Departamento de Licitação por meio do Pregoeiro no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016, que tem por objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças, Partes Elétricas, Acessórios e Prestação de Serviço Mecânicos e Elétricos nos Veículos da Semusa, Semosp,*** torna público e oficializa o presente "ADENDO" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas torna Publico a retificação da data do envio a Publicação no dia **29/04/2016**, na **AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.**

DA MATERIA

Onde se lê:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças, Partes Elétricas, Acessórios e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Semusa e Semosp Exclusivo Para Microempresa, Empresa De Pequeno Porte E Equiparadas Da Microrregião De Colorado Do Oeste RO.

Leia-se:

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças Mecânicas, Partes Elétricas, Acessórios e Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Veículos da Semosp, Semusa e Semplad Exclusivo Para Microempresa, Empresa De Pequeno Porte E Equiparadas Da Microrregião De Colorado Do Oeste RO.

Colorado do Oeste RO, 04 de maio 2016.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:4D9B7541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2016/SRP.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 432/2016/ SEMED 437/2016/ SEMFIN 439/2016/ SEMUSA 454/2016/ SEMAM 456/2016/ SEMOSP e 458/2016/ SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Nº 015/2016/SRP**, por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com base no **PERCENTUAL DE DESCONTO (%) ofertado**, tendo como Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços com Contratação de Empresa para Fornecimento de Futura e Eventual Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO**.** Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/05/2016**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **18/05/2016** e início da sessão pública: dia **18/05/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$484.906,79 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Maio de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E5213B3

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 431/2016/SEMED 436/2016/SEMFIN 438/2016/SEMUSA 453/2016/SEMAM 457/2016/SEMAS e 464/2016/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Nº 016/2016/SRP**, por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com base no **PERCENTUAL DE DESCONTO (%) ofertado**, tendo como Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços com Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção, preventiva e corretiva para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/05/2016**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **18/05/2016** e início da sessão pública: dia **18/05/2016** às **11:30h**, horário de Brasília – DF. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de

Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$522.308,94 (Quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Maio de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7E316918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 466/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 09/2016**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, durante os trabalhos realizados nas estradas vicinais e distritos do Município de Costa Marques,** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 17/05/2016**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.com.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de Maio de 2016.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FE7D2E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 015/IPRAM/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **FABIANA BARBOSA HABITZREUTER**, servidora efetiva do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº301671, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03829901000, Categoria "AB", com validade até 26/01/2021, a dirigir o veículo oficial do IPRAM, de marca Chevrolet, modelo Spin, placa NDS6887, pelo período compreendido entre os dias 04/05/2016 à 06/05/2016, em caráter excepcional, no interesse do serviço para condução dos servidores municipais para participação em Curso de Capacitação na área Previdenciária que será realizado no Município de Ji Paraná.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 04 de maio de 2016.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E5BC11DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO AREA URBANA E RURAL**, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação e Cultura. O valor estimado para aquisição e de **R$ 826.117,04 (oitocentos e vinte e seis mil cento e dezessete reais e quatro centavos)**. Proc. Admin. nº 131/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 05/05/2016, abertura de propostas dia 17/05/2016, às 10h, sessão de disputa, 17/05/2016, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C97C129C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016/SRP

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços**, Tipo Menor Preço Por **LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto

Municipal nº. 2.420/GP/2007 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES PUBLICAS DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DO GRUPO "A", RESÍDUO BIOLÓGICO, GRUPO "B" RESIDUOS QUIMICOS E GRUPO "E" RESIDUOS PERFURO CORTANTE, A COLETA DEVERA SER FEITA QUINZENALMENTE**, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação e Cultura. O valor estimado para aquisição e de **R$ 67.310,00 (Sessenta e sete mil trezentos e dez reais)**. Proc. Admin. nº 206/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 05/05/2016, abertura de propostas dia 18/05/2016, às 09h00min, sessão de disputa, 18/05/2016, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B48F6EA9

GABINETE
ADVERTÊNCIA - PROCESSO N.º 192/SEMAS/2.015
CONTRATO N.º 006/GP/2.015

A Empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, CNPJ n°. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, n°.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Assunto : aplicação de ADVERTÊNCIA
PROCESSO N.º 192/SEMAS/2.015
Contrato n.º 006/GP/2.015

Objeto: Contratação de empresa civil para a construção do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Municipal.

O Município de Governador Jorge Teixeira – RO, representada pela Exma. Senhora Maria Aparecida Torquato Simon – Prefeita Municipal, em atendimento a análise jurídica constantes dos autos, e em conformidade com o que estabelece o Contrato n.º 006/GP/2.015, Cláusula Oitava, Parágrafo 1º, Alínea "a", bem como a Lei n.º 8.666/93, Art. 87, Inciso I - Lei de Licitações**, RESOLVE** NOTIFICAR DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a Empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, CNPJ n°. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, n°.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Com intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outras de qualquer natureza prevista, que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis em acordo com a legislação em vigor, nos moldes do Art. 87, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de justificativa, a partir do recebimento do presente.

Município de Gov. Jorge Teixeira – RO, 18 de Março de 2.016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Ciente em: ____/____/2.016

Empresa
CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA –ME
Contratada

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:ACC56876

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, REF. PROCESSO N. 414/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, REF. PROCESSO N. 414/2016

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** Servidora Solange Boaventura para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 72 (setenta) horas, para apresentação e justificativa da ausência no Setor de trabalho em período superior a 30 (trinta) dias, conforme consta nos autos do processo acima mencionado.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 02/05/2016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B893AB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 097- SEMSAU

EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2016
CELEBRAÇÃO: 18 de abril de 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
A, C. FAUSTINO & CIA LTDA- EPP – CNPJ Nº 04.723.376/0001-85
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
OBJETO- Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços e reforma do prédio da antiga maternidade para implementação do CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) conforme discriminação em planilha orçamentaria e memorial descritivo constante no projeto básico anexo no processo administrativo nº 2061/2015
FUNDAMENTO LEGAL - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 8.666/93 e alterações no ato convocatória – processo nº 2061-15 bem como na proposta vencedora desde que em consonância com interesse público.
REGIME - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.
PRAZO DO CONTRATO: o contrato terá validade de 03 (três meses), podendo ser prorrogado depois de justificativa por escrito mediante previa autorização do prefeito.
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor R$ 409.795,01 (quatrocentos e nove mil setecentos de noventa e cinco reais e um centavo), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
10.301. 3033..3109- Manutenção das Atividades do CAPS
ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações
FICHA Nº 126
PROCESSO Nº 2061-2015

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2016

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A4B14EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.441-16

DECRETO Nº 9.441/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 04 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera a partir do dia 05 de maio de 2016 o servidor FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA do cargo que ocupa cumulativamente na administração municipal de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
Parágrafo único – O servidor continua ocupando o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL*** na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:109FD009

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 057 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA DE NAZARÉ MOURA DA COSTA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Maria de Nazaré Moura da Costa, matricula nº 1782-1 portador do CPF n° 368.689.147-68 RG n° 277.696 SSP RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos , com carga horária de 40 h empossado em 03 de Março de 1999 através do Decreto de nº 1.683 SEMAD/99 03 de Março de 1999, com proventos proporcional ao tempo contribuição – sem paridade média das 80% maiores, Remuneração base previdenciária, a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 242/2016 IPREGUAM.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2016

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 02 de Maio de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO: _____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:617251E8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 059 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "ROSA MARIA DOS SANTOS BALZAN"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III e Art. 18 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Rosa Maria dos Santos Balzan, matricula nº 3947-1 portador do CPF n° 328.912.100-34 RG n° 1007244013 SSP RS, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora área urbana 25h Auxiliar de Portaria, com carga horária de 25 h empossado em 14 de agosto de 2007, através do Decreto de nº 4115/2007, publicado em 25 de Julho de 2007, com proventos Integral Média das 80% maiores Remunerações, base previdenciária, Sem paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 863/2015 IPREGUAM.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2016

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 02 de Maio de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO: _____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4CD2BC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/ 2016, 29 DE ABRIL DE 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de Abril de 2016, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação por unanimidade á Aquisição do Veículo(tipo caminhonete) para uso do Programa do Cadastro Único ou Bolsa Família com a seguinte sugestão:

I. Que o Poder Executivo entre com uma contrapartida de no mínimo 10% dovalor para que o veículo possa ser utilizado pelos demais programas sociaistanto da sociedade organizacional pública como organizações civis.

Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

II. Publique-se.

Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:B0C36344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/ 2016, 29 DE ABRIL DE 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de Abril de 2016, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação por unanimidade Relatório de Gestão/2015 e Plano de Ação /2016 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

II. Publique-se.

Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:AA2AF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/ 2016, 29 DE ABRIL DE 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 27 de Abril de 2016, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação por unanimidade ao Superávit para Aquisição de Material Gráfico da SEMTAS para o ano de 2016 referente *processo nº 2132/2015.*

Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

II. Publique-se.

Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2016.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:46DA492E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico No **001/2016**, Processo Nº **135-03/2016**, ocorrido em 20 de Abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário) da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:
C & E CONTABILIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº. 07.506.010/0001-42, com sede na Rua Júlio Kzyzanoski, 387, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP: 76.980-000, totalizando a importância de **R$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais);
A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:51FFE74D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 04.922.951/0001-79, com sede à Av. Tancredo Neves, 3479, Setor 05, Ariquemes, Rondônia, CEP: 76.870-563; **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto armado destinados a recuperação de estradas vicinais da zona rural desse município; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 238-04/2016**;** com o valor de **R$: 7.520,00** (sete mil quinhentos e vinte reais). **Autorização:** em 04/05/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 04/05/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FC236AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a Empresa: **"EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA – ME", CNPJ: 84.748.656/0001-87,** com valor estimado de serviços até o final do exercício, na Dotação: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, valor de **R$ 1.354,00 (hum mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Jaru – RO, 04 de maio de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:61848FDB

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMSAU/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **1500**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A Contratada deverá atender os chamados no prazo máximo de 01 (uma) hora para atendimento das recargas. Lembrando que deverá a contratada obedecer aos seguintes dias e horários: de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min e sexta-feira de 07h30min às 13h30min horas;

6.2 - O serviço proposto pela prestadora será executado em instalações próprias, que disponha de material para recarga e manutenção das impressoras sendo que a mão de obra especializada e ágil, para que os procedimentos administrativos das Secretarias e Setores não venham sofrer quaisquer atrasos devido à falta de equipamento em funcionamento. Devendo a licitante vencedora do certame deverá entregar as recargas dos cartuchos e tonner no prazo máximo de 1 (uma) hora e realizar no prazo de 1(um) dia.

6.2.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

6.2.5 Recarga rápida dos Tonner e dos Cartuchos a Jato de tinta usados nas impressoras na Secretaria e Setores desta Municipalidade, conforme explicitado acima no objeto, visando agilizar os procedimentos administrativos da prefeitura, sendo a recarga e a

manutenção eficiente com tecnologia objetiva, com o intuito de manter em perfeito funcionamento as impressoras dos setores administrativos, trazendo mais rapidez na execução dos processos administrativos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços de recargas dos Tonner, Cartuchos a Jato de Tinta das impressoras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de recargas dos Tonner, Cartuchos a Jato de Tinta das impressoras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do

Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 17.729.832/0001-46

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Hp Deskjet 2050 - Recarga de Toner	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 80,30	R$ 1.927,20
0004	Hp Laser Jet 1020 Recarga de Toner	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 80,40	R$ 1.929,60
0005	Hp Laser Jet 1006 Recarga de Toner	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 49,95	R$ 1.198,80
0008	Laser Jet M 1132 Nfp. Recarga de Toner.	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 49,85	R$ 1.196,40
0014	Hp Laser Jet Promfp N127/m128. Recarga de Toner.	SERVIÇO	360 SVÇ	R$ 51,97	R$ 18.709,20
0018	Hp Laser Jet 1015. Recarga de Toner	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 81,95	R$ 1.966,80
0021	Hp Laser Jet M 1132 Nfp. Recarga de Toner.	SERVIÇO	24 SVÇ	R$ 81,94	R$ 1.966,56
				Total	**R$ 28.894,56**

A. R. FREITAS CIA LTDA -ME – CNPJ: 05.371.238/0001-47

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Xerox 3117 Phaser Recarga de Toner	Serviços	144 SVÇ	R$ 69,43	R$ 9.997,92
0007	Samsung Kx-Mb 783 Laser Multifuncional Panasonic. Recarga de Toner	serviços	24 SVÇ	R$ 79,95	R$ 1.918,80
0011	Xpress M2825 Nd. Recarga de Toner	serviços	48 SVÇ	R$ 71,91	R$ 3.451,68
0012	Samsung Ml 3750 Nd. Recarga de Toner	Serviços	48 SVÇ	R$ 91,90	R$ 4.411,20
0019	Hp Laser Jet Pro 400. Recarga de Toner.	Serviços	120 SVÇ	R$ 81,95	R$ 9.834,00
0020	Samsung Laser Jet Ml 3051 Nd. Recarga de Toner.	Serviços	24 SVÇ	R$ 86,90	R$ 2.085,60
				Total	**R$ 31.699,20**

PADIM TONETO LTDA - EPP – CNPJ: 06.916.360/0001-14

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Hp 1360 Recarga de Cartucho Colorido	serv.	24 SVÇ	R$ 24,97	R$ 599,28
0002	Hp 1360 Recarga de Cartucho Preto	serv.	24 SVÇ	R$ 24,97	R$ 599,28
0009	Hp Photosmart/duo D110 Sd Mmc/ Preto.	serv.	24 SVÇ	R$ 24,98	R$ 599,52
0010	Hp Photosmart/duo D110 Sd Mmc/ Colorido.	serv.	24 SVÇ	R$ 24,94	R$ 598,56
0013	Hp Laser Jet P110 2w. Recarga de Toner.	serv.	24 SVÇ	R$ 51,96	R$ 1.247,04
0015	Hp Laser Jet P1102. Recarga de Toner	serv.	480 SVÇ	R$ 51,96	R$ 24.940,80
0016	Hp Deskjet Print Scan Copy 2050. Recarga de Cartucho Colorido.	serv.	24 SVÇ	R$ 26,96	R$ 647,04
0017	Hp Deskjet Print Scan Copy 2050. Recarga de Cartucho Preto.	serv.	24 SVÇ	R$ 26,96	R$ 647,04
				Total	**R$ 29.878,56**
				Valor Total:	**R$ 90.472,32**

JARU – RO, 15 de setembro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

A I F Soluções e Suprimentos EIRELI-ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Av. JK, nº. 2429
Jardim Novo Horizonte Jaru/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69)9206-8896
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
Representante Legal
RG: 715.244 SSP/RO

A. R. Freitas Cia LTDA –ME
CNPJ: 05.371.238/0001-47
Av. Padre Adolpho Rohl, nº 1996, Centro Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69)3521-3766
e-mail: arfreitas@msn.com
ANDERSON RAMOS FREITAS
Representante Legal
RG: 094.564.91-1 SSP/RJ

Padim Toneto LTDA - EPP
CNPJ: 06.916.360/0001-14
Rua Tiradentes, nº 1930, Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone/Fax: (69) 3521-6205
EDUARDO CEZAR TONETO
Representante Legal
RG: 700.026 SSP/RO

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:838AF02E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 059/GP/2016.
PROCESSO 1068/PMJ/SEMED/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade a Complementação de Serviços da Reforma da Creche Zenir de Carvalho., Para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1068/SEMED/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 108.665,38 (Cento e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

INTERVENENTE: Secretária Municipal de Educação SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/PMJ/SEMED/2016.
ASSINATURA: 28/04/2016

Jaru – RO, 04 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:B55D8A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.117/GP/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMILDA LOPES DOS SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, em caráter definitivo, a servidora Pública municipal **ROMILDA LOPES DOS SANTOS**, Zeladora, cadastro 2505, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - A transferência encontra – se em conformidade com a Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º e com o Processo Administrativo n.º 1720/SEMED/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:27BF53F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 019/2016 PROCESSO N.º 749/SEMED/2016

LAVAGEM DE VEÍCULOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico e Pregão Eletrônico nº 011/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
CARLOS GILBERTO ORLANDINI – ME	04.009.549/0001-06	R$ 23.888,50
Total: .....**R$ 23.888,50** (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).		

Jaru/RO, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BD4586C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 018/2016 PROCESSO N.º 750/SEMED/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico e Pregão Eletrônico nº 010/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
COMERCIAL XR LTDA-EPP	13.807.868/0001-40	R$ 705,00
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 2.066,10
LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	03.344.057/0001-04	R$ 1.182,50
M.L. BEZERRA – ME	17.552.444/0001-32	R$ 14.517,05
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50	R$ 3.415,60
PATRICIA M. MULLER	17.766.803/0001-54	R$ 2.411,80
Total: .....**R$ 24.298,05** (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).		

Jaru/RO, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5408B146

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/RP/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo Administrativo nº **1201/RP/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FISIOTERAPEUTICO,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor estimado de **R$ 53.387,58**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 04/05/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/05/2016. Início da Sessão Pública: **19 de Maio de 2016, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br.** A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:10F2D8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Lote e Item", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMJ /2016.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 1574/PMJ/2016. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras–SEMOSP. OBJETO: **Aquisição de material de consumo (OFICINA, BORRACHARIA E SOLDA)**, no valor global estimado de R$ 7.785,20. conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº 5.221/GP/2008 LC nº 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **19 DE MAIO DE 2016**, às **15h:00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Abril de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2498EBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1584/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de **HORAS MÁQUINAS**, sendo: 400 horas de escavadeira hidráulica, 1200 horas de caminhão basculante e 400 horas de motoniveladora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 386.300,00**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 09/05/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2016. Início da Sessão Pública: **20 de Maio de 2016, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br.** A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:76EBBB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1382/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição de materiais permanentes (**MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E OUTROS)**, para suprir as necessidades do CRAS e CREAS, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 125.285,69**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 09/05/2016, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/05/2016. Início da Sessão Pública: **20 de Maio de 2016, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br.** A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F23A37F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/RP/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP. Processo Administrativo nº**1494/PMJ/2016**. Tipo

de licitação: por**ITEM**. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição**02 (DUAS) CAÇAMBAS BASCULANTES E 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de**R$ 853.326,66**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 09/05/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2016. Início da Sessão Pública:**21 de Maio de 2016, às 09h10min**(horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br.**A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:**www.jaru.ro.gov.br.**Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:830967AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1496/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição **COLCHÕES (solteiro e de casal)**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 55.949,85**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 09/05/2016, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 21/05/2016. Início da Sessão Pública: **21 de Maio de 2016, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br.** A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:864193EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/SEMEC/2016
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 022/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

Fornecedor: BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à AV PAU BRASIL, nº 5012, Centro, CEP 78.981-000, com o valor total de **R$ 25.675,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NCJ 2372 (Secretaria Municipal de Educação).	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
2	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NDV 6102 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
3	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NBM 0867 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
4	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NBE 8947 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
5	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NBE 6517 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
6	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus BWT 1726 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
7	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NEG 9558 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
8	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00

	veículo ônibus NEG 9468 (Secretaria Municipal de Educação)			
9	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo ônibus NEG 9538 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
10	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada dos veículos micro ônibus NBG 4507 (Secretaria Municipal de Educação)	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
11	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada dos veículos caminhonete PICK-UP L200 NEA 3655 (Secretaria Municipal de Educação).	10	R$ 45,00	R$ 450,00
12	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo FIAT UNO PLACA NCY 9734 (Secretaria Municipal de Educação).	10	R$ 43,00	R$ 430,00
13	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo GOL PLACA NCO 0355 (Gabinete Municipal).	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
14	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo SPIM PLACA NES 8358 da (Secretaria Municipal de Assistência Social).	10	R$ 43,00	R$ 430,00
15	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo FIAT STRADA PLACA NCE 5326 da (Secretaria Municipal de Assistência Social).	10	R$ 43,00	R$ 430,00
16	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo GOL PLACA NBW 7747 da (Secretaria Municipal de Assistência Social).	10	R$ 43,00	R$ 430,00
17	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo Fiat Palio PLACA NCN 0594 da (Secretaria Municipal de Assistência Social).	10	R$ 43,00	R$ 430,00
18	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral da motocicleta, a sua limpeza, secagem e acabamento. Lavagem dos pneus, aros, faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada da motoneta BIZ 125 ES PLACA NDF 3199 da (Secretaria Municipal de Assistência Social).	10	R$ 15,00	R$ 150,00

Ministro Andreazza/RO 03 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F483DBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1816/2016

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIA L DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 001/2016, para contratação de Empresa para efetuar o Transporte Escolar finalizou com Proposta de Preços com valor superior aos praticados na região e a Empresa com Menor Preço foi Desclassificada por não apresentar a documentação exigida no Edital;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Decisão DM-GCBAA-TC 00121116**,** nos autos do Processo 766/2016, determinou ao Chefe do Executivo Municipal, que se abstivesse de adjudicar o Pregão Eletrônico 001/2016, caso os preços da Licitação fossem superior aos praticados no mercado;
CONSIDERANDO a necessidade imediata da prestação do serviço de Transporte Escolar, tendo em vista que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, nos autos do Processo 0001612-96.2015.4.01.4101, determinou a interrupção do Contrato com a Empresa que atualmente presta os serviços de Transporte Escolar, tendo como prazo final a data de 30/04/2016;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Rondônia, nos autos do Reg. MP 2016001010003141, em Reunião realizada na data de 27.04.2016, concedeu o prazo de 10 (dez) dias para o Município para uma posição quanto ao resultado das providências para contratação do Transporte Escolar e em Reunião realizada na data de 02.05.2016, o Excelentíssimo Senhor Promotor afirma que é necessário que o Município tome as providências legais no sentido de realizar uma contratação emergencial de transporte escolar e posteriormente possa realizar novo processo licitatório definitivo;
CONSIDERANDO que o Transporte Escolar é direito constitucionalmente previsto aos Educandos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo para contratação emergencial de empresa para realizar o Transporte Escolar, mediante a observância dos preços serem compatíveis com os praticados no mercado e compatíveis com os contratados por outros Municípios com exigências similares ao do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - A contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar será feita pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias justificarem, mediante novo Decreto e estritamente pelo prazo necessário a efetiva contratação mediante o devido Processo Licitatório.
Parágrafo Único – Caso seja necessária a prorrogação do prazo assinalado, deverá ser feito pedido fundamentado explicitando os

motivos dessa necessidade e sugerindo o prazo necessário a concretização da contratação.
Art. 3º - Para a realização da contratação emergencial, que estabelece o presente Decreto, é obrigatória a prévia fiscalização e vistoria de todos os veículos que realizarão a prestação do serviço de transporte escolar, devendo tal Vistoria ser realizada pelo DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito e por Comissão Nomeada para tal fim, devendo ainda ser avisado o Ministério Público do Estado sobre a data da vistoria.
Parágrafo Único –Os Laudos de Vistoria de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser emitidos apontando detalhadamente possíveis falhas de cada veículo, bem como indicarão se os veículos vistoriados estão ou não aptos em questões mecânicas e de segurança para efetuar os serviços do transporte escolar.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 03 de maio de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8FDF68AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1818/2016

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DE JULHO AOS PROFESSORES E A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO DE JULHO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, nos autos do Processo 0001612-96.2015.4.01.4101, que determinou a interrupção do Contrato com a Empresa que prestava os serviços de Transporte Escolar no Município de Mirante da Serra, tendo como prazo final a data de 30/04/2016;
CONSIDERANDO o insucesso dos procedimentos de Contratação de Empresa para o Transporte Escolar, Pregão Eletrônico 001/2016;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Rondônia, nos autos do Reg. MP 2016001010003141, em Reunião realizada na data de 02.05.2016, recomendou a imediata paralisação das aulas com antecipação das férias escolares regulamentares de julho, para que neste período o município tome as providências legais no sentido de realizar uma contratação emergencial de transporte escolar e posteriormente possa realizar novo processo licitatório definitivo;
CONSIDERANDO que o Transporte Escolar é direito constitucionalmente previsto aos Educandos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Antecipação das Férias Regulamentares de Julho aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de 04 à 18 de maio de 2016.

Art. 2º -Fica autorizada a Antecipação do Recesso de Julho aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de 04 à 18 de maio de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 03 de maio de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F890130

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO 009/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/2016.

CELEBRAÇÃO: 04/05/2016.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VMC JARDIM EIRELI – ME.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a contratação do fornecimento de 530 (Quinhentos e Trinta) M3 de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$-7.897,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente de acordo com o consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2016.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1178E26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2016

Aquisição de madeira serrada em geral, para serem utilizadas na recuperação de pontes e bueiros das estradas vicinais e urbanas do município.

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a **aquisição de Madeiras em Geral**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A EMPRESA **DEPOSITO DE MADEIRA SÃO JORGE LTDA - ME**.
PREÇO TOTAL	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia d'Oeste/RO
DATA	04 de maio de 2016.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:867998F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 020/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.917-GP/2016 de 06 de Abril de 2016, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de*

Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 05/05/2016 até às 09h00min. do dia 17/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/05/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br;**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 1.560.798,88 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 03 de Maio de 2016.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 3.917-GP/2016

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D250A115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 471/ SEMOSPAMA/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE INSTRUMENTO DA MOTONIVELADORA RG 170 VHP.**

A favor de: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor Total de: R$ 5.892,50 (Cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;

. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 03 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1B23A10A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.05.16	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 05.05.16	V. UNT.	Normal R$ 608,85
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 608,85
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e FUNASA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 608,85 (Seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.04.05.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.2016

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F6BBBB0A

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1706 DE 04 DE MAIO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de Dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 281.867,33 (Duzentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR 'R$
02.07.12.3610007.2701	3.3.90.33	113	**271.867,33**
02.07.12.3610007.2701	3.3.90.36	114	**10.000,00**
TOTAL			**281.867,33**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.3610007.2701	3.1.90.13	107	**36.790,00**
02.07.12.3610007.2701	3.1.90.14	110	**5.000,00**
02.07.12.3610007.2701	3.3.90.30	111	**190.077,33**
02.07.12.3610007.2701	3.3.90.39	115	**50.000,00**
TOTAL			**281.867,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:369095E0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 97, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Concede férias aos servidores.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores.
a) Natalino Leocádio, Silvane Rodrigues Fernandes, Leandro Gama de Oliveira, Devair Luiz Filho, Wladimir Andrade Feiger, Adenilson da silva Friger Andrade, Eloíza Cristina Mendes de Souza santos, Ruth Célia da silva Alves iniciando em 02.05.2016 por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3D977FAF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 99, 29 DE ABRIL DE 2016

Exonera membro do Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criançaedo Adolescente dá outras providências.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado obtido na eleição realizada em 04 de Outubro de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 90/99 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 29/04/2016 a senhora **Alexandra Batista de Oliveira**, membro do Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criançaedo Adolescente nomeada pela Portaria nº 02/2016.
Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:88709AA7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 98, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado obtido na eleição realizada em 04 de Outubro de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 90/99 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nalzira da Silva Oliveira, como membro do Conselho Tutelar, para substituir a vaga do Alexandra Batista de Oliveira, que pediu renuncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 29 de abril de 2016.
Art. 2º Convocação da suplente em disponibilidade no 2º lugar obedecendo à ordem de classificação de Suplência.
Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2D70424F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 178/2016
INTERESSADO:Semospama
OBJETO: Construção de pontos de embarque e desembarque - Convênio nº 062/2015/PROJUR/DER-RO

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 178/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Mara Comércio e Construções Eireli - EPP inscrita no **CNPJ nº 21.777.355/0001-61,** no valor de R$ 135.691,30 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 4 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:79C2AF2E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 179/2016
INTERESSADO:Semospama
OBJETO: Construção de estacionamento a ser implantado a margem da RO 470, perímetro urbano em frente a Igreja Presbiteriana do Brasil – Convenio nº 051/2015/PROJUR/DER-RO

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 179/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Mara Comércio e Construções Eireli - EPP inscrita no **CNPJ nº 21.777.355/0001-61,** no valor de R$ 75.685,43 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 4 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A38E8565

P M N U - RO
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Concede o gozo de licença maternidade à servidora que especifica.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art.66 da lei Municipal nº60, de 1º de abril de 1998;
CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de licença maternidade, à servidora municipal cargo comissionado, Sra.: MARCILAINE TEIXEIRA DA SILVA, pelo período de 140 dias, com remuneração, nos termos do art. 66 do estatuto dos servidores públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 11/04/2016 revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3CA2E5BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.05.16	Nº DIARIAS	04 (quatro) + 100%
	CHEGADA: 13.05.16	V. UNT.	R$ 1.217,70
CIDADE/UF:	Brasília - DF e Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 4.870,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Brasília para participar da XIX Marcha a Brasília - DF em Defesa dos Municípios que acontecerá entre os dias 09 a 12/05, e estará em Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER para tratar assuntos sobre o convênio Fitha.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 4.870,80 (Quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.04.05.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.2016

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7D628025

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.05.16	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 09.05.16		01 (uma) 50 %
	SAIDA: 12.05.16	V. UNT.	R$ 338,25
	CHEGADA: 13.05.16		R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 507,37
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para levar no dia 09.05 e buscar no dia 12.05 o prefeito de viagem a Brasília, e no dia 13.05 conduzirá o prefeito onde estará realizando diligência junto ao DER para verificação de convênio do FITHA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 507,37 (Quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.16

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6ADEB817

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **12/05/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01 completa**	
	CHEGADA: **13/05/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**383,35**
CIDADE-UF:	**Ji - Paraná/RO.**	V. TOTAL	R$	**383,35**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 12 de Maio do ano corrente, para participar da Formação da Rede de Assistência do PCR, conforme Oficio nº.322/GAB/UNDIME de 02 de Maio de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **383,35** (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9654712D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/05/2016	Nº DE DIARIAS	01 (Completa)	
	CHEGADA: 13/05/2016	V. UNITARIO	R$	338,25
CIDADE/UF:	Ji - Paraná	V. TOTAL	R$	338,25
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 12 de Maio do ano corrente, para participar da Formação da Rede de Assistência do PCR, conforme Oficio nº.322/GAB/UNDIME de 02 de Maio de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 338,25** (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6FE40F46

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **18/05/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**02 de (30%) e 01 de (50%).**	
	CHEGADA: **20/05/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**230,00 + 191,67**
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**421,67**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	**X**	
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Maio do ano corrente, para participar do IV Seminário Inter setorial do Programa Bolsa Família, conforme Oficio nº.038/CAS/SEAS, e no dia 20 estará juntamente ao Conselho Estadual de Educação e na UNDIME, para tratar de assuntos de interesse Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **421,67** (quatrocentos e vinte e um rela e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5C54FCC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **18/05/2016**	Nº DE DIARIAS	**03 (30%)**	
	CHEGADA: **20/05/2016**	V. UNITARIO	R$	**101,47**
CIDADE/UF:	**Porto Velho/RO**	V. TOTAL	R$	**304,41**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	**X**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: **TERRESTRE.**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Elisangela Marchioli**		CADASTRO: **59**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora Municipal da Educação do Programa Bolsa Família.**		LOTAÇÃO: **Chefe de Seção**
CPF: **658.592.192-53**		RG: **646106 SSP-RO**
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont nº. 2199**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8111-7875**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **10056-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Maio do ano corrente, para participar do IV Seminário Inter setorial do Programa Bolsa Família, conforme Oficio nº.038/CAS/SEAS, e no dia 20 estará participando da Primeira Capacitação para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 304,41** (trezentos e quatro reais e quarenta e um centavo) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Elisangela Marchioli
RG: 646106 SSP-RO

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:389C6DAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.05.16	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %	
	CHEGADA: 27.05.16	V. UNT.		R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL		R$ 169,12
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a cidade de Porto Velho para conduzir o servidor Nilton Cesar Moreira para participar de reunião na sede da AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.16

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8EB4825E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27.04.16	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 27.04.16	V. UNT.	R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 169,12
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a cidade de Porto Velho para participar de reunião na sede da AROM com fiscais do Programa Calha Norte – PCN.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.16

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:521A9C53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **18/05/2016**	Nº DE DIARIAS	**03 (30%)**	
	CHEGADA: **20/05/2016**	V. UNITARIO	R$	**101,47**
CIDADE/UF:	**Porto Velho/RO**	V. TOTAL	R$	**304,41**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	**X**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: **TERRESTRE.**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Elisangela Marchioli**		CADASTRO: **59**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora Municipal da Educação do Programa Bolsa Família.**		LOTAÇÃO: **Chefe de Seção**
CPF: **658.592.192-53**		RG: **646106 SSP-RO**
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont nº. 2199**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8111-7875**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **10056-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Maio do ano corrente, para participar do IV Seminário Inter setorial do Programa Bolsa Família, conforme Oficio nº.038/CAS/SEAS, e no dia 20 estará participando da Primeira Capacitação para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação, conforme Ofício Circular nº. 26/2016-GAB/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 304,41** (trezentos e quatro reais e quarenta e um centavo) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/05/2016.

Elisangela Marchioli
RG: 646106 SSP-RO

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:39A16BA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **18/05/2016**	N. ° DE DIÁRIAS.		**02 de (30%) e 01 de (50%).**	
	CHEGADA: **20/05/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**230,00 + 191,67**	
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**421,67**	
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	**X**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Maio do ano corrente, para participar do IV Seminário Inter setorial do Programa Bolsa Família, conforme Oficio nº.038/CAS/SEAS, e no dia 20 estará juntamente ao Conselho Estadual de Educação e na UNDIME, para tratar de assuntos de interesse Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **421,67** (quatrocentos e vinte e um rela e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B1964ACF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 12/05/2016	**Nº DE DIARIAS**		01 (Completa)	
	CHEGADA: 13/05/2016	**V. UNITARIO**	**R$**	338,25	
CIDADE/UF:	Ji - Paraná	**V. TOTAL**	**R$**	338,25	
DIARIA COM PERNOITE	**X**	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 12 de Maio do ano corrente, para participar da Formação da Rede de Assistência do PCR, conforme Oficio nº.322/GAB/UNDIME de 02 de Maio de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 338,25** (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:504E99DD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **12/05/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01 completa**		
	CHEGADA: **13/05/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**383,35**	
CIDADE-UF:	**Ji - Paraná/RO.**	V. TOTAL	R$	**383,35**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 12 de Maio do ano corrente, para participar da Formação da Rede de Assistência do PCR, conforme Oficio nº.322/GAB/UNDIME de 02 de Maio de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **383,35** (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:698C0A07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **12/05/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01 completa**		
	CHEGADA: **13/05/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**383,35**	
CIDADE-UF:	**Ji - Paraná/RO.**	V. TOTAL	R$	**383,35**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 12 de Maio do ano corrente, para participar da Formação da Rede de Assistência do PCR, conforme Oficio nº.322/GAB/UNDIME de 02 de Maio de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **383,35** (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 04/05/2016 Autorizado em: 04/05/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7B1A9C30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.04.16	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %	
	CHEGADA: 27.04.16	V. UNT.		R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL		R$ 169,12
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a cidade de Porto Velho para conduzir o servidor Nilton Cesar Moreira para participar de reunião na sede da AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.16

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B84253E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27.04.16	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%	
	CHEGADA: 27.04.16	V. UNT.		R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL		R$ 169,12
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Desloquei-me a cidade de Porto Velho para participar de reunião na sede da AROM com fiscais do Programa Calha Norte – PCN.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.16

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9DA9E3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 125/2016

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 008/CPL/2016; do processo administrativo nº 110/CPL/2016, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE, tendo como vencedoras as empresas: PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53 no valor de R$ 46.118,52 (quarenta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), a empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - EPP CNPJ: 02.812.282/0001-57 no valor de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais), a empresa HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP CNPJ: 03.835.661/0001-25 no valor de R$ 406,89 (quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos), e a empresa PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 05.850.159/0001-19 no valor de R$ 19.982,70 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a empresa MICRON GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI - EPP CNPJ: 11.517.200/0001-32 no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), a empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84 no valor de R$ 48.243,03 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e três centavos), e a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 no valor de R$ 50.502,51 (cinquenta mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DDA9A9EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/FMS/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais permanente, tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no projeto básico, plano de trabalho, calculo e planilha orçamentaria do Termo de Convenio n° 84.745.363000/1140-01 – Ministério da Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 18/05/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 18/05/2016 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.cidadecompras.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br .
Valor estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parecis – RO, 04 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:257A48CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/GP/2016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 027/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Senhora, **MARIA NILVA CARDOSO CÂNDIDO,** portadora do CPF 595.661.592-34, ocupante da função gratificada de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 30/04/2016.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis – RO, 29 de abril de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C46ABB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 028/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **NAIARA ESTEVAN NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 025.408672-19, para ocupar a função gratificada de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 01/05/2016.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de maio de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9CE3106B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 029/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **SHEILA MACIEL FERREIDA DA COSTA,** portadora do CPF N.º 611.500.292-34, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de maio de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3684F7E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016

Licitação a ser realizada em 18/05/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: Aquisição DE SERVIÇOS GRAFICOS (FAIXAS E BANER) v**isando atender às necessidade da Secretaria Municipal (SEMSAU), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 04 de MAIO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A03274E3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016

Licitação a ser realizada em 19/05/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: Aquisição DE MARMITEX v**isando atender às necessidade da Secretaria Municipal DE SAUDE (SEMSAU), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 04 de MAIO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B0AF6F2C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2016

Licitação a ser realizada em 20/05/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E TOALHAS, E (OUTROS) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de MAIO de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:FC79AF47

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2016

Licitação a ser realizada em 20/05/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: Aquisição DE AGUA MINERAL v**isando atender às necessidade da Secretaria Municipal (SEMSAU), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 04 de MAIO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:8F9BE282

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº25/2016

Licitação a ser realizada em 23/05/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA v**isando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 04 de MAIO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:62F6BD10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Tomada de Preços nº 1/2016**,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO ARTICULADO, EM VIAS DO BAIRRO LIBERDADE, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **CONSTRUTORA TERRA LTDA**, no valor de **R$ 360.056,80**.

Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:EFFB5161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Tomada de Preços nº 5/2015**,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURAS., para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **A. MONTEIRO CONSTRUTORA - ME**, no valor de **R$ 51.720,47**.

Pimenta Bueno-RO, 03 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:AAFD24B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4273/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST
4 - 3.3.90.39.00.00
10000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST
6 -4.4.90.52.00.00
10000
EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.
27 -4.4.90.52.00.00
10000
EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA
44 - 4.4.90.52.00.00
10000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
Total Redução: 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3DEEDFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 329/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.093/2016.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias* ***04, 05 e 06/05/2016,*** *no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$-2.400,00 (dois e quatrocentos reais), para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocará até Porto Velho - RO, para resolver assuntos de interesse do município.*

· ***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL***
CPF n.º 603.371.842-91
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00

· ***HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA***
CPF nº 270.606.402-15
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 03/04/2016 às 15:00 horas no veículo caminhonete L-200, Placa NCN-6870, pertencente ao Gabinete do Prefeito, conduzido pelo motorista senhor Hernandes de Paula Neto e o retorno será dia 06/05/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*
Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:70AFB5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 324/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 40/GS/SEMFAZ/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora SONIA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, solteira, superior completo, portadora da cédula de identidade RG. 983.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 747.470.612 - 15, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa n.º 591, Bairro Beira Rio, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessora Técnica III, em substituição de férias da servidora MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1284, Bairro Alvorada, nesta cidade, no período de 09/05/2016 a 07/06/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:EC248239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 325/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 41.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2958/2016

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a Senhora **MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO,** inscrita no CPF n.º 696.032.512-91 Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-300,00 (trezentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal de Administração Geral, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:D5EF0749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 327/2016 DE,03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1. º Nomear a senhora **LUCIMARA GOMES DA ROCHA**, brasileira, solteira, ensino superior incompleto, portadora da cédula identidade RG. n.º 637.031 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 690.878.902-06, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas nº 442, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessoria Técnica – II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:61934FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 330/2016 DE, 04 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 41.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3040/2016.

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder a senhora **SOIONIR FÁTIMA FONTOURA MARCONDES – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA,** portador do CPF n.º 722.214.292 - 49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:673431E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 323/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.024/2016.*

R E S O L V E

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias **04 e 05/05/2016**, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.*

· ***DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 270.081.931-49
02 (duas) diárias no valor de R$-660,00

· ***SOIONIR FÁTIMA FONTOURA MARCONDES – COORDENADORA DO HMMAN***
CPF. 722.214.292-49
02 (duas) diárias no valor de R$-660,00

· ***CARLOS MAGNO CARDOSO ARAÚJO – DIRETOR CLINICO DO HMMAN***
CPF 485.399.106-91
02 (duas) diárias no valor de R$-660,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 04/05/2016 a partir das 09:00 horas no veiculo Hilux, Placa ACZ-2360 e o retorno será no dia 05/05/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:ABDBCE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 322/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.895/2016.*

RESOLVE

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para os dias **05 e 06/05/2016,** no valor de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-300,00 (trezentos reais) para o servidor **SEVERINO JOSÉ DE FREITAS – GUARDA DE ENDEMIAS,** inscrito no CPF n.º 308.045.079-53**,** tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para tratar de assuntos de interesse da administração.*

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 05/05/2016 às 08:00 horas no veiculo Gol, Placa OHM-9806 e o retorno será no dia 06/05/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A04E3122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 321/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 04/SEDUC/RO – 2.016.

Considerando a Lei Municipal nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

Considerando o Processo Administrativo n.º 1.837/2016

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a permuta entre os servidores estaduais e municipais, conforme quadro abaixo relacionados:

SERVIDORES ESTADUAIS LOTADOS NO MUNICIPIO

NOME	CARGO
ROSANE MARIA PERETTI RODRGIUES	PROFESSORA 40 HORAS
GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA VILAR	PROFESSORA 20 HORAS
LUCILEIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA 40 HORAS

SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO ESTADO

NOME	CARGO
JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA	PROFESSORA 20 HORAS
NOMEI BRAGA DE AQUINO	PROFESSORA 20 HORAS
RONALDO JOSÉDE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS
ANA LUCIA BERTACCO	PROFESSORA 20 HORAS
SEBASTIÃO DE LAVOR	PROFESSOR 20 HORAS
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2° Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2016.
Art. 4.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 18 de Abril de 2016, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 308/2016 de 02 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Preeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:E4918B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 326/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.009/2016.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 12 e ½ (doze) diárias e meia para os dias* ***04, 05 e 06/05/2016,*** *no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$-4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocará até Porto Velho - RO, para participar do "Seminário Final do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/UNIR/RO".*

· ***MARIA EMILIA DIAS - PROFESSORA***
CPF n.º 240.069.639-04
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

· ***ZENIR DIAS DE ASSIS - PROFESSORA***
CPF nº 063.206.248-76
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

· ***ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM - PROFESSORA***
CPF nº 478.928.702-53
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

· ***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – PROFESSORA***
CPF 561.947.732 – 00
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

· ***CESAR ANTONIO BARBOSA – MOTORISTA***
CPF 633.567.592 -72
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 03/05/2016 às 12:00 horas no veículo Voyage, Placa NCH-5240, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conduzido pelo motorista senhor Cesar Antonio Barbosa e o retorno será dia 06/05/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*
Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0DDD76EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4276/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2194/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.075. Manter as atividades das Equipes Saúde da Família
184
- 3.3.90.39.00.00
30709
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:9DF1C12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2193/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 659.190,60 (seiscentos e cinqüenta e nove mil cento e noventa reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.1.042. Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde
182
183
- 4.4.90.51.00.00
- 4.4.90.51.00.00
30707
61336
OBRAS E INSTALAÇÕES 247.753,58
OBRAS E INSTALAÇÕES 411.437,02
TotalSuplementação: 659.190,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3B018840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4277/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2195/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1207.1.938. Adquirir Equipamentos - Frota Escolar
255
- 4.4.90.52.00.00
21236
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
TotalSuplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos
Vinculados;

Receita:2.4.7.1.02.01.00.00
Totalda Receita:
400.000,00
400.000,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:D8AD65F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4278/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2195/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1207.1.938. Adquirir Equipamentos - Frota Escolar
256
- 4.4.90.52.00.00
10045
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.99.999.9999.9.999. Reserva de contigência
31- 9.9.99.99.00.00
10000
RESERVADECONTINGÊNCIA 16.000,00
Total Redução: 16.000,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:1831D26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4279/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2196/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.602.1012.1.036. Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos
257 - 4.4.90.52.00.00 2143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 750.000,00
TotalSuplementação: 750.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o RecursosVinculados;

Receita: 2.4.7.1.99.10.00.00 Fonte: 21436 750.000,00
Totalda Receita: 750.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A02CC59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4280/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2196/2016 de 20/04/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.602.1012.1.036. Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos
258 - 4.4.90.52.00.00 1004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
Total Suplementação: 36.000,00

Artigo2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.99.999.9999.9.999. Reserva de contigência
31-9.9.99.99.00.00 1000 RESERVADECONTINGÊNCIA 36.000,00
Total Redução: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B7EB468D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274/2016 DE 02/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.540,70 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.15.451.1008.2.013. Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas
71 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.540,70
Total Suplementação: 18.540,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.540,70
Total Redução: 18.540,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:2DAE5C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4284/2016 DE 03/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.008. Manter as Atividades da SEMFAZ
32 -3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.001.28.846.1005.0.010. Sentenças Judiciais
43 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 25.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.99.999.9999.9.999. Reserva de contigência
31 -9.9.99.99.00.00 1000 RESERVADECONTINGÊNCIA 25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.008. Manter as Atividades da SEMFAZ
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:516E90D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 331/2016 DE, 04 DE MAIO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.091/2016.*

RESOLVE

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 13 (treze) diárias para o período de 04 (quatro) meses, sendo Maio à Agosto de 2016 no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.950,00 (hum mil e novecentos e cinqüenta reais) para o servidor* ***LUIZ DO CARMO DE JESUS – GUARDA DE ENDEMIAS,*** *inscrito no CPF n.º 292.813.182 – 53, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para tratar de assuntos de interesse da administração.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:AAB32A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4272/2016 DE 29/4/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.049. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal
10 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA
38 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00
Total Redução: 4.000,00

Revogadas as disposições em contrário.

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/4/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:531383EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 001/CPAD/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/02/2016, Edição 1630 para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 754/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face do servidor **OSEIAS ALMEIDA MARQUES, matricula nº 102460,** verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 255 a 271, e julgo pelo o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do art. 112, §4oda Lei Municipal n. 1.385/2007.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0C3DFF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 958/GABINETE/2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR: JORGIANO GARCIA LEITE/CNPJ: 18.432.503/0001-00/ PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00/**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: LOTE I:** R$: 1.170,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS). CUJO OBJETO HOMOLOGADO**. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS), PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS: (GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMEC, SEMFAZ, SEMTAS E SEMTUR), DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 23.5000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.** COM CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 29 DE ABRIL de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F4624EF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOOMLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016/PROCESSO Nº. 217/2016/SEMOSP.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR **EMPRESA: LOTE 01 - EMPRESA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**/CNPJ: 05.255.167/0001-17 sediada NA RUA CACOAL, 2432 BNH, ARIQUEMES, RONDÔNIA/CEP: 76870-752. **VALOR DA LICITAÇÃO: R$: 3.187,30 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. CUJO OBJETO HOMOLOGADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (CABO DE AÇO, ABRAÇADEIRA E GANCHO OLHAL) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SEMOSP, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:3.679,85 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO REAIS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 04 de Maio de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:643B3B63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2016/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/PMPO/RO/2016 .HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: **LOTE 01 - EMPRESA: G. C DE OLIVEIRA LOJA – ME CNPJ: 02.329.421/0001-96/CEREJEIRAS/RO. VALOR TOTAL DO LOTE:** R$: 4.751,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)CUJO OBJETO HOMOLOGADO**. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERECEIRO PESSOA**

JURIDICA (URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DE R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNEBRE DE R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. COM CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 04 de Maio de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:93F79528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016

Processo nº: 499/SEMTAS/2016
OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE SOM E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. COM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES AO DECORRER DO ANO DE 2016, NO PERIMETRO URBANO, DOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, E NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR ESTIMATIVO DE 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO,
CONTRATADA:
A EMPRESA: Cleison Brito Leite **CNPJ sob o n° 18.309.810/0001-90**
Data da Assinatura: 27/04/2016

JOCILEIDE DE SOUZA RODRIGUES
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:916D5A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2016
Processo nº: 169/SEMAP/2016
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE SOM E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. COM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES AO DECORRER DO ANO DE 2016, NOPERÍMETROURBANO, DOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, E NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM GERAIS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **(SEMAP, e GABINETE DO PREFEITO), ATRAVÉS DA SEMAP NO VALOR ESTIMATIVO DE 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E GABINETE DO PREFEITO NO VALOR ESTIMATIVO DE 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** DOMUNICÍPIODE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO.
Nota de Empenhos Orçamentários n°. Nº 607- SEMAP E EMPENHO Nº 608 DO GABINETE DO PREFEITO, datado no dia 26/04/2016.
CONTRATADA: Cleison Brito Leite**, estabelecida na** Rua: Recife**, n° 285, bairro Centro,** CEP: 76.999-000 **no Município de Pimenteiras do Oeste/RO,** inscrita no **CNPJ sob o n° 18.309.810/0001-90**.
Valor Total da Contratação**: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ATRAVÉS DA SEMAP E R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.**
Data da Assinatura: 26/04/2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:86C16FD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMUSA

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2016
Processo nº: 169/SEMAP/FILHOTE - 481/SEMUSA/2016
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE SOM E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. COM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES AO DECORRER DO ANO DE 2016, NOPERÍMETROURBANO, DOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, E NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL **(SEMUSA) NO VALOR ESTIMATIVO DE 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** DOMUNICÍPIODE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO.
Nota de Empenho Orçamentário Nº 293 - SEMUSA, datado no dia 26/04/2016.
CONTRATADA: Cleison Brito Leite**, estabelecida na** Rua: Recife**, n° 285, bairro Centro,** CEP: 76.999-000 **no Município de Pimenteiras do Oeste/RO,** inscrita no **CNPJ sob o n° 18.309.810/0001-90**,
Valor Total da Contratação**: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) ATRAVÉS DA SEMUSA.**
Data da Assinatura: 26/04/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:5E801D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº. 005/2016, do Processo Licitatório nº. Nº 958/GABINETE/2015

OBJETO: : **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS), PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS: (GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA, SEMEC, SEMFAZ, SEMTAS E SEMTUR), DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 23.5000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.**

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
EMPRESA:
JORGIANO GARCIA LEITE/CNPJ: 18.432.503/0001-00/ PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00

Valor total da Licitação:
LOTE I: R$: 1.170,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de ABRIL de 2016..

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F9A8FDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016
PROCESSO Nº. 217/2016/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (CABO DE AÇO, ABRAÇADEIRA E GANCHO OLHAL) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SEMOSP, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:3.679,85 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO REAIS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME/CNPJ: 05.255.167/0001-17 sediada NA RUA CACOAL, 2432 BNH, ARIQUEMES, RONDÔNIA/CEP: 76870-752.

VALOR DA LICITAÇÃO: R$: 3.187,30 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 Abril de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:97E131A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/PMPO/RO/2016
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERECEIRO PESSOA JURIDICA (URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DE R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNEBRE DE R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: G. C DE OLIVEIRA LOJA – ME CNPJ: 02.329.421/0001-96/CEREJEIRAS/RO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$: 4.751,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de Março de 2016..

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9FD7B985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2016
PROCESSO Nº 916/2015/SEMUSA/SRP
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ **nº** 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.*
CONTRATADA: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Castelo Branco, n° 18981, bairro Liberdade, no Município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 02.176.223/0004-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, COM RECURSO DE CONVENIOS NO VALOR DE: R$: 27.358,24 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R$: 27.358,24 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
EMPENHO ORÇAMENTÁRIO nº:296/2016.
PRAZO ESTIMADO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8828FC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 283/SEMARF/2016
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender os veículos pertencentes a Secretarias: Administração, Saúde, Educação para retorno da cidade

de Porto Velho/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ 259.010,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e dez reais). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2016, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.

JEAN CARLOS LEONARDELLI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:FAFFC186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2016

ATO EXTRATO CONTRATO Nº 001/PMPM/2016 PROC. ADMINISTRATIVO. Nº1-1/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada F.F PIENTZ TRANSPORTES – ME, CNPJ nº 14.644.807/0001-71. DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, dos alunos da rede publica de ensino, com motorista e monitor para ano letivo de 2016. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DO VALOR: R$ 516.326,77 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos). DO RECURSO: Os recursos necessários para contratação, objeto do presente contrato, estão prevista no orçamento de 2016.

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BF72DF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2016

PROCESSO N° 167/SEMEC/2016

Objeto: Aquisição de Material para manutenção do Mini Estádio Lucio Nardo.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de Materiais para Manutenção do Mini Estádio Lucio Nardo, para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
001	PREGO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 18X27	KG	01	9,35
002	COMUNHEIRA PARA TELHA 1.10	UND	02	31,75
003	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO 2,44M COM 0,50CM LARG E 0,4MM ESP.	UND	15	14,44
004	DOBRADIÇA PARA PORTAS EMBALAGEN COM 03 UNIDADES TAMANHO 3X1,2 POLEGADAS	UND	01	8,21
005	FECHADURA PARA PORTA, MATERIAL DE ZINCO, COMPRIMENTO DE 10,2MM, ACABAMENTO CROMO/INOX	UND	04	38,28
006	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X2.10 MT MISTA	UND	01	150,00
007	VIGA DE 6 MT 8X12CM	UND	02	89,00
008	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	04	0,83
009	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310 LITROS	UND	02	172,67

VALOR TOTAL R$: 1.127,36 (Um mil cento e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ATÉ DIA: 11/05/2016
HORA: 13h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos materiais é de até 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura no endereço localizado na Rua **Tancredo Neves n°: 3766, de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.**

Primavera de Rondônia, 04 de Maio de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:672D2E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº030/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) Aparelhos de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 C, potência 12.000 BTU'S, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando nº029/2016, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012).
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
NOME DO CREDOR: **ELETRO J. M. S/A.**
CPF/CNPJ**:** 04.966.780/0001-80.
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, n°1655, setor 01, Ariquemes – RO**.**
VALOR TOTAL (R$): 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).

Rio Crespo - RO, 04 de Maio de 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CB4C0C35

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº030/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é contratação de empresa para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, conforme Memorando nº029/2016, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012), de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's.	SERV	02	119,00
02	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	SERV	03	118,00
03	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	SERV	03	158,00
04	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's.	SERV	02	48,00
05	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	SERV	02	117,00
06	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	03	100,00
07	Remoção de aparelho de ar condicionado Split, 12.000 btu's, LG, 220 V da Procuradoria Jurídica e instalação do aparelho na Secretaria Geral Legislativa.	SERV	01	150,00
08	Remoção de aparelho de ar condicionado Split,12.000 btu's, LG do Depto. de Tesouraria e instalação no Gabinete da Vereadora Francisca	SERV	01	150,00
			Valor Total (R$)	1.996,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
NOME DO CREDOR: **R. FERREIRA LEITE-ME.**
CPF/CNPJ**:** 15.448.355/0001-15.
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo – RO n°1655, setor 01, Ariquemes – RO**.**
VALOR TOTAL (R$): 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

Rio Crespo - RO, 04 de Maio de 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:34C53ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ADVERTÊNCIA J.C RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR

RIO CRESPO-RO, 12 DE ABRIL DE 2016.

A Empresa
J.C Rodrigues Transporte Escolar
Assunto: Advertência

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente ao representante legal da empresa J.C Rodrigues CNPJ 14.833.474/0001-29, promover a presente advertência em razão da falta de compromisso da empresa J.C Rodrigues com a Secretaria Municipal de Educação e com os Educando que depende exclusivamente do transporte escolar para estudar. Cumpre destacar que a referida advertência refere- se aos três dias e meio que a frota da empresa ficou parada sem justificativa e pelo transporte escolar não ir ate o final da linha C 80 Burareiro e nem ir buscar os alunos da linha C 75 todos os dias, prejudicando assim os estudantes das referidas linhas.
Tais fatos se deram em razão ao descaso da empresa com o Município. Salientamos ainda a falta de comunicação e de interesse do gerente da empresa, sendo que é quase impossível localiza- lo quando preciso o mesmo não atende o celular e não passa as informações devidas a esta Secretaria de Educação.
Ante o exposto com base na lei 8.666/93 art.87. Inciso I fica aplicado a pena prevista de ADVERTÊNCIA em razão da demora na comprovação da correção de irregularidades, eis que o serviço de transporte escolar deve ser feito com maior dedicação, respeito aos alunos visando sempre a integridade física dos alunos da zona urbana e rural do município de Rio Crespo – RO.
Ficando advertido assim que eventual descaso com a prestação de serviços a presente empresa poderá ser multada de acordo com a lei 8.666/93, devidamente expressa no edital e na menuta do contrato firmado com o Município de Rio Crespo – RO.

Respeitosamente

J.C RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 14.833.474/0001-29

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:B95DE9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ADVERTÊNCIA A EMPRESA J.C RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR

RIO CRESPO-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Empresa
J.C Rodrigues Transporte Escolar
Assunto: Advertência

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente ao representante legal da empresa J.C Rodrigues CNPJ 14.833.474/0001-29, promover a presente advertência em razão do descumprimento das irregularidades encontradas nos Ônibus. Cumpre destacar que a referida advertência refere- se a ausência de resposta junto a esta Secretaria Municipal de Educação.
Tais fatos se deram em razão pelas impropriedades encontradas nos ônibus que prestam serviços no município de Rio Crespo.
Mesmo tendo sido sanadas as irregularidades detectadas houve total descaso com a Secretaria Municipal de Educação por não poder informar corretamente o Ministério Público se tais irregularidades haviam ou não sido sanadas.
Ante o exposto com base na lei 8.666/93 art.87. Inciso I, fica aplicado a pena prevista de ADVERTÊNCIA em razão da demora na comprovação da correção de irregularidades constantes nos relatórios de vistorias, eis que o serviço de transporte escolar deve ser feito com maior dedicação, respeito aos alunos visando sempre a integridade física dos alunos da zona urbana e rural do município de Rio Crespo – RO.
Ficando advertido assim que eventual descaso com a prestação de serviços a presente empresa poderá ser multada de acordo com a lei 8.666/93, devidamente expressa no edital e na menuta do contrato firmado com o Município de Rio Crespo – RO.

Respeitosamente

J.C RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 14.833.474/0001-29

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:D03BBB0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ATIVO E INATIVO 2015

NOME	CARGO	ADMISSAO	SITUAÇAO	RESCISÃO	TIPO
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA	Contador	25/07/2012	DEMISSAO	10/08/2015	M
MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	01/10/2013	Ativo		M
MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	Mecanico Geral	13/03/2012	Ativo		M
NATAL SANTANA	SUPERINTENDENTE	22/04/2014	DEMISSAO	01/07/2015	M
SERGIANA COELHO NOBRE	ASSESSORIA TECNICA DE ENGENHARIA	01/03/2014	Ativo		M
SIMONE APARECIDA PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	24/11/2011	Ativo		M

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:1D80C323

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO VIEIRA**, Matricula nº **6898**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1116787-4 SSP/MT e do CPF nº 878.217.451-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 1º, item 20 da Lei Complementar nº 193/2014.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação acima descrita, conforme anexo III da LC. 193/2014, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ARQUITETO** do qual é titular, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 142/2013, da nova redação ao Artigo 166 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:8D3C1986

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. - 1º **NOMEAR** o Servidor Público Municipal **BRUNO FONSECA FERRO**, Matrícula nº **6944**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001000759 SSP/RO e do CPF nº 805.900.042-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 1º, item 19 da Lei Complementar nº 193/2014.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação acima descrita, conforme anexo III da LC. 193/2014, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do qual é titular, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 142/2013, da nova redação ao Artigo 166 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:AB378AC1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.540/2016

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Senhor(a) **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 727134 SSP/RO e do CPF nº 730.242.879-49, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:E86206CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.541/2016

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o(a) Senhor(a) **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 723087 SSP/RO e do CPF nº 699.497.192-91, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:79777DF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.542/2016

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO GUIMARAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 478791 SSP/RO e do CPF nº 327.464.662-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 17, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:71BA8FBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.543/2016

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARAES**, Matricula nº **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 15, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:9710707B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2016.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DION DE MAIO MOURA**, Matrícula nº **6548**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148 SSP/RO e do CPF nº 944.789.292-20, para de exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE. Com fulcro no artigo 15, item 15 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:6D549C0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**, Matricula nº **6587**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997562 SSP/RO e do CPF nº 939.422.302-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, artigo 19, Item 15, da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 29 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:DCFBAEEC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2016.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA MOREIRA GARCIA**, Matrícula nº **6663**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 978137 SSP/RO e do CPF nº 941.131.302-72, de exercer o cargo de **COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, artigo 19, Item 9 da L.C. nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 29 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:8836B144

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. - 1º **NOMEAR** o(a) Servidor(a) Público Municipal **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**, Matricula nº **6587**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997562 SSP/RO e do CPF nº 939.422.302-91, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, artigo 19, Item 9 da L.C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 17 da L. C. nº 142/2013, da nova redação ao art. 166 da L. C. nº 003/2004.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos na data de 29 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:F68B4BC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. - 1º **NOMEAR** o(a) Servidor(a) Público Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO**, Matricula nº **7220**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 912814 SSP/RO e do CPF nº 892.067.032-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, artigo 19, Item 15, da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 84/2011, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do qual é titular, nos termos do art. 17 da L. C. nº 142/2013, da nova redação ao art. 166 da L. C. nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos na data de 29 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:19F66F87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794.526 SSP/RO e do CPF nº 731.768.932-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 02 de Maio de 2016.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:A0ECC3FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794.526 SSP/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 23 da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos do dia 02 de Maio de 2016.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:F71025FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GLEICIELE NUNES PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.221.640 SSP/RO e do CPF nº 027.752.332-01, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 17 da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos do dia 02 de Maio de 2016.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:DFB69BA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Especial de Fiscalização e Recebimentos de Obras".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Especial de Fiscalização e Recebimentos de Obras.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcelino Alves Lima CPF: 712.327.292-72
Membro: Bruno Fonseca de Lima CPF: 805.900.042-04
Membro: Marcelo Vieira CPF: 878.217.451-20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:91168753

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIOGO CASSOL BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.114.512 SSP/RO e do CPF nº 024.077.202-45, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ADESÃO, INFORMAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS** da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SEMCOL, com fulcro no artigo 23, item 06 da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:772670C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arlesson Barata
Vice-Presidente: Roberto Fuzinatto
Membros: Dhagma Renata Denis de Souza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:80D092DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMAS.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Izabel Lorencetti
Vice-Presidente: Jaqueline Pinheiro Miranda
Membros: Elaine Kurovski Gonçalves
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:5F106C01

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2016.
PROCESSO Nº: 050/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Fagner José Machado Camargo, CNPJ nº 22.251.872/0001-65.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de estofado de canto com doze lugares, confeccionado de acordo com as condições e especificações técnicas.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2016 a 02 de junho de 2016.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2194 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 02 de maio de 2016.

Ordenador:
JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C6870639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada à Avenida João Pessoa, 4478, Centro, Inscrita no CNPJ Nº 04.394.805/0001-18, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, a **LICENÇA PRÉVIA** referente à **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR** recursos do contrato de repasse n° **47528/2015**.

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3B496869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 3.530/2016.

"Convoca a VI Conferência Municipal das Cidades do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado De Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, a realizar-se no dia **30 de junho de 2.016**, no Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa n° 4463, Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ROLIM DE MOURA Etapa Integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE" e como lema "CIDADES INCLUSIVAS SOCIALMENTE JUSTAS".

Art. 3º A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ROLIM DE MOURA será presidida pela Secretária Municipal de Governo, LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Governo, LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS, a substituirá a Secretaria Municipal de Assistência Social, IZABEL DE FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA.

Art. 4º O Regulamento da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ROLIM DE MOURA, disporá sobre sua organização e horário e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ROLIM DE MOURA, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3.455/2016.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A7497B7B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL CONVOCAÇÃO 006.2016

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Albanir Oliveira e Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

COMUNICA E CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI – TITULARES E OS SUPLENTES, que e em virtude de compromissos dos membros do conselho administrativo nos dias 10 e 11 de maio de 2016 (Curso Preparatório CPA-10), a reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ do dia 10 de maio de 2016, fica transferida para dia **24 DE MAIO DE 2016** na Sede do Rolim Previ, às 8h. Para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ;
• Repasse Previdenciario – Executivo Municipal;
• Demais assuntos internos.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2016.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Presidente Conselho Administrativo
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:21D46BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2016

Processo número: 6367/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2016
Registro de Preço: 06/2016
Objeto: Aquisição de material para recuperação das ruas e avenidas do nosso Município.
Validade: 05.05.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, e, de outro lado, BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.355.594/0001-28, com sede a ST ROLIM DE MOURA KM 05 – SANTA LUZIA D´OESTE, na cidade de SANTA LUZIA D´OESTE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) GLAUCIMARA CELLA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 58381292 e CPF sob nº 026.619.639-01, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS DA CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:
EMPRESA: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINA A QUENTE	TON	1.000	**482,00**	**482.000,00**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICAS RM-1C	TON	30	**3.683,33**	**110.499,90**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: **2093; 2095; 2096; 2101; 2098; 2099; 2100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.355.594/0001-28, com sede a ST ROLIM DE MOURA KM 05 – SANTA LUZIA D´OESTE, na cidade de SANTA LUZIA D´OESTE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) GLAUCIMARA CELLA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 58381292 e CPF sob nº 026.619.639-01, residente e domiciliado na cidade de ROLIM DE MOURA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9AD0521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 7418/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2016
Registro de Preço nº 09-2016
Objeto: Futura e eventual aquisição de mudas de árvore, para atender as necessidades da SEMOSP.
Validade: 05.05.17

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.538.322/0001-02, com sede a Sito Campo Lindo – Dona Euzébia – MG – Zona Rural, na cidade de Dona Euzébia – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Adeilton Pascolaline Magalhães, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M6842510 e CPF sob nº 922.400.706-68, residente e domiciliado na cidade de Dona Euzebia - MG; **VIVIEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.455.192/0001-03, com sede a Rodovia mgt 120 s/n km 744,5 zona rural, na cidade de Dona Euzébia - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Diogo Antunes Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG13277317 e CPF sob nº 065.108.296-06, residente e domiciliado na cidade de Dona Euzebia - MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2016, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE ARVORES (IPE AMARELO, IPE ROXO E INGAZEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MUDAS IPE AMARELO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	UND	1000	5,38	5.380,00

EMPRESA: VIVIEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MUDAS IPE ROXO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	UND	1000	1,99	1.990,00
03	MUDAS INGAZEIRO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	UND	1000	2,94	2.940,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.096

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas: , **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.538.322/0001-02, com sede a Sito Campo Lindo – Dona Euzébia – MG – Zona Rural, na cidade de Dona Euzébia – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Adeilton Pascolaline Magalhães, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M6842510 e CPF sob nº 922.400.706-68, residente e domiciliado na cidade de Dona Euzebia – MG e **VIVIEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.455.192/0001-03, com sede a Rodovia mgt 120 s/n km 744,5 zona rural, na cidade de Dona Euzébia - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Diogo Antunes Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG13277317 e CPF sob nº 065.108.296-06, residente e domiciliado na cidade de Dona Euzebia - MG

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:696AAFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***02/2016,*** *modalidade* ***Inexigibilidade*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1775/2016, AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.***
*Vencedor****: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIAMETALÚRGICA***
C.N.P.J: ***72.343.882.0001-07***

Rolim de Moura, 04 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0CBA6C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 visando à contratação de médico Psiquiatra para examinar o interditando Wanderlei Modesto, visa atender determinação judicial.
Fornecedor: R C F CLINICA MÉDICA LTDA ME, CNPJ 06.158.734/0001-80
Valor Global: R$ 280,00(DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação: 10.1220011.2028. Ficha 104. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 03 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Transito

Publicado por:
Andriele Costa Candido
Código Identificador:47604E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA Nº 028/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Superintendente Vanilton Petronilio de Jesus para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 230,00(duzentos e trinta reais) cada, totalizando um valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa Reais) ao Superintendente: Vanilton Petronilio de Jesus Portador CPF:180.981.382-68 p*ara custear despesas nos dia 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social que será realizado na cidade de Ji-Paraná .

Art. 2º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para pagamento de transporte tipo Taxi para deslocamento do município de São Francisco do Guaporé ao Município de Ji- Paraná para os servidores Vanilton Petronilio de Jesus, Andreia Ferraz Novais e Conselheiros Angela Kuttert Gasdzichi E. Hoiós e Marcilene de Souza .

Art. º Art. 3º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:E0E768DA

IMPES
PORTARIA Nº 029/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Andreia Ferraz Novais para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) a Servidora: Andreia Ferraz Novais Portadora do CPF 995.600.549-53, ,* para custear despesas nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social, que será realizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. º Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:5AAB8419

IMPES
PORTARIA Nº 030/IMPES/2016

PORTARIA N.º 030/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor José do Carmo para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)ao Servidor: José do Carmo, Assessor Jurídico desta Autarquia Portador CPF: 618.778.242-91***,** para custear despesas nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social, que será realizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. º Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:C2146DBC

IMPES
PORTARIA Nº 031/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Conselheiro Jair Nogueira para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social"

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)ao Conselheiro: Jair Nogueira, Portador CPF: 578.709.422-00***,** para custear despesas nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regimes Próprio de Previdência Social, que será realizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. º Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:3FDC3616

IMPES
PORTARIA Nº 032/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Conselheira Angela Kuttert Gasdzichi E. Hoiós para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:
Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais)cada, totalizando um valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a Conselheira: Angela Kuttert Gasdzichi E. Hoiós, Portador CPF: 687.219.352-20***,** para custear despesas nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social, que será realizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. º Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:CDF72BB1

IMPES
PORTARIA Nº 033/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Conselheira Marcilene de Souza para participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a Conselheira: Marcilene de Souza, Portador CPF: 526.456.572-49***,** para custear despesas nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016 para Participar do III Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social , que será realizado na cidade de Ji-Paraná.

Art. º Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de Maio de 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:065D2744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO 039/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2761/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.039/2016
Contratado: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de (01) um veículo 0 km (zero quilômetro), tipo caminhonete utilitário, 05 lugares, (01) um veículo tipo minivan, 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.716/2016, originadas da solicitação descrita no termo de Referência, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 276/2016.
Valor: a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 716/2016, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2.054 Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DD5D70D5

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO 040/2016

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 270/2016
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 040/2016
Contratado: TOP CLIMA AR CONDICIONADO E LAVADORAS EIRELI.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split e de janela, compreendendo ainda o remanejamento físico interno e externo dos equipamentos sem qualquer ônus adicional para a contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações na nota de Empenho 405/2016 e 406/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 5.541.00 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Conforme definido na Nota de Empenho: 405/2016
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.301.00112.2.024
Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

Conforme definido na Nota de Empenho: 406/2016
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.301.00112.2.023
Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9564C6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº041/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **765/2016/SEMTRAS** tendo como objeto a Contratação de serviço para confecção de camisetas e banner para atender as necessidades da Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **SC. BRINDES LTDA - LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF **nº02.507.452/0001-90**, no valor de **R$ 4.330,00 (Quatro mil trezentos e trinta reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5BCE554A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1787/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 98, KM 09, LADO SUL- ABRASSOL.

Objeto: – O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 98, KM 09, LADO SUL- ABRASSOL - DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO,** localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentária: Conforme, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.412/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:27373B04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.18/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 569/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: "A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAN.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para construção de cozinha, onde são realizados os Campeonatos de Pesca Esportiva em nosso município, atendendo as necessidades da A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAN", localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:5CDB1647

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.23/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 686/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

CONVENTE: "*A* ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAN.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de móveis e eletrodomésticos para a cozinha da referida associação, onde são realizados os Campeonatos de Pesca Esportiva em nosso município, atendendo as necessidades da ***A* ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAN"**, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:2DDF8720

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 594/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENIEL

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para instalação elétrica e climatização, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENIEL, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 7.000,00 (sete mil reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.244.0012.2.097, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.168/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:9D4A5219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 594/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENIEL

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para instalação elétrica e climatização, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENIEL, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 7.000,00 (sete mil reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.244.0012.2.097, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.168/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:F45B0321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº 149/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 29 de abril de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANA PAULA ALVES SOUZA,** portadora do CPF 554.912.432-72 e Cédula de Identidade RG 1328226 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração ll,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:20078337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº 150/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 29 de abril de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ANTONIO JOSE DE PAULA,** portador do CPF 948.613.747-15 e Cédula de Identidade RG 11-4.979.627 SSP/MG, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Urbanas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6FE146C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 096/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 31 de março de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **SANDRO JORDÃO,** portador do CPF 851.450.682-04 e Cédula de Identidade RG 911.939 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº. 071/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D646F794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 137/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 02 de abril de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **DEVANIR ANTONIO DA SILVA,** Mat. 895**,** portador do CPF 151.433.769-04 e Cédula de Identidade RG 350.304 SSP/PR, do cargo que ocupa como **Coordenador Médico Autorizador**, nomeado conforme **Portaria nº. 119/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CCE40F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS 2016

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Teixeirópolis, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, tendo em vista o resultado do processo administrativo 733/2015 tornam público que realizarão seleção através de concurso público para provimento de cargos e cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis- RO.
1- Disposições preliminares: o Concurso Público para provimento de Cargos Públicos será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Leis Municipais nº. Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº. 300/05 e alterações, 474/09 e alterações, 606/11 e suas alterações, Lei Complementar nº 002/2010, Lei Federal Nº 11.350/06, Portaria Nº 2488/11 do MS, pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pelo Instituto Exatus Ltda – ME, conforme contrato Nº 016/ASJUR/16. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.
2- Dos Cargos: são os detalhados no Anexo I.
2.1 – Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei.
2.2 – Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Superior deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo.
3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste edital.
4 – Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário dos servidores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
5 – Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme Anexo I deste edital.
5.1 – O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal.
6 – Local de trabalho: será definido pela Prefeitura e Câmara Municipal, conforme o quadro do Anexo I deste edital.
6.1 – A Prefeitura e a Câmara Municipal de Teixeirópolis poderão, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.
7 – Das Inscrições: serão feitas a partir das 8 horas dia 04 até às 22h 59 min do dia 18 de maio de 2016, através do endereço eletrônico www.institutoexatus.com. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso, acessar o ícone de preenchimento de inscrição no endereço eletrônico mencionado, preencher corretamente os campos com os dados solicitados dentro do período estabelecido, pagar o boleto bancário até a data do vencimento do mesmo, ou, requerer isenção conforme o caso. Para realizar a inscrição é necessário a utilização de documento de identificação pessoal RG ou outro equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional, etc.) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). ATENÇÃO: a inscrição só será confirmada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento, em qualquer banco. **ATENÇÃO: ANTES DE PAGAR O SEU BOLETO BANCÁRIO, OBSERVE ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DO ITEM 8.1 DESTE EDITAL. EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE O BOLETO BANCÁRIO ENTRE EM CONTATO COM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OU AINDA COM O INSTITUTO EXATUS, ATRAVÉS DO SITE www.institutoexatus.com**
7.1 – Da Isenção de Taxa de Inscrição: Poderão ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os Hipossuficientes, nos termos abaixo detalhados. Antes de solicitar a isenção de taxa o interessado deve preencher a ficha de inscrição de forma convencional e seu boleto bancário deve ser enviado junto com seu requerimento de isenção. Os requerimentos que vierem desacompanhados do boleto referente à inscrição, ou faltando algum documento não terão direito a isenção. Será concedida isenção de taxa para somente uma inscrição por pessoa.

7.1.1 Da Isenção dos Hipossuficientes: Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e;
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
7.1.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, devidamente assinado, disponível no Anexo IV deste Edital. O requerimento deverá constar todos os dados preenchidos, principalmente a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; deverá ser enviado ainda junto com o requerimento, comprovante de que o interessado está inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que está ativo (documento a ser retirado na secretaria de ação social do município qual está inscrito, devidamente assinado por pessoa competente para tal).
7.1.1.2 - Para analisar os requerimentos de isenção de taxa, serão consultadas as bases de dados do CadÚnico, sendo que será indeferido o pedido dos candidatos que:
a) Não for encontrado o número de NIS apresentado no requerimento;
b) Não se enquadram na letra "b" do subitem 7.1.1;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação;
e) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta ou envio incorreto, não atendendo o disposto nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2 deste Edital;
f) não observar o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital;
g) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
h) não apresentar os documentos elencados no item 7.1.1.1
7.2 – Os Requerimentos de Isenção deverão ser encaminhados pessoalmente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, na Prefeitura de TEIXEIRÓPOLIS, na Av. Afonso Pena, nº 2280 – TEIXEIRÓPOLIS - RO, no horário de atendimento ao público, das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, no prazo compreendido entre os dias 04 a 09 de maio de 2016. Os requerimentos poderão ser também enviados através do email isencaoteixeiropolis@gmail.com, sendo que quando enviados desta forma, os candidatos deverão confirmar o recebimento do mesmo pelo telefone (69) 3421-7923, pois o Instituto Exatus não se responsabilizará pelo envio incorreto do e-mail, nem mesmo por quaisquer outras falhas de envio.
7.3 - Homologação das Isenções: Está previsto para ser divulgado no dia 11 de maio a homologação das isenções de taxa de inscrição, sendo que o interessado deverá manter-se informado se foi deferido ou não o seu requerimento de isenção e caso não tenha, efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do vencimento previsto, que é dia 19 de maio de 2016..
7.4 – Efetivação da Inscrição dos Isentos: Os interessados que requererem a isenção de taxa de inscrição e tiverem seu pedido deferido, terão suas inscrições confirmadas no site até o dia 11 de maio de 2016. Devendo o candidato estar atento a isso. Se a inscrição não aparecer como confirmada até essa data, deverá o candidato entrar em contato com o Instituto Exatus para confirmação.
7.5 - A ficha de inscrição preenchida pelo interessado deverá ser encaminhada junto com o requerimento de isenção, pois sem esse documento não há como se validar a inscrição se o interessado tiver a isenção deferida. Candidatos que não tiverem preenchido a ficha de inscrição até o envio dos documentos não terão seu pedido de isenção deferido.
8 - Valor das Inscrições: Para os cargos de nível superior R$ 100,00 (cem) reais; Cargos de Nível Médio e Técnico R$ 80,00 (oitenta) reais; Cargos de Níveis Elementar e Fundamental R$ 50,00 (cinquenta) reais. O pagamento das inscrições será feito por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não haverá inscrição condicional.
8.1 – DOS BOLETOS: POR CONTA DE UM VÍRUS DE COMPUTADOR QUE TEM AFETADO DIVERSOS COMPUTADORES, OS CANDIDATOS DEVEM TOMAR CUIDADO E VERIFICAR SE O BOLETO EMITIDO É DO BANCO DO BRASIL, E SE OS 21 (VINTE E UM) NÚMEROS INICIAIS DO BOLETO SÃO 00190.00009 02893.912002. CASO A NUMERAÇÃO OU A LOGOMARCA DO BANCO NÃO CONFIRMEM, É SINAL QUE O COMPUTADOR UTILIZADO ESTÁ COM VÍRUS QUE ALTEROU O CÓDIGO DE BARRAS DO BOLETO, E ESSE BOLETO PRECISARÁ SER GERADO NOVAMENTE EM UM COMPUTADOR NÃO INFECTADO.
8.2 – No Caso de geração de boleto falso, gerado em computador infectado por vírus, aconselhamos os interessados a procurar as autoridades policiais mais próximas e denunciar os fatos IMEDIATAMENTE.
9 – Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;
10 – Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 40 (quarenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a 2,5 (dois pontos e meio), podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e nota mínima de 2,5 (dois pontos e meio) em cada prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova.
11 – Da Prova escrita
11.1 – Nível Superior: 40 questões, sendo 10 de português, 20 de específicas para o cargo e 10 de atualidades;
11.2– Nível Médio: 40 questões, sendo 10 de português, 10 de matemática, 10 específicas para o cargo e 10 de atualidades;
11.3 – Nível Fundamental Completo e Incompleto: 40 questões, sendo 15 de português, 15 de matemática e 10 de atualidades;
11.4 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo III deste edital.
12 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
12.1 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
13 – Da prova prática: os candidatos aos cargos de Motorista de Veículo Pesado, Operador de Equipamento agrícola e operador de Máquinas Pesadas que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 3 (três) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser (á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).
13.1 - A prova prática terá peso de 100 (cem) pontos. A nota da prova prática será utilizada para o cálculo da média final dos candidatos, da seguinte forma: (nota da prova objetiva + nota da prova prática) ÷ 2 = média final. Para obter aprovação no concurso, o candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na média final. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
13.2 - Critérios da prova prática para os cargos de Operador de Equipamento Agrícola e Operador de Máquinas Pesadas, os candidatos serão submetidos a um teste de trabalho prático que será feito em um ou mais equipamentos e/ou máquinas. Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos, conforme detalhamento constante no Anexo V; O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.
13.3 Critérios da prova prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado: os candidatos serão submetidos a teste de percurso de rua. Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos, conforme detalhamento constante no Anexo V; O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no

Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.

14 – Da Prova de Títulos: Os candidatos de nível superior que forem aprovados e que possuem títulos (conforme planilha do Anexo VII) poderão entregar seus títulos para apreciação. A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória, podendo os candidatos nela obter de 0 (Zero) à 6,5 (seis e meio) pontos de acordo com a tabela do anexo VII. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Somente serão aceitos títulos obtidos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e que foram obtidas após a graduação. Por isso os candidatos deverão entregar junto com seus títulos, fotocópia autenticada do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Não serão aceitos declarações ou documentos onde não esteja explícita a titulação adquirida pelo candidato, ou seja, Especialista, Mestre ou Doutor. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas. Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em cópias simples mediante a apresentação da Original para comprovação.

14.1 Os títulos para análise deverão ser entregues em mãos, impreterivelmente, no dia, horário e local indicados na Convocação para a prova de títulos.

14.2 A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, com assinatura do candidato reconhecida em cartório.

15 – Datas de realização das provas escritas, práticas e de títulos:

15.1 – As provas escritas estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 29 de maio de 2016, com horários e locais a serem definidos pelos organizadores do Concurso Público posteriormente. Se necessário, a critério da organizadora do concurso, juntamente com a comissão especial organizadora do concurso, poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 3 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.

15.1.1 – O candidato que optar por se inscrever para dois ou mais cargos do mesmo nível de escolaridade, ou para cargos cujas provas ocorrem no mesmo horário, terá que escolher um dos cargos e será considerado ausente na (s) ata (s) de presença do (s) outro (s) cargo (s), mesmo que seja convocado para realizar duas provas na mesma escola ou na mesma sala. Isso é necessário porque depois de terminada sua prova, o candidato deve retirar-se da sala e das dependências da escola. Por isso não será admitido, em hipótese alguma, que um candidato faça mais de uma prova no mesmo horário.

15.2 – As provas práticas e de títulos estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 26 de junho de 2016, em locais e horários que serão posteriormente definidos no edital de convocação das provas práticas e de títulos. Se necessário poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas.

15.2.1- Os candidatos que desejarem encaminhar os documentos para a prova de títulos via sedex dos correios, deverão fazê-lo durante a semana que antecede a data definida para a entrega presencial de títulos. Títulos postados depois desse prazo não serão aceitos.

16– Da divulgação dos locais de realização das provas escritas, práticas e de títulos.

16.1– Divulgação dos locais da prova escrita e Homologação das Inscrições: no dia 20 de maio de 2016, será divulgado o Edital de Homologação das Inscrições, contendo os nomes de todos os inscritos, separados por cargo. No dia 23 de maio de 2016 está previsto para ser divulgado o ensalamento (locais de prova), contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas, no mural da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS. Os candidatos também poderão consultar estes dados através do ícone acompanhamento de inscrição no site do Instituto Exatus.

16.2 – Divulgação dos locais das provas práticas e de títulos: 20 de junho de 2016, está previsto para ser divulgado edital de convocação para realização das provas práticas, onde constará nome, cargo e local da prova dos candidatos convocados para a mesma. O edital de convocação será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de TEIXEIRÓPOLIS e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.

17 – Contagem de pontos: os gabaritos das provas serão submetidos à leitura óptica, devendo o candidato preencher completamente pintando todo o campo da resposta que ele considerar correta, com caneta esferográfica azul ou preta; Os candidatos que fizerem uso de corretivo em seu gabarito, não terão seu gabarito lido e no lugar da nota aparecerá NC.

18 – Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua prova e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados no dia 29 de maio de 2016 a partir das 22 horas no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. E a partir das 8 horas do dia 30 de maio de 2016 no mural da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

18.1- Para cada cargo haverá quatro provas objetivas diferentes. Cada prova objetiva terá um número de 1 a 4. Esse número deverá ser preenchido pelo candidato em seu gabarito no campo correspondente ao número da prova. É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente em seu gabarito o número correspondente à sua prova, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de marcar o número de sua prova no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC.

19 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

19.1 - Não será permitida a permanência nas dependências da escola, de candidatos que já tenham terminado as provas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local (escola), levando consigo sua prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

19.2 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não marcar corretamente o número de sua prova no gabarito, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

20 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica (quando houver); segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.

21 - Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova escrita está previsto para ser divulgado no dia 15 de junho de 2016, no mural da Prefeitura Municipal de TEIXEIRÓPOLIS e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. O resultado parcial das provas práticas e de resistência física serão divulgados da mesma maneira que o anterior, com data prevista de divulgação para o dia 27 de junho de 2016.

22 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo VIII. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.institutoexatus.com. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 21.1. O candidato não terá direito de recorrer contra atos anteriores em prazo de recursos de atos posteriores.

22.1 – Os recursos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro de Teixeirópolis - RO, no horário de atendimento ao público, que é das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, através de protocolo no setor de protocolo. Poderão também ser enviados pelos correios via sedex, com aviso de recebimento para Instituto Exatus Ltda – ME, Rua São Manoel, 769, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 78.960-000, com os seguintes dizeres no envelope "RECURSO: CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS". O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax para o número (69) 3421-7923 ou escaneado e enviado por e-mail (atendimentoexatus@gmail.com), juntamente com o comprovante de envio do sedex e em seguida confirmar o recebimento do mesmo. Não serão aceitos recursos enviados exclusivamente via Internet ou telefone. O Instituto Exatus não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.

22.2 – Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

23 – Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais: das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. No caso deste certame, por causa da pequena quantidade de vagas não há reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

23.1 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 23 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro inferior.

23.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

23.3 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 10 (dez).

23.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

23.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga, a 4ª vaga será a 40ª vaga e assim sucessivamente.

23.6 No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, poderá ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

23.7 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

23.8 - Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar□se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID□10), bem como à provável causa da deficiência, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 16 de maio de 2016, para a Central de Atendimento do INSTITUTO EXATUS – Concurso Prefeitura de TEIXEIRÓPOLIS (laudo médico) – Endereço: Rua São Manoel, 769, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.900-656.

c) encaminhar uma cópia dos mesmos documentos enviados por sedex, para o fax (69) 3421-7923 ou para o e-mail atendimentoexatus@gmail.com, impreterivelmente o dia 16 de maio de 2016, junto com o comprovante do envio fornecido pelos correios.

d) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de TEIXEIRÓPOLIS o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

23.9 – Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através do site www.institutoexatus.com, somente aos candidatos que comprovarem mediante envio de laudo médico, dentro do prazo, que são portadores de necessidades especiais.

24– Resultado Final: O resultado final está previsto para ser divulgado em 30 de junho de 2016. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.

25– Homologação: a empresa contratada encaminhará a Prefeitura do Município de Teixeirópolis requerimento para a homologação final no dia 30 de junho de 2016

26 - Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
(www.diariomunicipal.com.br/arom), devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por igual período. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

27 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito a nomeação. A Prefeitura, durante o período de validade do concurso, se reserva o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas e as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

27.1 – Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por indoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;

27.2– Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos. Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade; Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF; Original e uma fotocópia do Título de Eleitor; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco; Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas; Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br); Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino; Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC; Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br); Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br); Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel; Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da um idade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original; Declaração, com firma reconhecida,emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
27.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
27.3.1 Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
27.3.1.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes: 1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); 2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); 3. Avaliação Psiquiátrica; 4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica; 6. Avaliação Oftalmológica; 7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais); 8. Avaliação Neurológica; 9. Avaliação Endocrinológica; 10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas); 12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II; 13. Escarro: BAAR; 14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) 15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

28 – O Edital deste concurso será publicado no mural da Prefeitura de Teixeirópolis, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
(www.diariomunicipal.com.br/arom), em Jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico www.institutoexatus.com
29 – Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pelo Instituto Exatus Ltda. ME, com manifestação da Comissão Especial organizadora do Concurso Público.

30 – Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo das Provas; Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo V – Critérios detalhados das provas práticas; Anexo VI – Cronograma Previsto; Anexo VII – Tabela de pontos da prova de títulos e Anexo VIII – Modelo de Recursos;
31– Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas através do site www.institutoexatus.com.

Teixeirópolis, Rondônia, 28 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS

Cargos (Prefeitura Municipal)	Vagas Imediatas	Vagas Reserva	Requisitos	CH	Remuneração
ENFERMEIRO	1	0	Superior em Enfermagem e Registro Profissional	40	1.846,23
MÉDICO	0	1	Superior em Medicina e Registro Profissional	40	6.550,80
ODONTÓLOGO	1	0	Superior em Odontologia e Registro Profissional	40	1.846,23
PSICÓLOGO	1	0	Superior em Psicologia e Registro Profissional	40	1.937,94
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	1	Nível Médio	40	835,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	0	Nível Médio	40	835,00
VISITADOR SANITÁRIO	1	0	Nível Médio	40	835,00
INSPETOR DE ALUNOS	1	0	Nível Fundamental	40	835,00
MECÂNICO	1	0	Nível Fundamental	40	992,16
COZINHEIRA	1	0	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano)	40	835,00
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	0	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano)	40	835,00
OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	1	0	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano) e CNH categoria C ou superior	40	874,81
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	0	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano) e CNH categoria C ou superior	40	1.179,91
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0	1	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano) e CNH categoria D ou superior	40	874,81
TRABALHADOR BRAÇAL	1	0	Nível Elementar (4ª série ou 5º ano)	40	835,00
Cargos (Câmara Municipal)					
TÉCNICO HABILITADO NO CONSELHO DE CONTA	0	1	Médio e Curso Técnico de Contabilidade	30	1.090,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	0	Superior (em Administração, Direito ou Ciências Contábeis) e Registro Profissional.	30	1.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ENFERMEIRO
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO
Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO
Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Atividades envolvendo a execução de serviços auxiliar ao consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
VISITADOR SANITÁRIO
Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária, bem como todas as atividades do Programa Federal.

INSPETOR DE ALUNOS
Atividades de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de assistência aos alunos nas escolas mantendo a disciplina e bom comportamento dos mesmos, desenvolvendo suas ações sob a orientação do diretor escolar.

MECÂNICO
Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificarem-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRA
Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Operar equipamento agrícola; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

TRABALHADOR BRAÇAL
Executar qualquer serviço braçal; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de

obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

TÉCNICO HABILITADO NO CONSELHO DE CONTA
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; elaborar plano, programa de natureza contábil, balanças e balancetes contábeis. Tarefas Típicas: Planejar, conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis. Efetuar conciliação de contas, detectarem erros para assegurar a correção da operação contábil. Examinar fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando os documentos quanto a correção dos lançamentos. Assessorar os setores da Câmara em assuntos de sua competência. Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Técnico em Contabilidade.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Teixeirópolis; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO III
CONTEÚDO DAS PROVAS

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR: Ortografia; acentuação gráfica; separação silábica; sinônimos e antônimos; plural e singular; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas; adjetivo e verbo; compreensão e interpretação de textos;

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos; classes de palavras; ortografia e acentuação gráfica; separação e classificação silábica; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas.

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do “por quê”; emprego dos pronomes de tratamento;

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: representação, operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Expressões Numéricas;

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
O conjunto dos números reais: operações com números reais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Potenciação e Radiciação; Resolução de problemas envolvendo números reais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Geometria plana. Números reais; Produtos Notáveis; Fatoração; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro grau; Resolução de problemas; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conjuntos: operações e propriedades; O conjunto dos números reais: operações com números reais (adição, subtração, multiplicação e divisão);Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Resolução de problemas envolvendo números reais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Geometria Espacial; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Resolução de problemas; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta.Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Matemática financeira: porcentagens, juros simples e compostos, desconto simples e composto, Cálculo de montante simples e composto; Geometria Analítica e espacial; Funções: definição, propriedades; Função Afim; Função Quadrática; Função e Equação Modular; Função e Equação Exponencial; Função e equação Logarítmica, propriedades dos logaritmos; Trigonometria no triângulo retângulo; Trigonometria em um triângulo qualquer; Trigonometria no ciclo; Funções Trigonométricas.

ATUALIDADES PARA TODOS OS CARGOS
Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. *SUS:* conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS.

Conhecimentos específicos: Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde- Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Administração dos serviços de enfermagem. Enfermagem em infectologia. Doenças crônicas degenerativas. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem á criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem a mulher. Assistência de enfermagem ao recém nascido. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador, atuação do enfermeiro em saúde da família, saúde publica. SUS.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO

Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos básicos clínicos:* interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica, parasitoses intestinais. Diarréia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes Mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (EAS). *Conhecimentos específicos:* doenças coronarianas; doença valvular cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Doença venosa periférica. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes Mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Doenças sexualmente transmissíveis.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Anestesia locorregional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Confecção de coroas provisórias em acrílico; Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em saúde bucal; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia;Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios básicos de oclusão; Confecção e adaptação de prótese total e parcial removível; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção; Traumatismos e imobilizações dentárias.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Desenvolvimento x aprendizagem. Cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Teoria cognitiva de Kelly; - topologia de Lewin; - a abordagem S = R. teorias e técnicas psicoterápicas. Teoria de personalidade: -psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - entrevista psicológica. Interação social. a psicologia social no Brasil. Fatores sociais na anormalidade. Aconselhamento psicológico. Abordagem psicológica da educação. Ética profissional. Identidade do Psicólogo Educacional. Concepções atuais, formação e intervenção. Abordagem psicopedagógica da aprendizagem e a intervenção do Psicólogo Educacional. Avaliação e intervenção psicopedagógicas na Escola. Dificuldades de aprendizagem: aspectos sociais, escolares, familiares e psicodinâmicos. Dificuldades de aprendizagem: avaliação, intervenção e encaminhamentos. Relações sociais na escola: intervenções psicológicas e educacionais. Indisciplina na escola: aspectos sociais e educacionais. Distúrbios de comportamento: aspectos sociais, familiares e psicodinâmicos. Psicologia Educacional e sua interface com a Educação Inclusiva. Noções básicas de

psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde Pública e Código de Ética do Psicólogo: Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows; Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios); Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios; Conhecimentos básicos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, formatação e impressão; Internet; Conhecimentos de Excel, Word, Power Point, Bloco de Notas. Internet Explorer; Ambiente na Web, sites de busca, navegadores. Hardware: Conceitos básicos; Periféricos; Meios de armazenamento de dados; Processadores. Software: Conceitos básicos; Vírus e antivírus; Windows 7; Windows 7 Professional; Windows XP; Internet: Conceitos básicos e segurança; Cinco primeiros artigos da Constituição Federal de 1988. Estatística aplicada: cálculo de média, mediana, variância e desvio padrão.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social. Direito Orçamentário: Finanças Públicas: Dos orçamentos; Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação e Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil do Estado, Intervenção do Estado na Propriedade. Lei de Improbidade Administrativa. Convênios Administrativos. Contabilidade Pública: conceito, objeto, objetivo, campo de atuação e sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação); Patrimônio Público: conceito, bens públicos, inventário e as suas variações patrimoniais: aspectos patrimoniais, entidades que compõem a administração direta e indireta e contabilização; Regimes Contábeis: conceito e tipos de regimes (caixa, competência e misto); Orçamento Público: definição, processo de planejamento-orçamento: Plano Plurianual (PPA);Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);Lei de Orçamento Anual(LOA); Princípios Orçamentários: Programação, universalidade, unidade, anualidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, publicidade, clareza e do orçamento bruto; Ciclo Orçamentário: elaboração, estudo e aprovação, execução, avaliação; Créditos adicionais: conceito, classificação, autorização de abertura, vigência e indicação e especificação de recursos; Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, classificação econômica da receita, estágios da receita e sua escrituração, restituição e anulação de receitas e sua escrituração, dívida ativa e sua escrituração; Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária e extra orçamentária, classificação econômica da despesa, estágios da despesa e sua escrituração; Restos a pagar: conceito e escrituração contábil; Dívida Pública: conceito, dívida flutuante e fundada ou consolidada; Regime de adiantamento: disposições básicas; Balanços: Orçamentário, Financeiro, Demonstração das variações patrimoniais, balanço Patrimonial e Demonstração do fluxo de Caixa; Plano de Contas: estrutura do plano de contas, regra de codificação numérica, elenco de contas (sistema financeiro, sistema patrimonial, sistema de compensação e sistema orçamentário); Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - (SIAFI): conceito, objetivo, características e funcionalidade do sistema; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) 16.1 a 16.10; Prestação de contas e Tomada de contas; Controle interno e externo na Administração Pública: conceitos; tipos de controle; abordagem do controle interno; a controladoria Geral da União (finalidade, funções, atividades), Tribunal de Contas da União (controle externo); Licitações: conceituação, modalidades, dispensa, inexigibilidade, tipos de licitação, edital, anexos do edital, procedimento e julgamento, regimes ou formas de execução; Responsabilidade na Gestão Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Conhecimentos de direito administrativo, conhecimentos de administração pública, conhecimentos de direito tributário, conhecimentos de estatística aplicada à administração pública (cálculo de média e desvio padrão), licitações, recursos humanos na administração pública, orçamento público, contratos e convênios na administração pública, gestão de projetos e plano diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

À Prefeitura Municipal de TEIXEIRÓPOLIS e ao Instituto Exatus Ltda ME.

Nome Completo do interessado:_____ Cargo n°:_____ Nome completo do cargo:_____ RG: _____ CPF: _____ Número de NIS: _____
A pessoa qualificada acima, através deste requerimento solicita isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis como **hipossuficiente**, sendo que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas e compromete-se em manter-se informada quanto ao deferimento ou não da isenção da inscrição, estando ciente que caso tenha o pedido de isenção indeferido terá que efetuar o pagamento dentro do prazo limite de vencimento do boleto. Declara ainda que preencheu corretamente a ficha de inscrição no site da empresa realizadora do concurso, para que caso sua isenção seja deferida, sua inscrição possa ser confirmada.

Teixeirópolis, Rondônia, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO V
CRITÉRIOS DETALHADOS DAS PROVAS PRÁTICAS

Operador de Equipamento agrícola e operador de Máquinas Pesadas
Durante a realização da tarefa elencada no item 13.2 do edital, os candidatos serão avaliados nos seguintes quesitos, sendo que cada infração cometida, será descontado os pontos correspondente a tal infração:

Itens	Pontos
1- Não efetuar o corte do material de forma correta	-10
2- Perder o controle da direção da máquina em movimento	-10
3- Operar o motor da máquina de forma inadequada para ascondiçõesdiversas do local e do clima.	-10
4- Realizar manobras com risco à segurança	-10
5- Acionar o dispositivo de alarme sonoro desnecessariamente ou não acioná-lo quando necessário	-10
6- Descer da máquina sem acionar freio de mão/trava de segurança e desengatá-la	-5
7- Aceleração ou frenagens bruscas	-5
8- Bater ou raspar a pá no chão sem estar em operação	-5
9- Deixar de soltar o freio de mão (trava de segurança) antes de iniciar o movimento.	-5
10- Não usar devidamente o cinto de segurança ou ajustar incorretamente o banco da máquina destinado ao operador	-5
11- Não usar a aceleração adequada para a realização do serviço	-5
12- Dificuldade notória em iniciar o serviço	-5
13- Falta de habilidade em operar a máquina	-5
14- Não deixar a pá / lâmina nivelada ao final da operação	-5
15- Não retornar a máquina ao ponto de origem	-5
16- Interromper o funcionamento do motor	-5
17- Colocar a máquina em movimento sem observar as cautelas necessárias	-5
18- Fazer manobras incorretamente	-5
19- Dar partida ao motor da máquina com a engrenagem de tração ligada	-5
20- Tentar movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro	-5
21- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta	-5

Motorista de Veículo Pesado
Durante a realização do percurso elencado no item 13.3 do edital, os candidatos serão avaliados nos seguintes quesitos, sendo que cada infração cometida, será descontado os pontos correspondente a tal infração:

Infrações	Pontos
Avançar a via preferencial	-12
Avançar sobre o meio fio	-12
Conduzir o veículo com apenas uma das mãos sem justificativa	-12
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória e/ ou avançar a via preferencial, sem ter antes parado o veículo.	-12
Desobedecer o limite mínimo permitido pela via	-12
Estacionar o veículo em desacordo com a legislação de trânsito	-12
Exceder a velocidade indicada na via	-12
Provocar acidente durante a realização do exame	-12
Usar a contramão de direção	-12
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	-8
Desobedecer à sinalização da via, autoridade de trânsito, ou do avaliador	-8
Estacionar a uma distância superior a um metro do meio fio	-8
Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele	-8
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal	-8
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	-8
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	-8
Não usar devidamente o cinto de segurança	-8
Perder o controle da direção do veículo em movimento	-8
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias	-4
Desengrenar o veículo nos declives	-4
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso, ou repicar acelerador	-4
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	-4
Estacionar a uma distância superior a meio metro até um metro do meio fio	-4
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre	-4
Fazer conversão incorretamente	-4
Fazer conversões com a embreagem acionada	-4
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova	-4
Realizar frenagens ou acelerações bruscas.	-4
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	-4
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido	-4
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens ou nas reduções	-4
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor	-2
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	-2
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	-2
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	-2
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado	-2
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	-2
Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Período para requerer isenção de taxa	04 a 9 de maio
Inscrições	04 a 18 de maio
Homologação das Isenções concedidas	11 de maio
Confirmação candidatos concurso Edital 01/2014	11 de maio
Vencimento do Boleto	19 de maio
Homologação das Inscrições	20 de maio
Divulgação dos Locais de prova	23 de maio
Prova Escrita	29 de maio
Gabaritos	29 de maio, após 22h.
Recursos – Prova e Gabarito	30 e 31 de maio
Resultado Parcial	15 de junho
Recursos Nota Resultado Parcial	16 e 17 de junho
Convocação Provas Práticas	20 de junho
Provas Práticas	26 de junho
Resultado Provas Práticas e de Títulos	27 de junho
Recursos – Resultado Provas Práticas e de Títulos	28 e 29 de junho
Resultado Final e Requerimento Homologação	30 de junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO VII
TABELA DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS*

Título Apresentado	Ponto por título	Pontuação Máxima
Especialização que forneça Título de Especialista na Área de atuação do cargo	0,5	1
Especialização que forneça Título de Mestre na Área de atuação do cargo	2	2
Especialização que forneça Título de Doutor na Área de atuação do cargo	3	3

*Observe que somente serão aceitos títulos acadêmicos obtidos depois da graduação e somente títulos acompanhados do diploma de graduação terão seus pontos contados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 02/2016
ANEXO VIII
MODELO DE RECURSOS

RECURSO

À Banca Julgadora de Recursos do Concurso da Prefeitura Municipal de TEIXEIRÓPOLIS, Edital 02/2016.

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo inscrito: _____

MOTIVO DO RECURSO:

( ) Contra indeferimento de Isenção de Taxa	( ) Contra indeferimento de Inscrição
( ) Contra questão de prova - neste caso preencher os dados abaixo:	( ) Contra resultado parcial Prova Objetiva
Prova nº ____	Pedido de Recontagem de Pontos e Disponibilização do Gabarito no site
Matéria abordada: _____	
Questão a ser recorrida: _____ (para cada questão recorrida deve ser apresentado um formulário de recurso próprio)	( ) Contra resultado parcial Prova Prática ou de Títulos
( ) Anulação da Questão ou	
( ) Alteração do Gabarito da Questão de ____ para ____	

Fundamentação do recurso:

Referências (Utilizar este campo ao impetrar recursos contra questões de prova) – Anexar cópia da referência citada.

Teixeirópolis, ____ de ____ de 2016.

Nome legível do Candidato e Assinatura

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:799DEAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-334/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 331,00 (Trezentos e trinta e um reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 04 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:59E46EAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-335/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 7.613,00 (Sete mil seiscentos e treze reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 04 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:34E85951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-332/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GASOLINA COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 04 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:25AB3319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-303/2016**
Contratado: EMPRESA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
No valor de **R$ 1.124,85 (Hum mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REVISÃO DA CAMIONETE HILUX). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 04 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:E5637199

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/CPL/2016

Edital Nº. 084/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGENS E BORRACHARIA DE VEÍCULOS).** Estimado no valor de **R$ 1.483,33 (Hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-320/2016** – Data para cadastro de proposta **05/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:FC3DD50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/CPL/2016

Edital Nº. 085/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS).** Estimado no valor de **R$ 29.910,20 (Vintes e nove mil novecentos e dez reais e vinte centavos).** Processo Administrativo **nº GI-344/2016** – Data para cadastro de proposta **05/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **04 de maio de 2016.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:B28BFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0071/CPL/2016

Edital Nº. 086/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**. Estimado no valor de **R$ 2.358,08 (Dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos).** Processo Administrativo **nº GI-345/2016** – Data para cadastro de proposta **05/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 0**4 de maio de 2016.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9AB412E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/CPL/2016

Edital Nº. 087/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS)**. Estimado no valor de **R$ 1.172,94 (Hum mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-346/2016** – Data para cadastro de proposta **05/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 0**4 de maio de 2016.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:897DB36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016

Processo nº 302/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, pelas razões apresentadas na impugnação d edital pela empresa Auto Posto Delta Ltda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E S-10 PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA; COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE THEOBROMA E NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA, Valor estimado R$ 2.571.077,52 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 302/2016. Será marcada nova data e horário para cadastramento das propostas de preços. O Edital, impugnação e julgamento da impugnação encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 04 de Maio de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E510A7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016

Processo nº 302/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E S-10 PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA; COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE THEOBROMA E NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SEC. MUN

DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA., Valor estimado R$ 2.571.077,52(dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 302/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **21 de abril de 2016**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **18 de maio de 2016** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 04 de maio de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:81CDA53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2016, com objetivo, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, UNIFORMES E MATERIAL ELETRICO ELETRONICO.** Solicitação: **SEMSAU, SEMAS**. Proc. **123, 214/2016 e 761/2015**. A revogação se deve pelo motivo de demais correções editalícias. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de Maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
SRP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1E393F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE BARRACAS EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEIS PARA ATENDER OS FEIRANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS, valor estimado R$ 33.333,20(trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 238/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 17de maio de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 03 de maio de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6C9C6A26

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, valor estimado R$ 14.640,00(quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 189/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 17 de maio de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de maio de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E06EF243

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSUMO (LUBRIFICANTES E GRAXA) PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, valor estimado R$ 29.024,76(vinte e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 214/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 17 de maio de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de maio de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0447B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR - DURA-LEX

Processo n. 1-24/2016
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, e sistema de gestão educacional.
Ref.: Recurso interposto em face do Pregão Eletrônico n. 002/2016.
Recorrente: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
Objeto do Recurso: Revogação da decisão de desclassificação efetuada pela Comissão de Avaliação Técnica, por não atender aos ditames do instrumento convocatório.

Ilustríssima Senhora Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira,

Segue os presentes autos de processo para que haja a competente deliberação de Vossa Senhoria, no que concerne ao recurso interposto pela licitante DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, contra decisão da Comissão de Avaliação Técnica referente a sua desclassificação pelo fato de seu sistema de gestão educacional não se amoldar ao estatuído pelo termo de referência.

Esclareço que a decisão hostilizada no recurso citado, encontra-se detalhada amiúde na Ata de Reunião havida em 26/04/2016 às 09:15 horas, e que o presente despacho de encaminhamento se faz acompanhar de parecer opinativo no sentido de rechaçar o recurso, mantendo as desclassificação.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6D01ECA0

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DECISÃO - AUTORIDADE SUPERIOR - DURALEX

Processo n. 1-24/2016
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, e sistema de gestão educacional.
Ref.: Recurso interposto em face do Pregão Eletrônico n. 002/2016.
Recorrente: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.
Objeto do Recurso: Revogação da decisão de desclassificação efetuada pela Comissão de Avaliação Técnica, por não atender aos ditames do instrumento convocatório.

Veio a mim, remetido pelo Superintendente de Licitações desse Consórcio, despacho apontando a interposição de recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/1993, apresentado tempestivamente, contra decisão da Comissão de Avaliação Técnica que desclassificou o sistema apresentado pela recorrente por não atender aos requisitos do termo de referência constante do instrumento convocatório, se fazendo acompanhar de parecer opinativo.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que razão alguma assiste à recorrente no tocante a sua desclassificação, pois esta permanece em relação aos itens analisados pela comissão, não encontrado portanto amparo sua pretensão a modificação da decisão espancada.

As condições tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações, no sentido de manter a decisão, mostram com meridiana clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento legal vigente foi sem sombra de dúvida respeitado ao extremo.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, JULGO IMPROVIDO o recurso em apreço, mantendo a desclassificação da empresa recorrente DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, ficando inalterada a decisão da comissão condizente a desclassificação de empresa recorrente.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:226F9E19

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
79ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 20/04/2016

Aos vinte dias, do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezesseis (20/04/2016), na sede do Consórcio Público Intermunicipal, as 10:00 (dez horas) fora realizada a primeira chamada, e as 11:31 (dez horas e trinta e um minutos) a segunda chamada, terceira chamada às 11:05 (onze horas e cinco minuto), momento em que fora iniciada a reunião nos termos do art. 10, §§3º, havendo qualquer número de presentes, poderá ser instaurada a Assembleia, desde que as matérias a serem deliberadas não exijam *quórum* qualificado, não estando a matéria a ser deliberada, incluída no rol do artigo 10, I, II, III, declarou-se aberta a Assembleia com a presença dos prefeitos das cidades de: **COSTA MARQUES, NOVO HORIZONTE DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, SÃO MIGUEL DO OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, SERINGUEIRAS, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ e SANTA LUZIA**. Consigno ainda a presença dos representantes da empresa IDEAL LOCADORA DE

EQUIPAMENTOS LTDA, senhores Marcos Vitorino, Gestor Comercial, Márcio Barnabé, Gerente de Makerting, Jean Carlos Jardel Guidin, Gestor de Projetos, e o Dr. Márcio Melo Nogueira, Advogado. Os representantes Tecflora, Emerson Pereira, Diretor Tecnico-Engenheiro Florestal, Paulo Régis, Gerente de Projetos-Engenheiro Florestal, Hermenegildo Henrique- Engenheiro Ambiental. Procurador do Município de São Miguel do Guaporé, Dr.º Almiro Soares. O Advogado Sharleston Cavalcante de Olveira OAB/RO 4535, como representante da empresa RGA. A Secretária do Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, Kátia Casula, e o Presidente da AGERJ, Clederson Viana Alves. Foi salientando pelo Assessor Jurídico da Presidência que o advogado Sharleston Cavalcante de Oliveira OAB/RO 4535, requereu a utilização da palavra, ao que fora posto em deliberação para a Assembléia, que entendeu à unanimidade pela concessão do uso da palavra. Utilizando-se da palavra o Advogado Sharleston Cavalcante de Olveira OAB/RO 4535 assim manifestou-se: "Que compareceu a esta audiência demonstrando estar irresignado com as decisões tomadas pelas Assembleias; Que não desistiu do contrato; Que a empresa RGA ajuizou ação questionando os atos das Assembleias. Em continuidade, foi passada a palavra a empresa Ideal Locadora de Equipamentos LTDA, para apresentação de plano de negócios e cronograma de execução de obras, utilizando-se de mídia institucional consistente em vídeo demonstrando a solidez da empresa, bem como que prevê a aplicação do valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões) para cumprimento do contrato, e que dentro de 18 (dezoito) meses cumprirá as metas do contrato de concessão, que priorizará a implantação de aterro sanitário na região de Ouro Preto e a revitalização do aterro de Novo Horizonte. Fez uso da palavra o senhor Márcio Barnabé, Gerente de Makerting, repisando o cronograma e prazos, assim como os investimentos. O Assessor Jurídico da Presidência, apontou a presença do Advogado Márcio Melo Nogueira, pelo grupo Rovema, que poderá auxiliar nos esclarecimentos que surgirem. Retornada a palavra ao Presidente do Consórcio, perguntou quanto a existência de algum questionamento, nada lhe foi perguntado. Fez uso da palavra o Assessor Jurídico da Presidência, explicando as metas e prazos de eventual contrato, assim como mencionou a reunião da Presidência do Consórcio com a Promotora do Meio Ambiente Dra. Aidê, bem como salientou a modificação do entendimento do parquet de Ouro Preto na construção do aterro. O representante do Grupo Rovema reforçou o que já fora salientado a respeito dos prazos e cronograma. A representante do Município de Parecis, requereu explicação acerca dos prazos de início e execução de obras, se estes seriam concomitantes. Fez uso da palavra o senhor Márcio Barnabé, Gerente de Makerting, narrou que são concomitantes, com adendo de que existem polos em que a execução se dará na fase inicial, sendo que me Novo Horizonte e Ouro Preto tem previsão para acontecer em 12 (doze) meses, e os outros dois polos em até 18 (dezoito) meses, afirmando que em caso de aprovação da anuência iniciará imediatamente a execução de contrato. Retornada a palavra ao Presidente do Consórcio, este ratificou que a intenção do Consórcio sempre foi a instalação de aterros em Novo Horizonte e Ouro Preto, aduzindo que se está trazendo empresa que possibilitará a resolução destas questões de aterros. O prefeito de Novo Horizonte explicou os problemas que enfrentou durante a gestão da empresa RGA pelo contrato, apontando dificuldades em comunicação, elogiou a atuação da empresa Ideal, que tem demonstrado interesse na resolução dos problemas do município nesse particular. Fez uso da palavra o Advogado Márcio Melo Nogueira, pelo grupo Rovema, narrando que o grupo confia que sua pretensão encontra amparo jurídico, o que é ressaltado pela forte atuação do grupo nas mais diversas áreas.

O prefeito de Santa Luzia, fez uso da palavra para ressaltar que está à disposição para auxiliar na implementação do projeto. O Presidente do Consórcio, narrou que o Município de Ministro Andreazza regulamentou a situação das cooperativas de catadores em seu âmbito de atuação, colocando que atuará no sentido de disponibilizar o projeto para que as demais prefeituras analisem a possibilidade de caminhar no mesmo sentido, considerando suas peculiaridades. O Prefeito Armando de Seringueiras, questionou o que poderá ser feito para resolver a questão da coleta de resíduos em seu Município, apontando que o Consórcio deverá providenciar uma equipe de acompanhamento da execução do cronograma apresentado pela empresa. Fez uso da palavra a senhora Carina Stre, engenheira do Consórcio, responsável pelo acompanhamento da questão de coleta de resíduos, salientando em resposta as indagações do Prefeito Armando, que as providência adequadas para solução do problema foram tomadas, dependendo apenas da análise por parte do órgão responsável.

O Presidente do Consórcio, bem como outros prefeitos, estavam discutindo acerca do transbordo dos resíduos coletados, intervindo na discussão o Diretor de Infraestrutura apontando que a providência futuramente a ser adotada, consistente em colocação do resíduos em containers, com posterior recolhimento do mesmo pela empresa, sanará de maneira definitiva a questão. A Procuradoria presente a Assembleia em conjunto com sua Assessoria Jurídica elaboraram parecer validando a modalidade de contrato social presente aos autos do processo nº: 1-159/2016, aberto com a finalidade de regularizar e acompanhar todos os atos inerentes da parceria entre os particulares Nova Era Industria de Mineralização Ltda e a empresa Ideal Locadora De Equipamentos Ltda. Foi deliberado sobre a inclusão na pauta para a deliberação acerca da prestação de contas do ano de 2015, sendo que o pedido foi feito pelo Conselho Fiscal, sendo deferida à unanimidade a inclusão do assunto na pauta, foi também solicitada a inclusão na pauta pela Procuradoria do Consórcio, do protocolo de intenções da ARISAN, o que também foi deferido à unanimidade. O Presidente do Conselho Fiscal Jucilan Alves Ribeiro Lubiana, apresentou o relatório do conselho fiscal sobre a prestação de contas do ano de 2015, propugnando pela aprovação das contas. Foi solicitado também que fosse posto em votação a composição do Conselho Fiscal, o que foi deferido, após a deliberação houve apresentação da proposta do presidente do conselho para que permanecesse os mesmo membros do conselho anterior, o que foi como inclusão na pauta. Após as discussões e apresentação do cronograma, bem como dos demais itens da pauta, foram postas em votação na seguinte ordem: Item 1: Anuência definitiva da modalidade de transferência do contrato de concessão da empresa Nova Era Indústria de Mineralização Ltda para a empresa Cidade Limpa Soluções Ambientais LTDA, que é resultante da cisão da empresa Nova Era Indústria de Mineralização Ltda, cujo controle societário pertence a Ideal Locadora de Equipamentos LTDA, bem como a aprovação do cronograma de prazos e serviços pela nova concessionária; Item 2: Aprovação da prestação de contas do exercício 2015. Item 3: Regulamentação da ARISAN-Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento. Item 4: Foi aprovada a recondução de todos os membros do conselho fiscal, sem alteração de funções, todas as matérias foram postas em votação sendo aprovadas à unanimidade, sem ressalvas. Neste momento foi encerrada a Assembleia e requerido a mim procuradora do Consórcio que lavrasse a presente Ata. Eu, Suellen S. Jesus, Procuradora do Consórcio lavrei a presente ata que vai por mim assinada, assim como os demais presentes.

NEURI CARLOS PERSCH
Ministro Andreazza

NILZA LIMA VIANA RODRIGUES
Costa Marques

VARLEY GONÇALVES
Novo Horizonte

Vice Prefeita Representando o Prefeito
LUIZ AMARAL
Parecis

JURANDIR
Santa Luzia

GISLAINE CLEMENTE
São Francisco do Guaporé

P/P ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
São Miguel do Guaporé

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Seringueiras

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:42BAB0E6

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PARECER OPNATIVO

Processo n. 1-24/2016
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, e sistema de gestão educacional.
Ref.: Recurso interposto em face do Pregão Eletrônico n. 002/2016.
Recorrente: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
Objeto do Recurso: Revogação da decisão de desclassificação efetuada pela Comissão de Avaliação Técnica, por não atender aos ditames do instrumento convocatório.

PARECER OPINATIVO

Através da petição temporaneamente apresentada, a licitante epigrafada insurge-se contra decisão da Comissão de Avaliação Técnica, ao argumento, em suma, de que a sua desclassificação foi desarrazoada, salientando que não observou o critério de contratação da proposta mais vantajosa, uma vez que atende aos requisitos técnicos do edital, e em razão disso estaria violando o processo licitatório por não atentar-se aos seus princípios norteadores, objetivando a revogação da desclassificação, com sua consequente classificação e contratação.

Eis, em síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir.

Precipuamente.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da recorrente quanto da recorrida, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, apontados pela Lei nº 8.666/93, mormente em seu art. 109.

Pois bem, passo a análise do mérito.

Quanto ao argumento de que teria a comissão violado o tempo concedido para apresentação, tenta a recorrente dar vazão a sua narrativa dos fatos, o que diverge da realidade, consignada na ata da sessão de julgamento.

Quando de sua convocação, foi marcada a data de 26/04/2016 às 09:15 horas, sendo que a rigor o tempo de apresentação seria de duas horas (Item 18.1 do termo de referência), entretanto como a apresentação deveria ser feita em computador disponibilizado pelo Consórcio, situação de conhecimento amplo por parte de quem participou do certame, pois a todo momento exige o edital que as partes informem a plena cientificação dos termos de participação no certame, seja na fase de credenciamento (Item 6.3 do instrumento convocatório), seja quando da qualificação técnica (Item 11.9 do instrumento convocatório), deveria, assim, logo quando se apresentou a comissão, informar da necessidade de instalação do sistema no computador disponibilizado, situação que foi abarcada pela comissão, considerando que a sessão aguardou o prazo de 01:45h (uma hora e quarenta e cinco minutos) para iniciar a apresentação.

Por apresentação, entende-se, sem nenhuma dificuldade de compreensão nesse ponto, o tempo compreendido entre instalação do sistema no equipamento do consórcio público intermunicipal, e ainda exposição das funcionalidades do sistema.

Com vistas, justamente a garantir a plena apresentação por parte da recorrida de seu sistema, foi-lhe franqueado o prazo de uma hora e quarenta e cinco minutos para que instalasse seu sistema em máquina pertencente ao consórcio, em estrita observância de previsão editalícia, excetuando-se desse prazo o período em que efetivamente procederia a apresentação do sistema, o que está devidamente consignado na ata de sessão pública acostada às fls. 409/411.

Tal sistemática observou também, rito benéfico, já estabelecido pela comissão avaliadora quando da apresentação do sistema procedida pela empresa VITUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP (fls. 367/369), que, frise-se, não encontrou nenhum óbice na instalação de seu sistema na máquina pertencente ao Consórcio.

O que se percebe, é que tenta o recorrente fazer prevalecer sua irresignação por mero preciosismo, faltando inclusive com a verdade, afirmando que fora exigida a instalação de banco de dados, quando na verdade apenas foi observado o ditame colocado no item 18.1 do termo de referência, anexo II do instrumento convocatório, sendo-lhe requestada apenas a instalação de seu sistema e nada mais.

Nesse ponto, é importante ressaltar que o artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Por sua vez, o Instrumento Convocatório é claro ao elencar em seu item 18.1 que:

18 DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO
18.1 Antes da contratação, é obrigatória a apresentação de todo o sistema de gestão educacional e será homologado o sistema que apresentar 100% (cem por cento) de conformidade a todos os requisitos dos itens 3 (três) e 4 (quatro) deste edital, para a equipe de avaliação técnica designada, composta por no mínimo 03 (três) pessoas nomeadas pelo Consórcio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a classificação da empresa, em local e nos computadores definidos pela equipe de avaliação, com duração máxima de apresentação de 2 (duas) horas, com objetivo de verificar se o sistema atende a todas as funções e exigências que foram solicitadas. Caso não atenda a empresa licitante será desclassificada.

Ressalta-se que, a previsão em comento não fere qualquer princípio do direito administrativo estando, pois, amparada na legalidade.

Analisando o feito, verifica-se que a empresa recorrente não foi habilitada no procedimento licitatório, pois deixou de adotar procedimento indispensável para firmatura do contrato, segundo o item 18.1 do termo de referência, ou seja, deveria apresentar o sistema, para evidenciar suas funcionalidades, contudo sequer conseguiu instalar o sistema na máquina do Consórcio.

A apresentação do subitem em comento, uma vez previsto no Edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI : “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna‟. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital, é a matriz da licitação e do contrato‟; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital”.

No mesmo sentido assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. [...] Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto".

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Frise-se, e não cabe olvidar, que o licitante poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o "direito se esvai com a aceitação das regras do certame" (STJ – RESP 402826 – SP, Relatora: Ministra Eliana Calmon).

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

"Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento]
[VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada." 5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes - sabedoras do inteiro teor do certame.
6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.
7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO – Fiscalização". (grifos apostos)

"[Representação. Aquisição de licença de "software" para confronto dos saldos contábeis do Siscofis com os do Siafi, incluindo treinamento e serviços de suporte técnico "on-site". Descumprimento do princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório]
[ACÓRDÃO] 9.1. com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
9.2. determinar à Secretaria de Economia e Finanças/Comando do Exército que doravante, quando for deflagrar torneios licitatórios, observe as regras e os princípios norteadores desses procedimentos administrativos, principalmente o princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório, de acordo com art. 3º c/c 41 da Lei n. 8.666/1993; art. 9º da Lei n. 10.520/2002; e art. 5º do Decreto n. 5.450/2005;
[PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO]
18. As próprias razões de justificativa trazidas aos autos confirmam que as funcionalidades almejadas com aquisição do Consiafi não foram plenamente alcançadas, haja vista a necessidade de lançar mão de outras ferramentas para que a Administração possa usufruir da maneira plena do software contratado.
19. Dessarte, o quadro ora delineado nos autos demonstra que houve inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga tanto a Administração quanto o licitante, visto que restaram configuradas hipóteses de não-atendimento aos requisitos previamente definidos no edital do certame, em que pesem as falhas acima especificadas aparentarem não comprometer o funcionamento e a operacionalidade da solução de informática contratada pela SEF, principalmente ao se considerar as soluções encontradas pelo órgão para correção dessas impropriedades.
20. Acerca da questão versada nos esclarecimentos prestados fora do prazo previsto no edital, vale rememorar que deveriam ter sido feitos publicamente em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico especificado no edital (item 73 do edital, fl. 45). No entanto, a SEF apreciou e respondeu questionamento sobre o certame à empresa [licitante] quando já expirado o prazo editalício.
21. A prática revela novamente desrespeito às regras previstas em edital. Ocorre que não se depreende dos elementos colacionados aos autos que essa ocorrência tenha favorecido a empresa autora da solicitação de esclarecimentos [licitante] tampouco a empresa que se sagrou vencedora do torneio licitatório, a empresa [omissis].
22. Firmadas essas premissas, conclui-se que a falha que permeou o procedimento licitatório deflagrado pela SEF foi a inobservância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal comando obriga a Administração e o licitante a cumprirem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, haja vista que os interessados elaboram e apresentam as suas propostas com base nas disposições gizadas nesse documento. Logo, a aceitação de proposta ou celebração de ajustes em desacordo com as regras anteriormente fixadas nos instrumentos convocatórios pode comprometer a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, que são princípios basilares e norteadores dos procedimentos desse jaez. AC-0966-04/11-1 Sessão: 15/02/11 Grupo: II Classe: VI Relator: Ministro MARCOS BEMQUERER – Fiscalização". (grifos apostos)

No mesmo sentido há julgados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES EXIGIDOS PELO EDITAL. DILIGÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSSIBILITANDO A SUA JUNTADA EM MOMENTO POSTERIOR. **ILEGALIDADE CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO DOS CONCORRENTES PRECONIZADA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES.** APELAÇÃO DESPROVIDA, PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70044885754, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 11/04/2012) – grifos apostos
APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRECLUSÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. Inexistente adjudicação do objeto do procedimento licitatório, não há falar em preclusão da fase de habilitação, sendo possível a análise da regularidade da documentação apresentada, diante do manifesto desrespeito as exigências editalícias. **EDITAL. ELABORAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. Tendo a Administração, no uso de sua discricionariedade, requisitado do profissional licitante a publicação de livros, mostra-se possível sua exigência, em respeito ao princípio da vinculação ao edital, já que inexistente flagrante ilegalidade. Inclusive, eventual dispensa na apresentação de livros poderia causar desequilibro na competitividade do certame, gerando clara situação de injustiça com aqueles que abdicaram do processo licitatório em razão de tal exigência. LICITAÇÃO**

FRACASSADA. Não tendo nenhum licitante cumprido a exigência de apresentação acerca da publicação de livros, acabando por todos serem desclassificados, mostra-se oportuna a realização de novo certame licitatório, como forma de manter a competitividade do certame licitatório diante daqueles que eventualmente tenham abdicado da licitação. Assim, mostra-se correto o ato que declarou fracassada a licitação. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70026533711, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 16/12/2009) – grifos apostos

Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal.

O que também se pode extrair, é que a argumentação levantada pela recorrente não anda de braços dados com a lógica, haja vista que o computador colocado à sua disposição possuí requisitos de ordem técnica superiores á qualquer computador que encontraria em escolas das redes municipais dos municípios consorciados, sendo tal realidade de amplo conhecimento, e podendo ser invocada como elemento abalizador da plena adequação do maquinário ao fim a que se destinava, *in casu*, a apresentação por parte da licitante/recorrente.

Quanto a questão levanta de ausência de sinal de internet, se tem por risível, haja vista que todos os computadores do Consórcio, ao tempo em que apresentava seu sistema, se encontravam em pleno funcionamento, em rede, com uso da internet para os mais diversos fins, o que denota que o sinal encontrava-se hígido.

Cabe, nesse particular, salientar, o que fora dito pela recorrente, quanto a menção de sua inabilitação quanto aos itens 3.2 e 3.5 do termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

Pois, o que acontecerá, foi que os itens mencionados no parágrafo anterior, fazem menção a possibilidade de funcionamento do sistema em modo off-line, e, aqui, reside o ponto chave da questão, uma vez que ao alegar que tinha dificuldade em acessar a internet, e firmar posição nesse sentido, sendo categórico em dizer que precisa da internet para funcionamento de seu sistema, acaba por declarar por via transversa que não atende as estipulações do termo de referência (itens 3.2 e 3.5), que apontam a necessidade do sistema funcionar em modo off-line, não acontecendo, dessa forma, a invocação de maneira desarrazoada de argumentos para inabilitação.

Quanto ao que narra em suas razões, de que fora proibida a transcrição de fatos importantes na ata, beira o recorrente a irracionalidade, pois o que fora consignada na ata é que seria inadmitida a transcrição de notas marginais, procedimento que consiste em escrever de próprio punho, o que entender, procedimento que é vetado pela processualística civil, aplicável aos procedimentos de ordem administrativas.

Já no que toca a sua inabilitação por não apresentação dos relatórios em conformidade com item 3.1 do termo de referência, tem-se que também o fora feite em observância estrita ao instrumento convocatório, e era de análise prévia a apresentação do sistema, ou seja, independentemente de sua instalação, e conforme se pode extrair do teor do item mencionado, necessário se faria apresentar os relatório das escolas que atende, como referência e seguindo exigência do MEC, porém de perfolhear os documentos de fls. 494/547, se tem que não apresentou o recorrente o regular envio das informações atinentes ao projeto presença, descumprindo assim o disposto no item em comento.

Por fim, à demonstrar toda a verve odiosa do recorrente, direcionado a comissão e falta de compromisso da mesma com a verdade, está impinge a figura do presidente da comissão de incompetente, salientando que a quem compete a análise das conclusões da comissão de avaliação técnica é a pregoeira, que a seu entender, compreende plenamente de licitação.

Acontece, que desde a data de 01/04/2016, por força da portaria n. Portaria nº 122, de 18 de abril de 2016, com efeitos retroativos, a figura de pregoeiro e de presidente da CPL, recaem sob a pessoa do Superintende de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que é por conseguinte o presidente da Comissão de Avaliação Técnica, e o presente parecerista, sendo portanto a autoridade competente e entendedora dos ditames licitatórios, e encerra e um único momento duas instâncias administrativas, pois ratifica o entendimento da comissão de avaliação técnica, conferindo conformidade de sua decisão com os preceitos licitatório caros ao procedimento.

Posta assim a questão, é caso de desprovimento do recurso interposto pela empresa, opinando nesse sentido, e submetendo para superior avaliação por parte da Excelentíssima Senhora Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Quando oportuno, dê-se ciência do ora decido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2016

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487.

Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F8C43056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e seus respectivos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 9.710,57 (nove mil setecentos e dez reais, cinquenta e sete centavos).***
Processo Administrativo nº **1-293/SEMPLAD/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 07/05/2016, até 23:59 hs do dia 17/05/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **18/05/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às

13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 04 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:11FA9704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **2362**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida B. Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Materiais de expediente,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5 “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o Prefeito Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 09.467.155/0001-07					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0005	Arquivo maleta c/10 pastas suspensas maleta plástica em polipropileno com 10 pastas suspensas acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas.	Polibras	60 UN	R$ 32,88	R$ 1.972,80
0014	Bateria Alcalina 9 V	Maxprint	200 UN	R$ 6,89	R$ 1.378,00
0021	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	Compactor	20 CX	R$ 23,94	R$ 478,80
0026	Cartolina, Cores Variadas, Medindo 50 X 66 Cm Gramatura 100 Gr.	Jandaia	200 UN	R$ 0,35	R$ 70,00
0047	Envelope Ouro Médio de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 240 X 340mm	Foroni	600 UN	R$ 0,23	R$ 138,00
0048	Envelope Ouro Grande de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 310 X 410mm (und	Foroni	600 UN	R$ 0,40	R$ 240,00
0069	Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Com 200 Folhas Enumeradas Tipograficamente.	Tilibra	100 UN	R$ 14,87	R$ 1.487,00
0095	Pasta Tipo Canaleta A 4 Mista (transparente)	ACP	200 UN	R$ 1,23	R$ 246,00
0108	Pistola Para Cola Quente, Tamanho Grande	Classe	30 UN	R$ 14,95	R$ 448,50
				Total	**R$ 6.459,10**

MEISSEN - ME - Tipo: ME – CNPJ: 15.749.688/0001-84					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	Caderno Capa Dura, Dimensões 280 X 202 Mm. 96 Folhas	LEONTEC	150 UN	R$ 3,56	R$ 534,00
0017	Caderneta, Capa Dura, Espiral, 96 Folhas	LEONTEC	250 UN	R$ 1,36	R$ 340,00
0051	Fita Adesiva, Polipropileno Transparente, Monoface 45mm X 45metros Mínimo, Multiuso.	ADELBRAS	200 UN	R$ 1,55	R$ 310,00
0080	Papel Colors Amarelo, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	REPORT	5 PC	R$ 14,45	R$ 72,25
0086	Papel de impressão, folha sulfite, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do inmetro (cerflor ou fsc).	REPORT	3.000 PC	R$ 11,90	R$ 35.700,00
0087	Papel Lâminado, Cores Variadas	GUARA	40 PC	R$ 0,34	R$ 13,60
0122	Tinta Guache Lavável Cores Variadas 15 Ml	KOALA	10 CX	R$ 2,25	R$ 22,50
				Total	**R$ 36.992,35**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0003	Alfinete Para Mapa Nº 03,cores Variadas, Caixa 25 X 1	duo	70 CX	R$ 1,27	R$ 88,90
0004	Apontador de Lápis Simples, Em Metal, Com 1 Furo.	faber castell	200 UN	R$ 0,39	R$ 78,00
0012	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Tripla, Cor Fume, Tripla Para Separação de Documentos.	alibada	25 UN	R$ 30,31	R$ 757,75
0016	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Simples, Tamanho de 260 X 350 Mm.	alibada	25 UN	R$ 9,72	R$ 243,00
0018	**Calculadora mesa, 12 dígitos grandes, memoria, porcento; inversão de sinal, raiz quadrada; tecla + tamanho grande (facilita os cálculos de soma); modo solar / bateria;**	elgin	50 UN	R$ 11,70	R$ 585,00
0020	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	faber castell	50 CX	R$ 11,99	R$ 599,50
0023	Caneta marcadora para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliester de diâmetro 2 mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	store	50 UN	R$ 1,43	R$ 71,50

0025	Carbono, Uma Face, Caixa Com 100 Folhas, Cor Azul, Tamanho A4	carbon	12 CX	R$ 13,30	R$ 159,60
0027	Clips Niquelado N.º 3/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	60 CX	R$ 1,26	R$ 75,60
0028	Clips Niquelado N.º 4/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	300 CX	R$ 0,99	R$ 297,00
0030	Clips Niquelado N.º 8/0 Caixa Com 50 Unidades.	acc	100 CX	R$ 0,99	R$ 99,00
0031	Cola branca para papel 90 gramas, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsção aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	maxi cola	240 UN	R$ 0,97	R$ 232,80
0032	Cola Para Isopor, Embalagem Com 90 Gramas.	polar	30 UN	R$ 1,36	R$ 40,80
0034	Colchete Em Latão N.º 09, Caixa Com 72 Unidades.	alibada	10 CX	R$ 3,89	R$ 38,90
0035	Colchete Em Latão N.º 15, Caixa Com 72 Unidades.	alibada	6 CX	R$ 5,55	R$ 33,30
0036	Corretivo Líquido, Base de Água, 18 Ml	bic	60 UN	R$ 0,74	R$ 44,40
0037	E.V.A - Glitter 45 X 60 Cm - 2mm de Espessura Cores Variadas	alibada	150 UN	R$ 3,81	R$ 571,50
0041	Envelope de Plástico Fino Para Pasta Catálogo	RISANA	10.000 UN	R$ 0,07	R$ 700,00
0042	Envelope Pardo 250 X 353 Mm	FORONI	500 UN	R$ 0,15	R$ 75,00
0043	Envelope Pardo Grande 310 X 410 Mm	FORONI	750 UN	R$ 0,18	R$ 135,00
0044	Envelope Pardo Médio 240 X 340 Mm	FORONI	2.500 UN	R$ 0,13	R$ 325,00
0045	Envelope Pardo Pequeno 185 X 248 Mm	FORONI	750 UN	R$ 0,10	R$ 75,00
0049	Estilete de corte, corpo revestido em plástico, com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	CONCEPT	100 UN	R$ 1,09	R$ 109,00
0054	Fita Cetim Simples N.005 Cor Azul	NAJAR	20 RL	R$ 4,74	R$ 94,80
0056	Furador Alicate Circulo P/ E.V.A	TOKE E CRIE	1 UN	R$ 12,00	R$ 12,00
0057	Furador Gigante Plus Coração P/ E.V.A	TOKE E CRIE	1 UN	R$ 44,10	R$ 44,10
0063	Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 15 X 3 Cm, Para Grampo 26/6.	maped	100 UN	R$ 6,03	R$ 603,00
0066	Lápis de Cor/giz de Cera caixa Com 12 Cores	faber castell	30 CX	R$ 1,15	R$ 34,50
0070	Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Medindo 216 X 320 Mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipograficamente.	maxima	200 UN	R$ 6,86	R$ 1.372,00
0071	Livro Protocolo Para Correspondência, Capa Dura, Com 100 Folhas.	tilibra	50 UN	R$ 5,96	R$ 298,00
0072	Massa de Modelar Caixa Com 6 Cores (massinha)	solf	30 CX	R$ 1,25	R$ 37,50
0073	Molha Dedo 20g Pasta	agua magic	200 UN	R$ 1,49	R$ 298,00
0074	Organizador de gavetas, injetado em poliestireno 6 divisórias para melhor aproveitamento dos espaços dimensões: 265 x 240 x 20 mm	saora	100 UN	R$ 10,64	R$ 1.064,00
0077	Papel Branco, Ofício 2, Medindo 216 X 330 Mm, 75 G/m2, Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas Cada.	chamex	10 CX	R$ 13,81	R$ 138,10
0078	Papel Camurça, Cores Variadas	parana	40 PC	R$ 14,33	R$ 573,20
0082	Papel Colors Rosa, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	parana	5 PC	R$ 9,59	R$ 47,95
0085	Papel Crepom, Com Superfície Enrugada, Dimensões 2,0 X 0,48 M, Cores Variadas.	novaprint	40 FLH	R$ 0,48	R$ 19,20
0089	Pasta Catálogo Capa Preta, Com Capacidade Para 200 Envelopes Finos	betel	200 UN	R$ 10,67	R$ 2.134,00
0091	Pasta Sanfonada A4 Carpeta Tipo Arcodeon –pvc C/ 12 Divisoria	della	100 UN	R$ 11,96	R$ 1.196,00
0101	Pilha Alcalina Grande C/ 02 Und	bic	50 PC	R$ 9,89	R$ 494,50
0102	Pilha Alcalina Média C/ 02 Und	bic	50 PC	R$ 8,79	R$ 439,50
0103	Pilha tipo alcalina palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos.	bic	50 PC	R$ 1,99	R$ 99,50
0104	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor azul	pilot	50 CX	R$ 12,80	R$ 640,00
0105	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor preta	pilot	50 CX	R$ 12,79	R$ 639,50
0106	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor vermelha	pilot	50 CX	R$ 12,78	R$ 639,00
0107	Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor verde	pilot	50 CX	R$ 12,78	R$ 639,00
0123	Trena Antropométrica	seca	200 UN	R$ 48,84	R$ 9.768,00
				Total	**R$ 26.760,90**

Papelaria Teixeira Ltda. CNPJ: 04.925.681/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGENDA TELEFÔNICA, Deverá possuir: capa dura; no mínimo, 94 folhas; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	TILIBRA	30 UN	R$ 14,01	R$ 420,30
0024	Caneta marca texto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cores variadas.	BRW	100 UN	R$ 0,82	R$ 82,00
0039	Envelope Branco, Medindo 114 X 229 Mm	SCRITY	3.000 UN	R$ 0,05	R$ 150,00
0046	Envelope Ouro Pequeno de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 176 X 250mm	SCRITY	500 UN	R$ 0,13	R$ 65,00
0052	Fita Adesiva, Tipo Dupla Face, Transparente, Rolo Nas Dimensões 19mm X 30m.	ADELBRAS	50 UN	R$ 3,97	R$ 198,50
0058	Furador Jumbo Borboleta P/ E.V.A	VMP	1 UN	R$ 36,60	R$ 36,60
0059	Furador Jumbo Flor Helice P/ E.V.A.	VMP	1 UN	R$ 38,35	R$ 38,35
0060	Furador Jumbo Flor P/ E.V.A	VMP	1 UN	R$ 79,59	R$ 79,59
0062	Grampeador tipo Rocamo de Pressão 106/6.	ACC	30 UN	R$ 58,75	R$ 1.762,50
0075	Organizador de Mesa Fumê, Porta Lápis, Clips e Lembrete	WALEU	100 UN	R$ 6,59	R$ 659,00
0079	Papel Cartão 180g 210x297 Creme Com 50 Folhas	TILIBRA	50 RM	R$ 17,99	R$ 899,50
0081	Papel Colors Azul, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	JANDAIA	5 PC	R$ 7,49	R$ 37,45
0083	Papel Colors Verde, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m².	JANDAIA	5 PC	R$ 16,89	R$ 84,45
0088	Pasta 'l' para documento, em pvc, translucida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício a4. pacote com 10 unidades	DAC	5 PC	R$ 6,80	R$ 34,00
0090	Pasta de Plástico Fosco, Com Aba Em Elástico, Cores Variadas.	DAC	200 UN	R$ 3,01	R$ 602,00
0096	Pasta, Classificador, Em Pvc, Transparente, C/ Prendendor Macho e Femea Em Pvc, Dimensões 230x340 Mm S/ Elástico	DAC	100 UN	R$ 1,21	R$ 121,00
0099	Percevejo, Caixa Com 100 Unidades.	BRW	200 CX	R$ 1,39	R$ 278,00
0120	Tesoura Em Aço Inox C/ 19 Cm Sem Ponta C/ Cabo Plástico.	BRW	100 UN	R$ 3,49	R$ 349,00
				Total	**R$ 5.897,24**

Patrícia M. Müller ME – CNPJ: 17.766.803/0001-54

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Balão Nº 07 Cor Azul, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0007	Balão Nº 07 Cor Branco, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0008	Balão Nº 07 Cor Rosa, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,40	R$ 340,00
0009	Balão Nº 07 Cor Verde, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,90	R$ 390,00
0010	Balão Nº 07 Cor Vermelho, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,92	R$ 392,00
0011	Balão Nº 07 Cor Amarelo, Pacote Com 50 Unidades	JOY	100 PC	R$ 3,98	R$ 398,00
0013	Barbante Artesão Cru Algodão Nº 08 rolo 300 Mts	SOBERANO	35 RL	R$ 4,63	R$ 162,05
0019	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	INJEX/ SLIM	100 CX	R$ 20,80	R$ 2.080,00
0022	Caneta Hidrocor, Cores Variadas, Não Tóxica, A Base de Água, Com Ponta Facetada Em Nylon. Estojo C/12	MAKE/ RADEX/ LYKE/ LEONORA/ COR E ARTE	150 PC	R$ 3,21	R$ 481,50
0029	Clips Niquelado N.º 6/0 Caixa Com 50 Unidades.	NEW/ RAFA/ BRW	30 CX	R$ 1,10	R$ 33,00
0033	Cola Quente(bastão Para Cola Quente Grande	REDNCOLA	200 UN	R$ 1,00	R$ 200,00

0038	E.V.A Liso, Lavável, Atóxico, Totalmente Anatômico. Medidas de 600 X 400 X 2. Cores Variadas.	PASSARELA	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0040	Envelope Branco, Medindo 240 X 340 Mm	IPECOL	2.500 UN	R$ 0,19	R$ 475,00
0050	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/6.	ADECK/ CARBRINK	50 UN	R$ 0,73	R$ 36,50
0053	Fita Cetim Simples N.005 Cor Amarela	GITEX	20 RL	R$ 6,00	R$ 120,00
0055	Fita Cetim Simples N.005 Cor Rosa	GITEX	20 RL	R$ 14,50	R$ 290,00
0061	Gaveteiros de Chão C/3 Gavetas organizadores Em Plástico.	ORDENE	60 UN	R$ 115,10	R$ 6.906,00
0064	Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 19 X 4 Cm, Para Grampo 26/6.	LYKE/ BRW/ ADECK	100 UN	R$ 16,55	R$ 1.655,00
0065	Grampo Para Grampeador N.º 26/6, Caixa Com 5.000 Unidades.	MAKE/ RAFA/ CNEW/ BRW	60 CX	R$ 2,52	R$ 151,20
0067	Lápis de Cores Variadas, Tamanho Grande, Estojo Com 12 Unidades.	COR E ARTE/ LYKE	200 CX	R$ 2,50	R$ 500,00
0068	Lápis Ecológico Com Borracha Na Ponta Superior, Pintura Externa Na Cor Branca.	COR E ARTE	2.000 UN	R$ 1,28	R$ 2.560,00
0093	Pasta Suspensa Marmorizada, Plastificada Haste Metal Caixa C/ 50 Und.	DELLO/ FRAMA/ POLYCART	300 CX	R$ 79,80	R$ 23.940,00
0097	**Pen drive capacidade 4 gb**, pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano.	MULTILASER	25 UN	R$ 13,95	R$ 348,75
0098	**Pendrive - 08gb**usb2.0 o pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano.	MULTILASER	200 UN	R$ 15,25	R$ 3.050,00
0100	Perfurador Em Aço, Pintado C/ Tinta Pó, C/ Pinos Oxidados e Base Plástica -p/ Perfuração de No Mínimo 12 Fls de Papel	LYKE	50 UN	R$ 9,97	R$ 498,50
0109	Porta Lápis e Clips Redondo Em Acrílico Transparente	ACRIMET/ DELLO/ WALEU/ CARBRINK	50 UN	R$ 8,00	R$ 400,00
0110	**Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	CARBRINK/ WALEU	300 UN	R$ 2,30	R$ 690,00
0111	Régua Transparente Milimetrada de 30 Cm, Em Material Plástico Resistente.	BANDEIRANTE/ WALEU	400 UN	R$ 0,50	R$ 200,00
0112	Régua Transparente Milimetrada de 50 Cm, Em Material Plástico Resistente.	WALEU	200 UN	R$ 1,60	R$ 320,00
0113	Suporte Pastas Suspensa Ferro Com 10 Pastas Kraft 0315	DELLO/ ACRIMET	50 UN	R$ 37,23	R$ 1.861,50
0114	T.N.T Tecido cor amarelo Ouro, Rolo Com 50	SB	10 RL	R$ 44,90	R$ 449,00
0115	T.N.T Tecido cor Azul celeste, rolo Com 50	SB	20 RL	R$ 46,20	R$ 924,00
0116	T.N.T Tecido cor Azul royal rolo Com 50	SB	20 RL	R$ 46,40	R$ 928,00
0117	T.N.T Tecido cor Preta, Rolo Com 50	SB	5 UN	R$ 46,20	R$ 231,00
0118	T.N.T Tecido cor Rosa, rolo Com 50m	SB	10 UN	R$ 47,05	R$ 470,50
0119	T.N.T Tecido cor Rosa Choque, Rolo Com 50m	SB	20 UN	R$ 46,30	R$ 926,00
0121	Tesoura Sem Ponta Em Inox Tam. "p" Tipo Escolar	MERCOSUL/ LYKE	150 UN	R$ 0,80	R$ 120,00
				Total	**R$ 53.411,50**

Valor Total: R$ 129.521,09 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 26 de Janeiro de 2016.

Empresas Detentoras:

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	**IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**CNPJ: 15.749.688/0001-84**	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Av: Dom Pedro I, nº. 2654, Setor 05	Rua Capitão Silvio nº. 558 - Centro	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru – RO	Ji-Paraná/RO Cep: 76.900,126	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1783	Fone:(69) 3423-3354	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: msprojetos02@gmail.com	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com
Edson de Almeida Baque Representante Legal CPF: 438.189.512-68	**Jéssica Guimarães Lanes** Procuradora Constituída CPF: 004.132.812-48	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	**PATRICIA M. MULLER - ME**
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 17.766.803/0001-54**
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro	Rua João Fridolino Benemann, nº. 639 - Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853	Feliz/RS – Cep: 95.770-000
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	Fone: (51) 3637-2902 E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br
Delzely Teixeira Basto de Almeida Representante Legal CPF: 315.775.712-15	**Patrícia Marques Muller** Proprietária CPF: 020.511.910-77

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:C2EEEEA3

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **580**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO KIT SAÚDE BUCAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ODONTOLÓGICO KIT SAÚDE BUCAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os materiais desta ata deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017 -** Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - Valores da prévia da licitação (Que corresponde ao Relatório de Cotação da data da cotação)
Valor do Relatório de Cotação atualizada na data do pedido de realinhamento, http://comprasgovernamentais.gov.br/.

A diferença em percentual que for encontrada entre tabela utilizada na prévia e a tabela atual corresponde ao percentual que será acrescido ou decrescido do valor do lance vencedor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA-ME CNPJ: 11.495.858/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Kit de escovação infantil contendo: uma escova dental material cerdas nailon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil. Um Creme dental; infantil; com flúor; sabor tutti frutti; com 50 g. E um fio dental com 25 metros.	Kit	20.000	ALG	2,50	50.000,00
02	Kit de escovação adulto contendo: uma escova dental adulto material cerdas nailon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça grande, modelo macio. Um Creme dental; com flúor; com 50 g. E um fio dental com 25 metros. Sacola plástica.	Kit	20.000	ALG	1,70	34.000,00
MBR FERNANDES ME CNPJ: 16.845.253/0001-04						

04	**Papel toalha, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha duas dobras, comprimento23 cm. Largura 21 cm. Cor branca. Características adicionais alto poder de absorção, gramatura mínima 28 G/M2.**	Rolo	900	PLUMAX	14,89	13.401,00
VALOR TOTAL						**R$: 97.401,00**

JARU – RO, 25 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

ALG Brasil Com. e Indústria de Produtos LTDA-ME
CNPJ: 11.495.858/0001-90
Rua Luiz Alves Cavalcante, 689/101
Bairro Vilar dos Teles
São João de Mereti – RJ
Cep: 25.561-140
Fone/Fax: (21) 2699-0411
E-mail: algbrasilprodutos@gmail.com
HIAGO MARQUES DE BARROS CARDOSO SILVA
Representante LegalCPF: 153.864.387-19

MBR Fernandes - ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Av. Dois de Junho, 2720 - Centro
Cacoal – RO
Cep: 76.963-854
Fone/Fax: (69) 3443-5059
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal
CPF: 956.675.632-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:A27CF65E

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/PMJ-SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO Nº: 1762/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 **Perecíveis** – Referente a gêneros alimentícios perecíveis a Empresa fica obrigada a fornecer os itens do objeto deste termo **DIARIAMENTE** conforme solicitação da unidade de saúde, contados da data do recebimento da respectiva nota, sendo estes produtos de uso diário que garantirão a produção da alimentação dos pacientes e funcionários com mais qualidade e manutenção da saúde;
Não perecíveis – deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho e notificada a Contratada.

6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA O material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS: Qualificadas no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio pacote com 400 g. Caixa com 20 unidades.	ouropa	100 CX	R$ 65,00	R$ 6.500,00
0041	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g.	italac	50 UN	R$ 2,45	R$ 122,50
				Total	**R$ 6.622,50**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Amido de milho pacote c/ 500 gr.	mestre cuca	50 PC	R$ 1,17	R$ 58,50
0003	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400 gr. Caixa com 24 unidades.	CHOCOCEL	20 CX	R$ 46,40	R$ 928,00
0005	Azeitona, Tipo Verde, Tamanho Grande, Características Adicionais Com Caroço Embalagem 500 Gr.	mestre cuca	50 UN	R$ 5,49	R$ 274,50
0009	Chá Alimentação, Tipo Chá Mate Tostado, Uso Alimentício, Cx 500 Gr.	REAL	200 CX	R$ 5,09	R$ 1.018,00
0018	Feijão Tipo 1, Tipo Classe Rajado. embalado Em Plástico de 1 Kg, Fardo Com 30kgx1kg.	mestre cuca	100 FD	R$ 61,95	R$ 6.195,00
0020	Fubá, Aspecto Físico Pó Fino, Isento de Sujidade, Mofo e Fermentação, Cor Amarela, Matéria-Prima Milho Pacote 1 Kg.	mestre cuca	150 PC	R$ 0,81	R$ 121,50
0027	Milho de Pipoca Tipo 1, Tipo Grupo Duro, Tipo Classe Amarela Pacote 500 gr.	mestre cuca	50 KG	R$ 0,86	R$ 43,00
0030	Refrigerante, 1ª linha vários sabores embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. Fardo com 06 unidades.	marajá	80 FD	R$ 10,94	R$ 875,20
0032	Vinagre de Álcool, 750 Ml, Ingredientes: Fermentado Acético de Álcool, Água e Conservante.`	virosas	80 UN	R$ 2,55	R$ 204,00
0033	Charque, Tipo Carne Seca Traseiro Bovino, Características Adicionais Resfriadas, 1ª Qualidade.	norte sul	50 KG	R$ 12,65	R$ 632,50
0036	Carne Porco In Natura, Tipo Pernil Traseiro. Apresentação Sem Osso	aurora	200 KG	R$ 8,27	R$ 1.654,00
0047	Presunto, Tipo Cozidos, Ingredientes Carne Suína, Temperatura Conservação 0 A 4, Prazo Validade 90 Dias.	aurora	100 KG	R$ 13,00	R$ 1.300,00
0056	Fruta In Natura, Tipo Banana Fritar.	extra	50 KG	R$ 3,08	R$ 154,00
0058	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Nanica.	extra	100 KG	R$ 1,56	R$ 156,00
0060	Fruta In Natura, Tipo Melancia, Espécie Redonda.	extra	150 KG	R$ 1,57	R$ 235,50
0062	Fruta In Natura, Tipo Melão, Espécie Amarelo.	extra	100 KG	R$ 3,11	R$ 311,00
0066	Legume In Natura, Tipo Jiló	extra	100 KG	R$ 2,39	R$ 239,00
0067	Legume In Natura, Tipo Inhame, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,57	R$ 257,00
0068	Legume In Natura, Tipo Pimentão, Espécie Verde.	extra	100 KG	R$ 3,25	R$ 325,00
				Total	**R$ 14.981,70**

M.L BEZERRA ME - Tipo: ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Açúcar Cristal Pacote de 2kg. Fardo Com 15 Unidades.	DELICIA	100 FD	R$ 49,00	R$ 4.900,00
0004	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%,pct 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	DELICIA	150 FD	R$ 42,00	R$ 6.300,00
0006	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	naga	100 CX	R$ 33,50	R$ 3.350,00
0008	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano.	jamary	1.500 PC	R$ 7,00	R$ 10.500,00

0010	Chá Alimentação, Uso Alimentício Sabor Camomila Caixa C/ 10 Sacos.	campilar	100 CX	R$ 5,99	R$ 599,00
0013	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó,tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	campilar	30 PC	R$ 5,69	R$ 170,70
0014	Farinha de Trigo Com Fermento. Fardo Com 10 Pacotes.	mestre cuca	20 FD	R$ 23,92	R$ 478,40
0015	Farinha de Trigo Sem Fermento. Fardo Com 10 Pacotes.	mestre cuca	20 FD	R$ 20,75	R$ 415,00
0016	Farinha Mandioca, Apresentação Torrada, Tipo Grupo Seca, Tipo Subgrupo Fina, Tipo Classe Branca, Tipo 1, Pacote 1kg.	mestre cuca	100 PC	R$ 2,15	R$ 215,00
0017	Farinha de Rosca Pacote 500 Gr	campilar	50 PC	R$ 3,35	R$ 167,50
0019	Fermento Em Pó Embalagem 100 Gr	campilar	50 UN	R$ 1,99	R$ 99,50
0021	Gelatina Vegetal, Comum, Sabor Morango, Em Pó, Embalagem Com 45g.	campilar	200 UN	R$ 0,90	R$ 180,00
0022	Leite tipo desnatado uht - leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	italac	2.000 CX	R$ 1,63	R$ 3.260,00
0023	Leite Em Pó, Nan 1º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	nestle	3 CX	R$ 195,00	R$ 585,00
0024	Leite Em Pó, Nan 2º Semestre Pro, de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Caixa 12x1.	nestle	3 CX	R$ 424,00	R$ 1.272,00
0025	Macarrão, Tipo Com Ovos, Formato Espaguete. pacote Com 500g	delicia	1.000 PC	R$ 1,20	R$ 1.200,00
0026	Massa, Apresentação Lasanha, Tipo Pronta, Características Adicionais Sêmola Com Ovos 400grama.	delicia	100 UN	R$ 2,76	R$ 276,00
0028	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, lata c/200g devendo ser considerado o peso liquido o produto drenado. Caixa com 24 unidades.	olé	20 CX	R$ 25,70	R$ 514,00
0029	Óleo de Soja Frasco de 900 Ml Cx C/20 Frascos	lisa	100 CX	R$ 45,15	R$ 4.515,00
0031	Sal, Tipo Refinado, Aplicação Alimentícia Pacote 1 Kg.	sal bom	300 PC	R$ 0,87	R$ 261,00
0035	Carne In Natura, Origem Suína, Tipo Bisteca.	tangará	500 KG	R$ 9,85	R$ 4.925,00
0037	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados. “carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo”.	tangará	2.000 KG	R$ 4,13	R$ 8.260,00
0038	Carne Bovina In Natura, Tipo Costela Cortada.	tangará	500 KG	R$ 6,70	R$ 3.350,00
0039	Carne Bovina In Natura, Tipo Patinho, Bife.	tangará	200 KG	R$ 14,82	R$ 2.964,00
0040	Carne bovina – do tipo “contrafilé”, de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	tangará	1.000 KG	R$ 13,96	R$ 13.960,00
0042	Ervilha Em Conserva Embalagem de 200 Gr	olé	100 UN	R$ 1,34	R$ 134,00
0044	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem 350gr.	bonare	200 UN	R$ 2,73	R$ 546,00
0045	Ovos Brancos de Galinha Cartela Com 24 Unidades	extra	100 CRT	R$ 6,85	R$ 685,00
0046	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido, Ingredientes óleo combustível/água e sal, prazo. Validade 15 meses 200gr. Caixa com 56 unidades.	gomes	5 CX	R$ 220,00	R$ 1.100,00
0048	Iogurte, Ingredientes Leite Desnatado, Tipo Dietético Com Polpa de Fruta Natural, Sabor Morango Embalagem 1 Litro.	carolina	50 UN	R$ 4,20	R$ 210,00
0049	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabrican pote 250g cx c/24.	primor	20 CX	R$ 46,09	R$ 921,80
0050	Queijo, Tipo Mussarela, Características Adicional Primeira Qualidade.	rondolac	50 KG	R$ 10,88	R$ 544,00
0051	Cebola In Natura Branca Tipo Cabeça	extra	300 KG	R$ 1,58	R$ 474,00
0052	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	extra	300 KG	R$ 1,90	R$ 570,00
0053	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,42	R$ 242,00
0054	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi.	extra	100 KG	R$ 3,29	R$ 329,00
0055	Fruta In Natura, Tipo Uva, Espécie Rubi.	extra	150 KG	R$ 6,60	R$ 990,00
0057	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Maçã.	extra	100 KG	R$ 3,48	R$ 348,00
0061	Fruta In Natura, Tipo Laranja.	extra	100 KG	R$ 2,81	R$ 281,00
0063	Legume In Natura Tipo Batata Paulista	extra	500 KG	R$ 2,60	R$ 1.300,00
0064	Legume In Natura, Tipo Tomate da Região, Espécie Salada.	extra	800 KG	R$ 2,06	R$ 1.648,00
0065	Legume In Natura, Tipo Beterraba, Espécie Comum.	extra	150 KG	R$ 4,83	R$ 724,50
0069	Legume In Natura, Tipo Abóbora Cabutiá (1ª Qualidade).	extra	100 KG	R$ 1,85	R$ 185,00
0070	Polpa de Fruta In Natura, Tipo Congelada, Sabor Abacaxi.	presilhus	80 KG	R$ 10,90	R$ 872,00
0071	Polpa de Fruta In Natura, Tipo Congelada, Sabor Acerola.	presilhus	80 KG	R$ 11,05	R$ 884,00
0072	Polpa de Fruta Sabor Maracujá	presilhus	80 KG	R$ 9,13	R$ 730,40
0073	Verdura In Natura, Tipo Quiabo, Espécie Comum.	extra	100 KG	R$ 2,21	R$ 221,00
0074	Verdura In Natura, Tipo Alho, Comum.	extra	150 KG	R$ 15,10	R$ 2.265,00
0075	Verdura In Natura, Tipo Alface, Espécie Americana/crespa/lisa	extra	200 MÇO	R$ 2,35	R$ 470,00
0076	Verdura In Natura, Tipo Couve, Espécie Comum/manteiga.	extra	100 MÇO	R$ 1,99	R$ 199,00
0077	Verdura In Natura, Tipo Rúcula, Espécie Comum.	extra	100 MÇO	R$ 2,28	R$ 228,00
0078	Verdura In Natura, Tipo Repolho Verde, Espécie Comum, Aplicação Culinária Em Geral.	extra	150 KG	R$ 2,55	R$ 382,50
0079	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme norma sanitária vigentes, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasita e larvas.	da casa	2.000 KG	R$ 6,98	R$ 13.960,00
				Total	**R$ 104.161,30**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 17.775.095/0001-18					
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0011	Chá Alimentação, Uso Alimentício, Sabor Cidreira Caixa C/ 10 Sacos.	CAMPILAR	100 CX	R$ 10,97	R$ 1.097,00
0012	Canjica de Milho, Branca, Pura, Pacote Com 500g.	BERNARDO	80 PC	R$ 1,92	R$ 153,60
0034	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	TANGARA	200 KG	R$ 14,90	R$ 2.980,00
0043	Linguiça, tipo toscana, industrializado, ingredientes carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada.	PALMALI	200 KG	R$ 15,20	R$ 3.040,00
0059	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional.	REGIAO	100 KG	R$ 5,00	R$ 500,00
				Total	**R$ 7.770,60**

Valor Total: R$ 133.536,10

JARU – RO, 22 de setembro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

INOVAÇÃO EIRELI – ME.	**JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
CNPJ: 19.634.357/0001-50	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Rua Jamary, nº. 3013 setor 01	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Ariquemes/RO - Cep: 76.870-109	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3535-3068 /9972-7468	Fone: (69) 3521-3065/ 92059667/92341115
e-mail: cicero.carlos@madistrib.com.br	
Cícero Carlos Ribeiro Representante Legal CPF: 940.389.292-72	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF:025.465.122-42
M. L BEZERRA – ME.	**NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	**CNPJ: 17.775.095/0001-18**
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01	Av: Florianópolis nº. 1821, Bairro Liberdade
Jaru / RO Cep: 76.890-000	Jaru - RO, Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096	Fone: (69) 3521-1071
Moniely Lima Bezerra Representante Legal CPF: 696.337.202-06	**Jakellyne Pinto Novais** Representante Legal CPF: 021.220.112-38

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:DAD6D053

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2015
PROCESSO: Nº **2206**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhora Maria Aparecida Barros Cavalcante e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

A.R.FARONI EIRELI ME– CNPJ: 20.399.802/0001 23

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und	80	Invicta	R$ 34,58	R$ 32.766,40
32	**Garrafa** térmica com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Und	80	Invicta	R$ 46,99	R$ 3.759,20
35	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos P	Par	100	Volk	R$ 2,84	R$ 284,00
43	**Pano** para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	Und	500	Rafaplast	R$ 3,89	R$ 1.945,00
44	**Pano** para limpeza de chão pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Und	300	Rafaplast	R$ 4,21	R$ 1.263,00
Valor Total						**R$ 10.017,60**

AUTO LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME– CNPJ: 02.360.076/0001 53.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	**Acido** peracético ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26%. Solução para limpeza, desinfecção de alto nível, nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos. Deverá ser para uso diluído comprovando eficácia: micobactericida, esporocida, bactericida, fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios reblas/anvisa; não irritante ou levemente irritante, ocular, de pele e mucosas; validade do produto de no mínimo 18 meses.a cada 5l de produto concentrado deverá acompanhar 25 unidades de fita teste, fornecida para validação de atividade/concentração para uso reiterado, conforme rdc 35 de 16/08/2010 ANVISA. Também deverá ser disponibilizado no ambiente de uso, sistema gerador de produto pronto para uso, contendo microprocessador inteligente que realize a dosagem correta, com calibração certificada e rastreável pela rede brasileira de calibração - RBC, fornecido em comodato, com garantia e assistência técnica. Cotação por litro da solução concentrada (não diluída).	Und	50	Enerquímica	R$ 80,80	R$ 4.040,00
17	**Desinfetante** hospitalar desinfetante hospitalar; desinfetante geral (uso hospitalar) – composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool laurílico etoxilado, essência, corante e veículo aquoso. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - % ativo: cer-ca de 5%. Características físico-químicas: aspecto: líquido (dentro das normas). Cor: dentro das normas. Odor: dentro das normas. Densidade a 25º c: 1,00 a 1,02 g/cm3. Ph: neutro. Finalidade de uso: ser completo e versátil desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superfícies em geral, ralos e fossas. Deve possuir delicada e agradável fragrância de alta fixação. Ser um desinfetante concentrado com diluição, sendo que 1 (um) litro do produto faz aproximadamente 10 (dez) litros ou número superior. Bombona de 5 litros. Apresentar o certificado/registro na anvisa e autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor).	Litro	100	Newdrop	R$ 41,00	R$ 4.100,00
20	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Und	400	Glade	R$ 6,30	R$ 2.520,00
21	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	Galão	100	Columbus	R$ 12,90	R$ 1.290,00
24	**Desincrustante** hospitalar para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - embalagem com 5 litros desincrustante para remoção de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável e ferro da área de cocção de alimentos, como fornos, fogões, coifas, fritadeiras, chapas e superfícies em geral. Composto de tenso ativo aniônicos, agentes alcalinos e solubilizantes e anti-depositantes. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear (com galão e alça de plástico resistente firme e grosso de forma que ao pegar, a alça não rache abrindo o galão), caixa de papelão, com validade mínima de 12 meses. Apresentar registro no ministério da saúde.	Galão	100	Rondoquimica	R$ 43,00	R$ 4.300,00
48	**Rodo** em plástico, dimensão mínima medindo 40 cm, com duas borrachas, com cabo.	Und	100	Carvalho	R$ 5,40	R$ 540,00
51	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de 90 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, distirilifenil, dissulfonao dissódico.	Barra	600	Motivus	R$ 2,70	R$ 1.620,00
55	**Saco** plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	Pc	1.000	Araken	R$ 13,45	R$ 13.450,00
61	**Vassoura** de pêlo grande. Tamanho 45 cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m.	Und	100	Carvalho	R$ 5,50	R$ 550,00
Valor Total						**R$ 32.410,00**

I. MEISSEN □ ME– CNPJ: 15.749.688/0001□84.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	**Copo** para água, capacidade 150 ml, em poliestileno transparente, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com (25 x 100).	Caixa	300	Miniplast	R$ 75,00	R$ 22.500,00
33	**Guardanapo** de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	Pc	200	Naps	R$ 7,35	R$ 1.470,00
38	**Luva** plástica descartável transparente, confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	Par	50	Dpg	R$ 11,00	R$ 550,00
47	**Rodo** em plástico e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 cm.	Und	150	Carvalho	R$ 7,98	R$ 1.197,00
53	**Saco** plástico saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 9,99	R$ 9.990,00
57	**Soda** cáustica em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 Kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não Superior a trinta dias.	kg	50	Lipon	R$ 13,87	R$ 693,50
60	**Vassoura** de nylon para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	Und	50	Dpg	R$ 7,19	R$ 359,50
Valor Total						**R$ 36.790,00**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA □ ME– CNPJ: 12.423.795/0001□20.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Ácido** acético diluído com concentração a 5%, forma farmacêutica solução aquosa frasco 1000 ml com escritas constando informações do fabricante, data de validade, que não deve ser menos de 10 meses a contar da entrega.	Und	50	Gracial	R$ 26,90	R$ 1.345,00
09	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 39.	Par	50	Zattini	R$ 25,58	R$ 1.279,00
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 40.	Und	50	Zattini	R$ 25,33	R$ 1.266,50
12	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	Und	50	Plast	R$ 33,70	R$ 1.685,00
16	**Copo** descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café pacote 100x1.	Cx	50	Copocentro	R$ 47,98	R$ 2.399,00
18	**Desinfetante** em pedra de sanitário, de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	Cx	100	Azulim	R$ 18,65	R$ 1.865,00
26	**Esponja** dupla face esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Und	1.500	Limppano	R$ 0,32	R$ 480,00
27	**Garfo** mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais comprimento 30 cm.	Und	300	Inox	R$ 2,16	R$ 648,00
28	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas.	Und	100	Flanex	R$ 1,77	R$ 177,00
29	**Flanela** comum em algodão, na cor branca.	M	05	Flanex	R$ 1,77	R$ 8,85
30	**Fósforo,** caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	Cx	100	Parana	R$ 2,59	R$ 259,00
34	**Limpa** alumínio, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	Cx	30	Limpex	R$ 21,49	R$ 644,70
41	**Papel** higiênico, folha duplo em rolo, perfumado picotqdoo, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto fardo com 16 unidade 4x1.	Fd	300	Carinho	R$ 39,78	R$ 11.934,00
52	**Sabonete** líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	100	Yara	R$ 12,80	R$ 1.280,00
58	**Toalha** de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.	Pc	200	Social	R$ 8,69	R$ 1.738,00
59	**Vassoura** de cerdas de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	Und	100	Limpa mais	R$ 5,05	R$ 505,00
Valor Total						**R$ 27.514,05**

M. L. BEZERRA □ ME– CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Item	Especificação dos Produtos	Forma	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	**Água** sanitária, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	1.050	Alvejax	R$ 11,09	R$ 11.644,50
04	**Bacia** plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	Und	06	Arquiplast	R$ 7,95	R$ 47,70
05	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	Und	06	Arquiplast	R$ 8,75	R$ 52,50
06	**Balde** em plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de 10 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 3,12	R$ 312,00
07	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 36.	Par	50	Gredene	R$ 24,69	R$ 1.234,50
08	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 38.	Par	50	Gredene	R$ 22,36	R$ 1.118,00
11	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	Und	100	Arquiplast	R$ 7,04	R$ 704,00
13	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros.	Und	50	Arquiplast	R$ 16,04	R$ 802,00
14	**Colher** de mesa, toda em aço inox, peça única sem solda, sem decoração,	Und	300	Di sole	R$ 2,83	R$ 849,00
19	**Desinfetante** líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1000 ml.	Frasco	5.040	Alvejax	R$ 1,25	R$ 6.300,00
22	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente líquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, ph (100%) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	Galão	500	Fontana	R$ 1,98	R$ 990,00
23	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01	Cx	150	Fontana	R$ 24,80	R$ 3.720,00
25	**Esponja** de aço, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	20	Qlustro	R$ 17,69	R$ 353,80
36	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho M.	Par	500	volk	R$ 1,95	R$ 975,00
37	**Luva** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos G	Par	300	volk	R$ 1,94	R$ 582,00
39	**Pá** para lixo com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	Und	50	Arquiplast	R$ 2,95	R$ 147,50
40	**Pano** de prato, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Und	100	Pratic	R$ 6,70	R$ 670,00
42	**Papel** toalha, interfolha, não reciclado altaabsorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos	Pc	300	Social Clean	R$ 2,95	R$ 885,00
45	**Pratos** descartáveis em poliestireno. Pacote com 10 unidades. Tamanho Mínimo; 21 cm de diâmetro.	Und	1.000	Total Plast	R$ 3,45	R$ 3.450,00
46	**Prato** fundo. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. Prato fundo 23 cm em vidro material resistente	Und	50	Nadir	R$ 5,40	R$ 270,00
49	**Sabão** em barra de 200 gramas barra com 05 unidades, glicerinado neutro.	Bar	500	Jamary	R$ 3,05	R$ 1.525,00
50	**Sabão** em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades	Und	300	Ipê	R$ 32,70	R$ 9.810,00
54	**Saco** plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais: material	Und	1.000	Brasileirinho	R$ 2,99	R$ 2.990,00

	orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.					
56	**Saco** plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades.	Pc	1.000	Brasileirinho	R$ 18,90	R$ 18.900,00
Valor Total						**R$ 68.332,50**

Valor Total R$ 175.034,15 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trinta e Quatro Reais Quinze Centavos).

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 23 de Outubro de 2015.

Empresa Detentora:

A. R. Faroni EIRELI – ME.
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquiá, nº. 1710 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3536-8054/8482 - 9799
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal
CPF: 862.091.407-34
E-Mail: faronidistribuidora@hotmail.com

Auto-Lim Comércio e Representações LTDA – ME.
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Rua: Tenente Brasil, nº. 534 Centro
Ji- Paraná - RO Fone: (69) 3422-1919
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
CPF: 981.741.777-87
E-Mail: licitacao@autolim.com.br

IMEISSEN Comercio e Serviços EIRELLI - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
CPF: 693.806.192-00
E-Mail: msprojetos02@gmail.com

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 92059667/92341115
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 025.465.122-42
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com

M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06
E-Mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:D304C8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.111, DE 29 DE ABRIL DE 2016 - LEI N.2076

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$26.155,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	482		10.301.0020.2336.0000	AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE - CENTRO DE SAUDE	26.155,43
			4.4.90.52.00	DEQAUMIPUALHMEERNT-OESMENMDAAT1E1R2I0A-L06PERMANENTE	F.R.: 0 3 07
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010144	Est.Rede Serv.At.Básica C/C 624030-7	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	26.155,43
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:9E80FB09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.112, DE 29 DE ABRIL DE 2016 - LEI N.2077

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$76.014,70 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	480		10.301.0020.2248.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CENTRO	76.014,70
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 07
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 146	Mat.Perm.UBS Clinica Mulher c/c 624031-5	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	76.014,70
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:F1031EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.113, DE 29 DE ABRIL DE 2016 - LEI N.2078

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$197.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	481		10.302.0019.2265.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA	197.740,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 07
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 150	FMS EST.UNID.AT.ESP. C/C 624033-1	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	197.740,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de abril de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:32CD03B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016 PREGÃO Nº 08/2016-ELETRÔNICO

Processo número: 0888-2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2015
Registro de Preço nº 04-2016
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO E REPAROS

VALIDADE: 04.05.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO,, e, de outro lado, **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00**, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3202, Bairro Centenário, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) João Batista de Souza Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 e CPF sob nº 246.771.321-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO E REPAROS

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS						
Ordem	Item	Descrição Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	25858	AMORTECEDOR DIANT. AMAROK ANO 14/14 COFAP	UN	4,0000	332,0000	1.328,00
3	25860	AMORTECEDOR DIANT. NOVA S10 ANO 14/14 COFAP	UN	8,0000	391,0000	3.128,00
4	25861	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA ETHIOS COFAP ANO 13/13	UN	4,0000	210,0000	840,00
5	25862	AMORTECEDOR UNO MILLE ANO 12/13 COFAP	UN	4,0000	150,0000	600,00
6	25863	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. GOL G5 REI	UN	6,0000	45,0000	270,00
7	25864	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. NOVA S10 REI ANO 14/14	UN	4,0000	24,0000	96,00
8	25865	BATENTE AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA REI ETHIOS ANO 13/13	UN	4,0000	41,5000	166,00
9	25866	BATENTE AMORTECEDOR UNO MILLE ANOREI 12/12	UN	4,0000	41,0000	164,00
10	25867	BATERIA 100 AMPERES ÔNIBUS/MICRO-ZOOKE ONIBUS	UN	2,0000	259,0000	518,00
11	25868	BATERIA 150 AMPERES MOTOR ZOOKE ESTACIONARIO	UN	4,0000	454,0000	1.816,00
12	4494	BATERIA 60 AMPERES ZOOKE	UN	10,0000	216,0000	2.160,00
13	13861	BATERIA 70 AMPERES ZOOKE	UN	10,0000	365,0000	3.650,00
14	25869	BUCHA BANDEJA DIANT. NOVA S10 ANO REI14/14	UN	8,0000	31,0000	248,00
15	25870	CORREIA POLIA 6PK 2270 - MERCEDES GATE SPRINT 415	UN	4,0000	29,0000	116,00
16	25871	CORREIA POLIA 6PK 2870 - NOVA S10 14/14 GATE	UN	4,0000	58,0000	232,00
17	25872	DISCO DE FREIO DIANT. AMAROK ANO 14/14 FRASLE	UN	6,0000	95,0000	570,00
18	25873	DISCO DE FREIO DIANT. L200 TRITON FRASLE 2013/2014	UN	4,0000	176,0000	704,00
19	25874	DISCO DE FREIO DIANT. NOVA S10 ANO 2014 FRASLE	UN	4,0000	84,0000	336,00
20	25875	FILTRO AR WEGA FAP 4046 AMAROK, VW, TECFIL ANO/MODELO 2014, PLACA NDS 3436, NDS406, NDS 3286	UN	10,0000	79,0000	790,00
21	25876	FILTRO AR WEGA WR 295 AMBULÂNCIA S10, TECFIL CHEVROLET ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OHW 6537 E OHW 6597	UN	10,0000	84,0000	840,00
22	25877	FILTRO COMBUSTIVEL WEGA FCD 0777 - TECFIL NOVA S10 ANO 14/14	UN	10,0000	69,0000	690,00
23	25878	FILTRO COMBUSTIVEL WEGA FCD 0777 TECFIL AMBULÂNCIA S10, CHEVROLET ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OHW 6537 E OHW 6597	UN	10,0000	84,0000	840,00

24	25879	FILTRO COMBUSTIVEL WEGA FCD 0919, TECFIL AMAROK, VW, ANO/MODELO 2014, PLACA NDS 3436, NDS 3406, NDS 3286	UN	10,0000	104,0000	1.040,00
25	25880	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA WOE 314, TECFIL AMBULÂNCIA S10, CHEVROLET ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OHW 6537 E OHW 6597	UN	10,0000	47,0000	470,00
26	25881	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA WOE 455 - TECFIL MERCEDES SPRINTER ANO 12/13	UN	10,0000	56,0000	560,00
27	25882	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA WOE 680, TECFIL AMAROK, VW, ANO/MODELO 2014, PLACA NDS 3436, NDS 3406, NDS 3286	UN	10,0000	58,0000	580,00
28	25883	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. FRASLE AMAROK ANO 14/14	UN	10,0000	138,0000	1.380,00
29	25434	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GOL G5 FRASLE1.6 POWER ANO 10/10	UN	6,0000	78,0000	468,00
30	25884	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GOL FRASLE TITAN 1.0 ANO 09/10	UN	3,0000	58,0000	174,00
31	25885	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. L200 FRASLE TRITON ANO 13/14	UN	6,0000	31,0000	186,00
32	25886	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. FRASLE MERCEDES SPRINT ANO 12/13	UN	4,0000	249,0000	996,00
33	25887	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. FRASLE PEOGEOT BOXER ANO 05/05	UN	2,0000	119,0000	238,00
34	25888	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. S10 FRASLE ANO 14/14	UN	20,0000	149,0000	2.980,00
35	25889	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. FRASLE TOYOTA X 1.3 ANO 13/14	UN	4,0000	86,0000	344,00
36	25890	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. UNO FRASLE MILE FIRE 1.0 ANO 12/13	UN	4,0000	44,0000	176,00
37	25891	KIT EMBREAGEM AMAROK ANO 14/14 REI	UN	3,0000	1.799,0000	5.397,00
38	25892	KIT EMBREAGEM ETHIOS ANO 13/13 REI	UN	2,0000	529,0000	1.058,00
39	25893	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 12/13 REI	UN	2,0000	259,0000	518,00
40	25894	KIT EMBREAGEM MERCEDES SPRINT 415 REI ANO 12/12	UN	2,0000	849,0000	1.698,00
41	25895	KIT EMBREAGEM S10 ANO 14/14 REI	UN	2,0000	1.889,0000	3.778,00
50	25904	LENTE DO FAROL DIANT. LADO DIREITO UNV L200 TRITON ANO 13/14	UN	2,0000	29,0000	58,00
51	25905	LENTE DO FAROL DIANT. LADO ESQ - NOVA UNV S10 ANO 14/14	UN	2,0000	34,0000	68,00
52	25906	LENTE DO FAROL DIANT. LADO ESQ - UNV AMAROK ANO 14/14	UN	3,0000	34,0000	102,00
54	25908	LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 MOTOR PETRONAS A DIESEL, EMBALAGEM COM 20LTS, TRITON MITSUBISH, ANO MODELO 2014/2014, NDS0177, TRITON MITSUBISH ANO/MODELO2013/2013, PLACA NDO 1808.	BALDE	20,0000	164,0000	3.280,00
55	25909	LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 MOTOR A LUBRAX DIESEL, EMBALAGEM C/ 1000ML, AMAROK,VW, ANO/MODELO 2014, PLACA NDS 3436, NDS 3406, NDS 3286; AMBULÂNCIA S10, CHEVROLET ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OHW 6537 E OHW 6597	LITRO	360,0000	32,0000	11.520,00
56	25910	PARA BRISA GOL 1.6 G5 ANO 10/10 VIDROFELX	UN	3,0000	376,0000	1.128,00
57	25911	PARA BRISA L200 TRITON ANO 13/14 VIDROFLEX	UN	2,0000	689,0000	1.378,00
58	25912	PARA BRISA TOYOTA ETHIOS ANO 13/13 VIDROFLEX	UN	2,0000	349,0000	698,00
59	25913	PARA BRISA UNO MILE ANO 12/13 VIDROFLEX	UN	2,0000	328,0000	656,00
60	25914	PARA-BRISA AMAROK ANO 14/14 VIDROFLEX	UN	3,0000	599,0000	1.797,00
61	25915	PARA-BRISA NOVA S10 ANO 14/14 VIDROFLEX	UN	2,0000	781,0000	1.562,00
62	25916	PNEUS 165/70 ARO 13 FIAT UNO 13/14 J.K	UN	12,0000	160,0000	1.920,00
63	25917	PNEUS 175/70 ARO 14 GOL 11/12/TOYOTA J.K ETIOS 13/14	UN	20,0000	204,0000	4.080,00
64	25918	PNEUS 205/75 ARO 16 J.K CITROEN/DUCATO/PEGEOT	UN	12,0000	562,0000	6.744,00
66	25920	PNEUS 235/70 ARO 16 LISO AMAROK/S10 J.K	UN	40,0000	474,0000	18.960,00
67	25921	PNEUS 275/80 LISO 22.5 ÔNIBUS	UN	12,0000	899,0000	10.788,00
68	25922	POLIA DA CORREIA L200 TRITON ANO 13/14 TINKEN	UN	4,0000	159,0000	636,00
69	25923	ROLAMENTO EMBREAGEM MERCEDES TINKEN SPRINT 415 ANO 12/12 ROLAMENTO RODA TRASEIRA ETHIOS ANO	UN	2,0000	182,0000	364,00
70	25924	TINKEN 13/13	UN	4,0000	149,0000	596,00
71	25925	ROLAMENTO TRASEIRO GOL G5 TINKEN	UN	10,0000	104,0000	1.040,00
72	25926	ROLAMENTO TRASEIRO LADO DIREITO TINKEN TOYOTA ETHIOS	UN	4,0000	102,0000	408,00
73	25927	ROLAMENTO TRASEIRO LADO ESQUERDO TINKEN TOYOTA ETHIOS	UN	4,0000	102,0000	408,00
74	25928	SAPATA DE FREIO S10 ANO 14/14 VARGAS	UN	4,0000	219,0000	876,00
75	25929	TENSOR DA POLIA DA NOVA S10 ANO 2014 REI	UN	4,0000	249,0000	996,00
76	25930	ALINHAMENTO/AUTOMOVEL	SERV	4,0000	49,0000	196,00
77	25931	ALINHAMENTO/ÔNIBUS	SERV	6,0000	75,0000	450,00
78	25932	ALINHAMENTO/CAMINHONETE	SERV	4,0000	68,0000	272,00
79	25933	BALANCIAMENTO/AUTOMÓVEL	SERV	4,0000	52,0000	208,00
80	25934	BALANCIAMENTO/CAMINHONETE	SERV	4,0000	69,0000	276,00
81	25935	BALANCIAMENTO/ÔNIBUS	SERV	4,0000	81,0000	324,00
82	25936	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO S10 ANO14/14	SERV	6,0000	44,0000	264,00
83	25937	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AMAROK ANO 14/14	SERV	4,0000	79,0000	316,00
84	25938	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETHIOS 13/13	SERV	4,0000	39,0000	156,00
85	25939	LIMPEZA AR CONDICIONADO ÔNIBUS GRAN AGRALE 10/10	SERV	4,0000	164,0000	656,00
86	25940	LIMPEZA AR CONDICIONADO MICRO ÔNIBUS VOLAR A8 ANO 03/03	SERV	2,0000	44,0000	88,00
87	25941	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO COM APARELHO ESPECIFICO PARA VEICULO DE PORTE MÉDIO - CAMINHONETE	SERV	4,0000	44,0000	176,00
88	25942	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO COM APARELHO ESPECIFICO PARA VEICULO DE PORTE PEQUENO - AUTOMÓVEL	SERV	10,0000	24,0000	240,00
89	25943	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL NOVA S-10 ANO 14/14	SERV	10,0000	99,0000	990,00
90	25944	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL GOL POWER 1.6 ANO 10/10	SERV	8,0000	39,0000	312,00
91	25945	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON ANO 13/14	SERV	4,0000	131,5000	526,00
92	25946	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETHIOS ANO 13/13	SERV	4,0000	74,0000	296,00
Total do Fornecedor:						117.952,00

Fornecedor: CNPJ: 05.215.132/0001-54 PEMAZA S/A							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	25859	AMORTECEDOR DIANT. GOL 1.6 G5 ANO 10/10	COFAP	UN	6,0000	88,0000	528,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 528,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: **2.123; 2.140; 2.141; 2.145 e 2.245 - Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00**, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3202, Bairro Centenário, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) João Batista de Souza Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 e CPF sob nº 246.771.321-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F152A8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Processo administrativo nº 207/2016/SEMADF
Pregão eletrônico nº 002/2016/CPL/PM/SMG
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2016**, processo **207/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Material de Uso Escolar e Material de Informática, que serão utilizados pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **207/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº.002/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº.002/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 63.753.693/0001-03, com sede na cidade de Colorado do oeste, à Rua Potiguara, nº 4927, CENTRO, CEP 76.993-000, fone/fax(69)3341-2329 , por seu representante legal, ao final assinado pelo srº Carlos Lopes Andrade, com o valor total de R$ 33.412,50 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	1	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	IPECOL	UN	250,00	0,25	62,50
7	2	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	IPECOL	UN	350,00	0,50	175,00
7	3	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	IPECOL	UN	700,00	0,35	245,00
7	4	ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO	IPECOL	UN	700,00	0,35	245,00
7	5	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMENTRO X 34 CENTIMETRO	IPECOL	UN	1.800,00	0,30	540,00

		NA COR PARDO					
7	6	ENVELOPE PEQUENO 11X15	IPECOL	UN	500,00	0,15	75,00
7	7	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	TAYSA	UN	16.000,00	1,80	28.800,00
8	1	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AZUL, RESMA COM 25 FOLHAS .	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	2	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR LARANJA, RESMA COM 25 FOLHAS .	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	3	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR AMARELO, RESMA COM 25 FOLHAS .	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	4	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERMELHO, RESMA COM 25 FOLHAS	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	5	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR VERDE, RESMA COM 25 FOLHAS .	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	6	PAPEL COLOR SET A4, 120 G, 210MMX297MM, COR ROSA, RESMA COM 25 FOLHAS .	TAYSA	UN	40,00	12,50	500,00
8	7	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	CREDIAL	RES	2,00	39,50	79,00
8	8	BLOCO DE COPIA DE CHEQUE BRANCO C/ 100 FOLHAS MEDINDO 190X160MM	TILIBRA	UN	5,00	3,20	16,00
8	9	CARBONO TIPO PAPEL, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 100FLS.	GENIAL	UN	5,00	35,00	175,00

Fornecedor: IDS PAPELARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.927.373/0001-66, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, à J K, nº 587, JARDIM TROPICAL, CEP 76.920-000, fone/fax /(69) 3461-5070, por seu representante legal, ao final assinado pelo Srº Isaias de Souza, com o valor total de R$ 62.769,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	UN	450,00	1,02	459,00
2	2	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	WALEU	UN	50,00	2,38	119,00
2	3	RÉGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO,	WALEU	UN	20,00	57,82	1.156,40
2	4	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	BRW	UN	400,00	2,00	800,00
2	5	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UN	60,00	11,49	689,40
2	6	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	STARTOOLS	UN	20,00	68,16	1.363,20
2	7	BORRACHA 2 CORES SENDO AZUL E VERMELHO	KIT	UN	100,00	0,65	65,00
2	8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MININO DE 3,3X2,3X0,08 CM	KIT	UN	300,00	0,56	168,00
2	9	CANETA EMBORRACHADA 1.0 ESCRITA GROSSA TINTA NA COR PRETA	FABERCASTEL	UN	200,00	4,19	838,00
2	10	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	COMPACTOR	UN	5.000,00	1,07	5.350,00
2	11	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES	COMPACTOR	UN	500,00	1,07	535,00
2	12	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS ACEITAS: BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	COMPACTOR	UN	100,00	1,07	107,00
12	1	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS,	RINO	UN	2.500,00	14,55	36.375,00
15	1	TNT ROLO C/50 M, BRANCO	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	2	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	3	TNT ROLO C/50 M,VERDE	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	4	TNT ROLO C/50 M, AZUL	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	5	TNT ROLO C/50 M, VERMELHO	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	6	TNT ROLO C/50 M, LARANJA	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	7	TNT ROLO C/50 M, ROXO	NOWWOVEN	UN	20,00	62,48	1.249,60
15	8	TNT ROLO C/50 M, ROSA	NOWWOVEN	UN	20,00	62,00	1.240,00
15	9	PLÁSTICO ESTAMPADO (TERMICO)1,4 MTS DE LARGURA, 0,20 MM	MEGA JIPE	MT	60,00	13,66	819,60
15	10	BARBANTE COLORIDO N°6 ROLO COM 500 MTS	SÃO JOAO	ROL	30,00	11,39	341,70
15	11	BARBANTE COLORIDO Nº 08 ROLO COM 500 MT	SÃO JOAO	ROL	30,00	11,39	341,70
15	12	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ 6 UN, COM 100 M.	SÃO JOAO	UN	5,00	10,90	54,50
15	13	TECIDO CETIM METROS 1,4 LARGURA, CORES VARIADAS	METRO PANO	MT	130,00	11,26	1.463,80
15	14	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,4 M DE LARGURA, 0,20 MM	METRO PANO	MT	150,00	11,57	1.735,50

Fornecedor: J CUSTODIO ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 84.604.511/0001-02, com sede na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, nº 271, CENTRO, CEP 78.970-000, fone/fax(069) 3642.1074 , por seu representante legal, ao final assinado pela Srª Edna Pereira de Souza, com o valor total de R$ 47.607,89 (quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) com o(s) preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AGENDA TELEFONICA COMPLETA CAPA DURA 80 FOLHAS 139 MM X 210 MM	S.DOMINGOS	UN	11,00	15,29	168,19
1	1	AGENDA TELEFONICA COMPLETA CAPA DURA 80 FOLHAS 139 MM X 210 MM	S.DOMINGOS	UN	11,00	15,29	168,19
1	2	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	KIT	UN	30,00	8,20	246,00
1	2	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	KIT	UN	30,00	8,20	246,00
1	3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	KIT	UN	25,00	8,30	207,50
1	3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	KIT	UN	25,00	8,30	207,50
1	4	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	S. DOMINGOS	UN	150,00	4,40	660,00
1	4	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	S. DOMINGOS	UN	150,00	4,40	660,00

1	5	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 10 X 1, 200 FOLHAS	S. DOMINGOS	UN	425,00	7,40	3.145,00
1	5	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 10 X 1, 200 FOLHAS	S. DOMINGOS	UN	425,00	7,40	3.145,00
1	6	Livro Ata, Papel Sulfite, 100 Fl, 75 G/M2, 297 Mm 210 Mm, Numerado E Costurado - Pacote Com 10 Uni.	S. DOMINGOS	UN	60,00	7,55	453,00
1	6	Livro Ata, Papel Sulfite, 100 Fl, 75 G/M2, 297 Mm 210 Mm, Numerado E Costurado - Pacote Com 10 Uni.	S. DOMINGOS	UN	60,00	7,55	453,00
1	7	LIVRO ATA C/ 200 FLS	S. DOMINGOS	UN	3,00	15,50	46,50
1	7	LIVRO ATA C/ 200 FLS	S. DOMINGOS	UN	3,00	15,50	46,50
1	8	LIVRO ATA C/ 50 FLS	S. DOMINGOS	UN	50,00	6,20	310,00
1	8	LIVRO ATA C/ 50 FLS	S. DOMINGOS	UN	50,00	6,20	310,00
1	9	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	S. DOMINGOS	UN	26,00	6,30	163,80
1	9	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	S. DOMINGOS	UN	26,00	6,30	163,80
3	1	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE DIÂMETRO CARGA 4MM, CORPO CILÍNDRICO , DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 17,5CM.	LABRA	UN	300,00	1,86	558,00
3	1	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE DIÂMETRO CARGA 4MM, CORPO CILÍNDRICO , DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 17,5CM.	LABRA	UN	300,00	1,86	558,00
3	2	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	LABRA	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
3	2	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	LABRA	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
3	3	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	GRAMPILINE	UN	200,00	2,00	400,00
3	3	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	GRAMPILINE	UN	200,00	2,00	400,00
3	4	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	GRAMPILINE	UN	80,00	2,00	160,00
3	4	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	GRAMPILINE	UN	80,00	2,00	160,00
3	5	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERDE	GRAMPILINE	UN	80,00	2,00	160,00
3	5	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERDE	GRAMPILINE	UN	80,00	2,00	160,00
3	6	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR VERMELHA	GRAMPILINE	UN	85,00	2,00	170,00
3	6	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR VERMELHA	GRAMPILINE	UN	85,00	2,00	170,00
3	7	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	CIS	UN	200,00	0,90	180,00
3	7	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	CIS	UN	200,00	0,90	180,00
3	8	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE	ACRILEX	UN	80,00	1,60	128,00
3	8	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE	ACRILEX	UN	80,00	1,60	128,00
3	9	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	80,00	1,60	128,00
3	9	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	80,00	1,60	128,00
3	10	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	70,00	1,60	112,00
3	10	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	70,00	1,60	112,00
3	11	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	70,00	1,60	112,00
3	11	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	ACRILEX	UN	70,00	1,60	112,00
3	12	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	CIS	UN	150,00	3,75	562,50
3	12	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	CIS	UN	150,00	3,75	562,50
3	13	GIZ DE CERA 12 CORES	PIRAPININGA	CX	25,00	1,50	37,50
3	13	GIZ DE CERA 12 CORES	PIRAPININGA	CX	25,00	1,50	37,50
3	14	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	LABRA	CX	160,00	3,00	480,00
3	14	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	LABRA	CX	160,00	3,00	480,00
4	1	CARTOLINA COR BRANCA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	1	CARTOLINA COR BRANCA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	2	CARTOLINA COR VERDE	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	2	CARTOLINA COR VERDE	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	3	CARTOLINA COR AMARELA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	3	CARTOLINA COR AMARELA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	4	CARTOLINA COR AZUL	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	4	CARTOLINA COR AZUL	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	5	CARTOLINA COR ROSA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	5	CARTOLINA COR ROSA	JANDAIA	UN	120,00	0,55	66,00
4	6	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	6	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	7	PAPEL CELOFANE85 X 100 CM COR AZUL	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	7	PAPEL CELOFANE85 X 100 CM COR AZUL	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	8	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	8	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	9	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERMELHO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	9	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERMELHO	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	10	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	10	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	11	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	11	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	VMP	UN	30,00	0,55	16,50
4	12	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR BRANCO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	12	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR BRANCO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	13	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERDE	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	13	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERDE	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	14	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERMELHO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	14	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR VERMELHO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	15	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	15	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	16	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR AZUL	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	16	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR AZUL	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	17	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR ROSA	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	17	PAPEL COLOR SET 48X66CM COR ROSA	VMP	UN	120,00	0,85	102,00
4	18	PAPEL CREPOM COR BRANCO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,85	25,50
4	18	PAPEL CREPOM COR BRANCO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,85	25,50
4	19	PAPEL CREPOM COR VERDE	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	19	PAPEL CREPOM COR VERDE	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	20	PAPEL CREPOM COR AMARELO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00

4	20	PAPEL CREPOM COR AMARELO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	21	PAPEL CREPOM COR AZUL	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	21	PAPEL CREPOM COR AZUL	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	22	PAPEL CREPOM COR ROSA	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	22	PAPEL CREPOM COR ROSA	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	23	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	23	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	NOVAPRINT	UN	30,00	0,60	18,00
4	24	PAPEL EMBRULHO P/ PRESENTE BOBINA C/100 M	VMP	UN	3,00	58,50	175,50
4	24	PAPEL EMBRULHO P/ PRESENTE BOBINA C/100 M	VMP	UN	3,00	58,50	175,50
4	25	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	25	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	26	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	26	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	27	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERMELHO	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	27	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERMELHO	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	28	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	28	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	VMP	UN	20,00	0,20	4,00
4	29	PAPEL KRAFT 80G, ROLO COM 60CM DE LARGURA POR 150M DE COMPRIMENTO	VMP	ROL	4,00	82,50	330,00
4	29	PAPEL KRAFT 80G, ROLO COM 60CM DE LARGURA POR 150M DE COMPRIMENTO	VMP	ROL	4,00	82,50	330,00
4	30	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM BRANCO	VMP	UN	25,00	0,53	13,25
4	30	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM BRANCO	VMP	UN	25,00	0,53	13,25
4	31	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERDE	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	31	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERDE	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	32	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AMARELO	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	32	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AMARELO	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	33	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AZUL	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	33	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR AZUL	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	34	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERMELHO	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	34	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM COR VERMELHO	VMP	UN	25,00	0,55	13,75
4	35	PAPEL PARA CERTIFICADO PAPEIS ESPECIAIS TAMANHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	SISTEM	PCT	15,00	22,45	336,75
4	35	PAPEL PARA CERTIFICADO PAPEIS ESPECIAIS TAMANHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	SISTEM	PCT	15,00	22,45	336,75
4	36	PAPEL VEGETAL 210MM X 297 MM	SISTEM	UN	150,00	1,20	180,00
4	36	PAPEL VEGETAL 210MM X 297 MM	SISTEM	UN	150,00	1,20	180,00
4	37	PAPEL CAMURÇA 40 X60 COR VERDE	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	37	PAPEL CAMURÇA 40 X60 COR VERDE	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	38	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AZUL	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	38	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AZUL	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	39	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR PRETO	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	39	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR PRETO	VMP	UN	70,00	0,60	42,00
4	40	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR VERMELHO	VMP	UN	70,00	0,75	52,50
4	40	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR VERMELHO	VMP	UN	70,00	0,75	52,50
4	41	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AMARELO	VMP	UN	70,00	0,75	52,50
4	41	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM COR AMARELO	VMP	UN	70,00	0,75	52,50
4	42	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR BRANCO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	42	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR BRANCO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	43	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM VERMELHO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	43	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM VERMELHO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	44	PAPEL CARTAO COR AZUL	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	44	PAPEL CARTAO COR AZUL	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	45	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR PRETO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	45	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR PRETO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	46	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR AMARELO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
4	46	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM COR AMARELO	VMP	UN	60,00	0,85	51,00
5	1	CORANTE PIGMENTO AMARELO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,51	75,30
5	1	CORANTE PIGMENTO AMARELO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,51	75,30
5	2	CORANTE PIGMENTO AZUL PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,51	75,30
5	2	CORANTE PIGMENTO AZUL PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,51	75,30
5	3	CORANTE PIGMENTO MARROM PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	3	CORANTE PIGMENTO MARROM PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	4	CORANTE PIGMENTO PRETO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	4	CORANTE PIGMENTO PRETO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	5	CORANTE PIGMENTO VERDE PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	5	CORANTE PIGMENTO VERDE PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,49	74,70
5	6	CORANTE PIGMENTO VERMELHO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,50	75,00
5	6	CORANTE PIGMENTO VERMELHO PARA TINGIR BISNAGA COM 50ML	XADREX	UN	30,00	2,50	75,00
5	7	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 10MM	ISOESTE	UN	60,00	2,10	126,00
5	7	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 10MM	ISOESTE	UN	60,00	2,10	126,00
5	8	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 15MM	ISOESTE	UN	60,00	3,80	228,00
5	8	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 15MM	ISOESTE	UN	60,00	3,80	228,00
5	9	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	ISOESTE	UN	60,00	4,52	271,20
5	9	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	ISOESTE	UN	60,00	4,52	271,20
5	10	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	ISOESTE	UN	50,00	6,01	300,50
5	10	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	ISOESTE	UN	50,00	6,01	300,50
5	11	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	ISOESTE	UN	50,00	6,01	300,50
5	11	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	ISOESTE	UN	50,00	6,01	300,50
5	12	E.V.A DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	SELLER	UN	200,00	4,50	900,00
5	12	E.V.A DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	SELLER	UN	200,00	4,50	900,00
5	13	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	SELLER	UN	80,00	1,60	128,00

5	13	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	SELLER	UN	80,00	1,60	128,00
5	14	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR AMARELO	SELLER	UN	80,00	1,62	129,60
5	14	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR AMARELO	SELLER	UN	80,00	1,62	129,60
5	15	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR VERMELHO	SELLER	UN	80,00	1,73	138,40
5	15	EVA LISO 40 X 60 X2MM NA COR VERMELHO	SELLER	UN	80,00	1,73	138,40
5	16	EVA LISO 40 X 60 2MM NA COR AZUL	SELLER	UN	80,00	1,60	128,00
5	16	EVA LISO 40 X 60 2MM NA COR AZUL	SELLER	UN	80,00	1,60	128,00
6	1	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR AZUL	ACRILEX	UN	30,00	2,50	75,00
6	1	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR AZUL	ACRILEX	UN	30,00	2,50	75,00
6	2	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERMELHA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	2	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERMELHA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	3	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35 ML NA COR ROSA BEBE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	3	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA BEBE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	4	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR LARANJA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	4	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR LARANJA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	5	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35 ML NA COR BRANCA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	5	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR BRANCA	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	6	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA CHOQUE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	6	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR ROSA CHOQUE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	7	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE LIMÃO	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	7	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE LIMÃO	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	8	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35ML NA COR VERDE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	8	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35 ML NA COR VERDE	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	9	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35 ML NA COR PRETO	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	9	TINTA P/ TECIDO FRASCO COM NO MÍNIMO DE 35 ML NA COR PRETO	ACRILEX	UN	15,00	2,49	37,35
6	10	Tinta Guachê Cx Com 06 Unidades 15ml	ACRILEX	CX	50,00	4,20	210,00
6	10	Tinta Guachê Cx Com 06 Unidades 15ml	ACRILEX	CX	50,00	4,20	210,00
6	11	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	GLITER	UN	40,00	9,58	383,20
6	11	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	GLITER	UN	40,00	9,58	383,20
6	12	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G NA COR PRATA	GLITER	UN	40,00	9,58	383,20
6	12	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G NA COR PRATA	GLITER	UN	40,00	9,58	383,20
6	13	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PEROLADO	GLITER	UN	20,00	9,58	191,60
6	13	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PEROLADO	GLITER	UN	20,00	9,58	191,60
6	14	PINCEL ARTISTICO Nº 00	CASTELO	UN	20,00	4,90	98,00
6	14	PINCEL ARTISTICO Nº 00	CASTELO	UN	20,00	4,90	98,00
6	15	PINCEL ARTISTICO Nº 4	CASTELO	UN	20,00	3,50	70,00
6	15	PINCEL ARTISTICO Nº 4	CASTELO	UN	20,00	3,50	70,00
6	16	PINCEL ARTISTICO Nº 6	CASTELO	UN	20,00	4,10	82,00
6	16	PINCEL ARTISTICO Nº 6	CASTELO	UN	20,00	4,10	82,00
6	17	PINCEL ARTISTICO Nº 8	CASTELO	UN	20,00	4,50	90,00
6	17	PINCEL ARTISTICO Nº 8	CASTELO	UN	20,00	4,50	90,00
6	18	PINCEL ARTISTICO N°10	CASTELO	UN	20,00	4,80	96,00
6	18	PINCEL ARTISTICO N°10	CASTELO	UN	20,00	4,80	96,00
6	19	PINCEL ARTISTICO Nº 12	CASTELO	UN	20,00	4,21	84,20
6	19	PINCEL ARTISTICO Nº 12	CASTELO	UN	20,00	4,21	84,20
6	20	PINCEL ARTISTICO N°14	CASTELO	UN	20,00	6,50	130,00
6	20	PINCEL ARTISTICO N°14	CASTELO	UN	20,00	6,50	130,00
6	21	PINCEL ARTISTICO N°16	CASTELO	UN	20,00	6,80	136,00
6	21	PINCEL ARTISTICO N°16	CASTELO	UN	20,00	6,80	136,00
6	22	PINCEL ARTISTICO N°18	CASTELO	UN	20,00	7,50	150,00
6	22	PINCEL ARTISTICO N°18	CASTELO	UN	20,00	7,50	150,00
6	23	PINCEL ARTISTICO N°20	CASTELO	UN	20,00	7,60	152,00
6	23	PINCEL ARTISTICO N°20	CASTELO	UN	20,00	7,60	152,00
6	24	PINCEL ARTISTICO N°22	CASTELO	UN	20,00	7,75	155,00
6	24	PINCEL ARTISTICO N°22	CASTELO	UN	20,00	7,75	155,00
6	25	PINCEL ARTISTICO N° 24	CASTELO	UN	20,00	7,80	156,00
6	25	PINCEL ARTISTICO N° 24	CASTELO	UN	20,00	7,80	156,00
6	26	PINCEL ARTISTICO Nº 26	CASTELO	UN	20,00	7,90	158,00
6	26	PINCEL ARTISTICO Nº 26	CASTELO	UN	20,00	7,90	158,00
9	1	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	SELLER	UN	12,00	85,00	1.020,00
9	1	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	SELLER	UN	12,00	85,00	1.020,00
9	2	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	SELLER	UN	12,00	102,50	1.230,00
9	2	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	SELLER	UN	12,00	102,50	1.230,00
9	3	BALAO COLORIDO N°09 COM 23 CM PCT COM 50 UND	LATEX	PCT	250,00	7,50	1.875,00
9	3	BALAO COLORIDO N°09 COM 23 CM PCT COM 50 UND	LATEX	PCT	250,00	7,50	1.875,00
9	4	BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND	LATEX	PCT	250,00	7,50	1.875,00
9	4	BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND	LATEX	PCT	250,00	7,50	1.875,00
9	5	MÁQUINA MANUAL DE CORTAR ISOPOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONA EM 110V, LÂMPADA PILOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ARCO DE CORTE (DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25CM).	ISOESTE	UN	5,00	140,00	700,00
9	5	MÁQUINA MANUAL DE CORTAR ISOPOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONA EM 110V, LÂMPADA PILOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ARCO DE CORTE (DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25CM).	ISOESTE	UN	5,00	140,00	700,00
10	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UN	250,00	1,48	370,00
10	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UN	250,00	1,48	370,00
10	2	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	POLIBRAS	UN	250,00	1,85	462,50
10	2	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	POLIBRAS	UN	250,00	1,85	462,50
10	3	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	POLIBRAS	UN	100,00	2,00	200,00
10	3	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	POLIBRAS	UN	100,00	2,00	200,00
10	4	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	FRAMA	UN	100,00	6,00	600,00
10	4	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	FRAMA	UN	100,00	6,00	600,00

10	5	PASTA CATALOGO 50 ENV. OFICIO	DEO	UN	30,00	10,50	315,00
10	5	PASTA CATALOGO 50 ENV. OFICIO	DEO	UN	30,00	10,50	315,00
10	6	PASTA CATALOGO 100 FLS	DEO	UN	95,00	16,00	1.520,00
10	6	PASTA CATALOGO 100 FLS	DEO	UN	95,00	16,00	1.520,00
10	7	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	POLIBRAS	UN	40,00	1,25	50,00
10	7	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	POLIBRAS	UN	40,00	1,25	50,00
10	8	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO C/PRESILHA TRANSPARENTE COM MEDIDAS DE 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	POLIBRAS	UN	100,00	1,25	125,00
10	8	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO C/PRESILHA TRANSPARENTE COM MEDIDAS DE 245 LARGURA X 340 ALTURA MM	POLIBRAS	UN	100,00	1,25	125,00
10	9	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	FRAMA	UN	250,00	1,70	425,00
10	9	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	FRAMA	UN	250,00	1,70	425,00
10	10	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINA 350X130X245MM	POLIBRAS	UN	550,00	3,50	1.925,00
10	10	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINA 350X130X245MM	POLIBRAS	UN	550,00	3,50	1.925,00
10	11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA	ACRIMET	UN	2,00	23,25	46,50
10	11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA	ACRIMET	UN	2,00	23,25	46,50
11	1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	ACC	CX	35,00	3,50	122,50
11	1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	ACC	CX	35,00	3,50	122,50
11	2	ALFINETES DE CABEÇA N° 29 NIQUELADO CAIXA COM PESO LIQ. 50GR.	ACC	CX	20,00	3,50	70,00
11	2	ALFINETES DE CABEÇA N° 29 NIQUELADO CAIXA COM PESO LIQ. 50GR.	ACC	CX	20,00	3,50	70,00
11	3	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	GRAMPILINE	UN	10,00	10,78	107,80
11	3	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	GRAMPILINE	UN	10,00	10,78	107,80
11	4	PORTA CANETAS TAMANHO GRANDE	ACRIMET	UN	14,00	6,50	91,00
11	4	PORTA CANETAS TAMANHO GRANDE	ACRIMET	UN	14,00	6,50	91,00
11	5	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	ACRIMET	UN	30,00	9,00	270,00
11	5	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	ACRIMET	UN	30,00	9,00	270,00
11	6	REFIL DE COLA QUENTE FINA	GRAMPILIME	kg	50,00	6,00	300,00
11	6	REFIL DE COLA QUENTE FINA	GRAMPILIME	kg	50,00	6,00	300,00
11	7	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	GRAMPILIME	kg	20,00	6,00	120,00
11	7	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	GRAMPILIME	kg	20,00	6,00	120,00
11	8	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 PRETA 6,7X11,00 CM	GRAMPILIME	UN	40,00	4,50	180,00
11	8	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 PRETA 6,7X11,00 CM	GRAMPILIME	UN	40,00	4,50	180,00
11	9	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	CIS	UN	30,00	1,60	48,00
11	9	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	CIS	UN	30,00	1,60	48,00
11	10	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	UN	70,00	1,00	70,00
11	10	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	UN	70,00	1,00	70,00
11	11	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	CIS	UN	60,00	1,50	90,00
11	11	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	CIS	UN	60,00	1,50	90,00
11	12	FITA ADESIVA 12MMX30M	ALDEBRAS	UN	60,00	0,90	54,00
11	12	FITA ADESIVA 12MMX30M	ALDEBRAS	UN	60,00	0,90	54,00
11	13	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERDE	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	13	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERDE	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	14	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERMELHO	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	14	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, VERMELHO	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	15	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M , AZUL	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	15	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M , AZUL	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	16	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, AMARELO	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	16	FITA ADESIVA COLORIDA 2,5 CM X 50 M, AMARELO	ALDEBRAS	UN	10,00	2,20	22,00
11	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	ALDEBRAS	UN	500,00	2,00	1.000,00
11	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	ALDEBRAS	UN	500,00	2,00	1.000,00
11	18	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	ALDEBRAS	UN	10,00	5,02	50,20
11	18	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	ALDEBRAS	UN	10,00	5,02	50,20
11	19	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5 CM X 30 M	ALDEBRAS	UN	10,00	7,50	75,00
11	19	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5 CM X 30 M	ALDEBRAS	UN	10,00	7,50	75,00
11	20	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	KIT	UN	30,00	10,00	300,00
11	20	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	KIT	UN	30,00	10,00	300,00
11	21	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	KIT	UN	30,00	9,00	270,00
11	21	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	KIT	UN	30,00	9,00	270,00
11	22	FITA METRICA EM PVC MEDINDO 1,5 MT	KIT	UN	5,00	12,50	62,50
11	22	FITA METRICA EM PVC MEDINDO 1,5 MT	KIT	UN	5,00	12,50	62,50
11	23	COLA BASTAO DE 20 G*	FRAMA	UN	50,00	2,00	100,00
11	23	COLA BASTAO DE 20 G*	FRAMA	UN	50,00	2,00	100,00
11	24	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	50,00	2,00	100,00
11	24	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	50,00	2,00	100,00
11	25	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 1KG	FRAMA	UN	10,00	12,50	125,00
11	25	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 1KG	FRAMA	UN	10,00	12,50	125,00
11	26	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA DE 90 GR LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	FRAMA	UN	220,00	1,50	330,00
11	26	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA DE 90 GR LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	FRAMA	UN	220,00	1,50	330,00
11	27	COLA PARA E.V.A 90 GR	ACRILEX	UN	110,00	3,50	385,00
11	27	COLA PARA E.V.A 90 GR	ACRILEX	UN	110,00	3,50	385,00
11	28	COLA PARA ISOPOR 80 GR	ACRILEX	UN	30,00	3,50	105,00
11	28	COLA PARA ISOPOR 80 GR	ACRILEX	UN	30,00	3,50	105,00
11	29	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	AMAZONAS	UN	50,00	9,50	475,00
11	29	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	AMAZONAS	UN	50,00	9,50	475,00
11	30	CORRETIVO LIQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	FRAMA	UN	100,00	1,00	100,00
11	30	CORRETIVO LIQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	FRAMA	UN	100,00	1,00	100,00
11	31	MASSA DE MODELAR CX 180 G E 12 CORES	ACRILEX	CX	120,00	3,00	360,00
11	31	MASSA DE MODELAR CX 180 G E 12 CORES	ACRILEX	CX	120,00	3,00	360,00
11	32	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	ACRILEX	UN	100,00	4,50	450,00
11	32	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	ACRILEX	UN	100,00	4,50	450,00

13	1	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS, PARA GRAMPO 26/6	GRAMPILINE	UN	30,00	13,20	396,00
13	1	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS, PARA GRAMPO 26/6	GRAMPILINE	UN	30,00	13,20	396,00
13	2	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	GRAMPILINE	UN	40,00	17,50	700,00
13	2	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	GRAMPILINE	UN	40,00	17,50	700,00
13	3	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	GRAMPILINE	UN	5,00	49,90	249,50
13	3	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	GRAMPILINE	UN	5,00	49,90	249,50
13	4	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	GRAMPILINE	UN	10,00	29,90	299,00
13	4	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	GRAMPILINE	UN	10,00	29,90	299,00
13	5	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	GRAMPILINE	CX	110,00	4,90	539,00
13	5	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	GRAMPILINE	CX	110,00	4,90	539,00
13	6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	GRAMPILINE	CX	55,00	9,90	544,50
13	6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	GRAMPILINE	CX	55,00	9,90	544,50
13	7	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLÁSTICO MALEÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	GRAMPILINE	CX	160,00	9,75	1.560,00
13	7	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLÁSTICO MALEÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	GRAMPILINE	CX	160,00	9,75	1.560,00
13	8	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	GRAMPILINE	CX	250,00	8,50	2.125,00
13	8	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	GRAMPILINE	CX	250,00	8,50	2.125,00
13	9	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	GRAMPILINE	UN	30,00	17,50	525,00
13	9	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	GRAMPILINE	UN	30,00	17,50	525,00
13	10	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	GRAMPILINE	UN	10,00	29,85	298,50
13	10	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	GRAMPILINE	UN	10,00	29,85	298,50
13	11	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	CLASSE	UN	70,00	11,00	770,00
13	11	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	CLASSE	UN	70,00	11,00	770,00
13	12	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UND.	JOCAR	CX	90,00	2,00	180,00
13	12	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UND.	JOCAR	CX	90,00	2,00	180,00
13	13	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UND.	JOCAR	CX	85,00	2,00	170,00
13	13	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UND.	JOCAR	CX	85,00	2,00	170,00
13	14	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	140,00	1,50	210,00
13	14	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	140,00	1,50	210,00
13	15	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	JOCAR	CX	75,00	2,50	187,50
13	15	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	JOCAR	CX	75,00	2,50	187,50
13	16	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES	JOCAR	CX	70,00	2,50	175,00
13	16	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES	JOCAR	CX	70,00	2,50	175,00
13	17	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	JOCAR	CX	85,00	3,00	255,00
13	17	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	JOCAR	CX	85,00	3,00	255,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior. a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS MAGALHÃES PEREIRA
Secretario Administração e Fazenda

J Custodio ME
Representante Legal:
EDNA PEREIRA DE SOUZA

IDS Papelaria EIRELI - ME
Representante Legal:
ISAIAS DE SOUZA

Andrade & Rodrigues LTDA - EPP
Representante Legal:
CARLOS LOPES ANDRADE

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:207044E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Processo administrativo nº 207/2016/SEMADF
Pregão eletrônico nº 002/2016/CPL/PM/SMG
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2016**, processo **207/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Material de Uso Escolar e Material de Informática, que serão utilizados pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **207/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº.002/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº.002/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.507.711/0001-73, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, à MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 380, CENTRO, CEP 86.430-000, fone/fax /(43) 3534-2782, por seu representante legal, ao final assinado pelo Srº José Luiz Buono, com o valor total de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 04 GB MEMORIA	VERBATIM	UN	100,00	16,14	1.614,00
14	2	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB DE MEMORIA	VERBATIM	UN	40,00	16,15	646,00
14	3	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB DE MEMORIA	VERBATIM	UN	5,00	31,70	158,50
14	4	MOUSE OPTICO COM SCROLL, CONEXAO PS2, USB	PISC	UN	50,00	7,53	376,50
14	5	TECLADO PARA COMPUTADOR, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 107 TECLAS, CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, E COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO.	PISC	UN	50,00	25,60	1.280,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior. a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS MAGALHÃES PEREIRA
Secretario de Administração e Fazenda

Kleber Arrabaca Barbosa - EPP
Representante Legal:
JOSÉ LUIZ BUONO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0CCBE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2016

Processo administrativo nº 1284/2015/SEMSAU
Pregão eletrônico nº12/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2016**, processo **1284/15**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Psicotrópicos, Hiperdia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1284/15**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº. 12/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº. 12/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.176.223/0004-82, com sede na cidade de Cacoal/RO, à CASTELO BRANCO, nº 18981, LIBERDADE, CEP 76.967-489, fone/fax /(69) 3443-1156, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 226.442,80 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) com o(s) preços do(s) itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidad	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACIDO VALPROICO XAROPE SUSPENSAO C/ 100 ML	TEUTO	FRA	1.000,00	4,38	4.380,00
1	2	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	BIOLAB	COMP	7.000,00	0,51	3.570,00
1	3	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	BIOLAB	COMP	3.000,00	0,86	2.580,00
1	4	AMITRIPTILINA 25 MG /COMPRIMIDOS	CRISTALIA	COMP	110.000,00	0,16	17.600,00
1	5	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMP	CRISTALIA	COMP	15.000,00	0,33	4.950,00
1	6	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4 MG COMP	ABBOTT	COMP	1.000,00	1,06	1.060,00
1	7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	COMP	115.000,00	0,16	18.400,00
1	8	CARBAMAZEPINA SUSP. - 100 ML	UNIÃO	FRA	1.000,00	11,90	11.900,00
1	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	HIPOLABOR	COMP	14.000,00	0,27	3.780,00
1	10	CITALOPRAM 20 MG COMP.	EMS	COMP	15.000,00	0,53	7.950,00
1	11	CLOBAZAM (FRISIUM) 10 MG /COMPRIMIDOS	AVENTIS	COMP	4.000,00	0,90	3.600,00
1	12	CLOBAZAM (FRISIUM) 20 MG /COMPRIMIDOS	AVENTIS	COMP	1.000,00	1,93	1.930,00
1	13	CLOMIPRAMINA 10 MG COMP	EMS	COMP	5.000,00	0,65	3.250,00
1	14	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	EMS	COMP	5.000,00	1,15	5.750,00
1	15	CLOMIPRAMINA 75 MG COMP	EMS	COMP	3.000,00	1,87	5.610,00
1	16	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO	COMP	1.500,00	0,25	375,00
1	17	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	30.000,00	0,22	6.600,00
1	18	CLONAZEPAN GOTAS2,5 MG FRASCO 20 ML (RIVOTRIL)	HIPOLABOR	FRA	3.000,00	2,64	7.920,00
1	19	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 50 MG COMP	RAMBAXY	COMP	1.500,00	1,65	2.475,00
1	20	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 25 MG COMP	RAMBAXY	COMP	5.500,00	0,70	3.850,00
1	21	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	UNIÃO	COMP	8.000,00	0,36	2.880,00
1	22	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
1	23	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	CRISTALIA	FRA	500,00	8,39	4.195,00
1	24	FENOBARBITAL 100 MG / COMPRIMIDOS	TEUTO	COMP	40.000,00	0,18	7.200,00
1	25	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO C/20 ML	UNIÃO	FRA	1.000,00	4,65	4.650,00
1	26	FENITOINA SODICA 100MG COMP	CAZI	COMP	20.000,00	0,36	7.200,00
1	27	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG COMP	TEUTO	COMP	30.000,00	0,11	3.300,00
1	28	FLUOXETINA COMPRIMIDO 10 MG*.	EMS	COMP	25.000,00	0,19	4.750,00
1	29	HALOPERIDOL 5 MG (HADOL)	CRISTALIA	COMP	3.000,00	0,18	540,00
1	30	HALOPERIDOL 1MG (HADOL)	CRISTALIA	COMP	500,00	0,20	100,00
1	31	HALOPERIDOL SOLUÇAO 2 MG/ML FRASCO C/30ML	PRATI	FRA	500,00	3,50	1.750,00
1	32	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG COMP*.	NOVARTIS	COMP	2.000,00	0,45	900,00
1	33	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP*.	CRISTALIA	COMP	2.000,00	0,45	900,00
1	34	PERICIAZINA 1% GOTAS FRASCO C / 20 ML (NEOLEPTIL)	AVENTIS	FRA	50,00	13,60	680,00
1	35	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 4 % SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS	AVENTIS	FRA	200,00	19,50	3.900,00
1	36	DIAZEPAM 5 MG COMP	UNIÃO	COMP	50.000,00	0,09	4.500,00
1	37	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIÃO	COMP	50.000,00	0,09	4.500,00
1	38	ALPRAZOLAN 2 MG COMP.	NEOQUIMICA	COMP	2.000,00	0,30	600,00
1	39	MORFINA 10 MG/1 ML INJETAVEL	BIOSINTETICA	AMP	1.000,00	2,60	2.600,00
1	40	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	UNIÃO	AMP	5.000,00	1,94	9.700,00
1	41	ETOMIDATO 2 MG 10 ML INJ	CRISTALIA	AMP	100,00	20,00	2.000,00
1	42	FENTANILA 0,05ML 10ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,64	1.320,00
1	43	DIAZEPAN 5 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	10.000,00	1,04	10.400,00
1	44	FENOBARBITAL 200 MG 1ML IV SOLUÇAO INJETAVEL	UNIÃO	AMP	1.000,00	2,00	2.000,00
1	45	CETAMINA 50 MG/ ML 10ML	BIOCHIMICO	AMP	60,00	48,40	2.904,00
1	46	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0, 1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO C/ 10 ML	ALLERGAN	FRA	10,00	13,38	133,80
1	47	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 10MG COMP	EUROFARMA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00
1	48	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 50MG COMP	RAMBAXY	COMP	2.000,00	0,80	1.600,00
1	49	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 75MG COMP	RAMBAXY	COMP	1.000,00	0,55	550,00
1	50	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO CONTROLADA DE 30MG	RAMBAXY	COMP	2.000,00	0,60	1.200,00
1	51	GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO	CIFARMA	COMP	2.000,00	1,21	2.420,00
1	52	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP	TEUTO	COMP	1.000,00	2,78	2.780,00
1	53	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10 MG COMP	ROCHE	COMP	1.000,00	1,55	1.550,00
1	54	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP	ROCHE	COMP	1.000,00	1,94	1.940,00
1	55	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 50 MG + 12,5 MG	ROCHE	COMP	1.000,00	4,84	4.840,00
1	56	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP. 100 MG + 25 MG	ROCHE	COMP	1.000,00	1,91	1.910,00
1	57	LEVODOPA 200 MG + BENSERRAZINDA 50 MG COMP	ROCHE	COMP	1.000,00	3,00	3.000,00

Fornecedor: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à ROD BR-480, nº 795, centro, CEP 99.740-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 685.448,20 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	ANLODIPINO 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	60.000,00	0,05	3.000,00
2	2	ANLODIPINO 5 MG COMP	TEUTO	COMP	15.000,00	0,02	300,00

2	3	ATENOLOL 100 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,05	250,00
2	4	ATENOLOL 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,04	600,00
2	5	ATENOLOL 25 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
2	6	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100MG COMP.	SOBRAL	COMP	200.000,00	0,02	4.000,00
2	7	CAPTOPRIL 25MG COMP	GEOLAB	COMP	300.000,00	0,02	6.000,00
2	8	CAPTOPRIL 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	250.000,00	0,04	10.000,00
2	9	CARVEDILOL 3.125 MG COMP	LEGRAND	COMP	600,00	0,35	210,00
2	10	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	LEGRAND	COMP	600,00	0,35	210,00
2	11	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	LEGRAND	COMP	600,00	0,35	210,00
2	12	CARVEDILOL 25 MG COMP	LEGRAND	COMP	600,00	0,35	210,00
2	13	CETOCONAZOL XANPU 2%	NATIVITA	UN	1.000,00	3,88	3.880,00
2	14	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
2	15	DIGOXINA 0,25 MG COMP	PHARLAB	COMP	50.000,00	0,04	2.000,00
2	16	DIGOXINA ELIXER 0,05MG/ML FRASCO 60ML	ASPEN PHARMA	FRA	100,00	12,50	1.250,00
2	17	ENALAPRIL 05 MG COMP	BELFAR	COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
2	18	ENALAPRIL 10 MG COMP	TEUTO	COMP	100.000,00	0,05	5.000,00
2	19	ENALAPRIL 20 MG COMP	BELFAR	COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
2	20	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,29	1.450,00
2	21	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	ASPEN PHARMA	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
2	22	FUROSEMIDA 40 MG COMP	HIPOLABOR	COMP	52.000,00	0,03	1.560,00
2	23	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
2	24	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,18	900,00
2	25	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	COMP	100.000,00	0,02	2.000,00
2	26	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	PHARLAB	COMP	10.000,00	0,07	700,00
2	27	METFORMINA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,06	300,00
2	28	METFORMINA 850 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
2	29	METILDOPA 250 MG COMP	TKS	COMP	25.000,00	0,12	3.000,00
2	30	METILDOPA 500 MG COMP	TKS	COMP	30.000,00	0,21	6.300,00
2	31	NIFEDIPINO 20MG COMP	BRAINFARMA	COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
2	32	NIFEDIPINO 10MG C0MP	BRAINFARMA	COMP	40.000,00	0,03	1.200,00
2	33	PROPRANOLOL 40 MG COMP	GEOLAB	COMP	60.000,00	0,02	1.200,00
2	34	PROPRANOLOL 10 MG COMP	MELDEY	COMP	500,00	0,05	25,00
2	35	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,04	8.000,00
2	36	SINVASTATINA 40 MG COMP	SANVAL	COMP	35.000,00	0,14	4.900,00
2	37	SINVASTATINA 20 MG COMP	SANVAL	COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
2	38	SINVASTATINA 10 MG COMP	SANDOZ	COMP	1.000,00	0,08	80,00
2	39	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	5.000,00	0,32	1.600,00
3	1	AMIODARONA 200 MG COMP.	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,26	5.200,00
3	2	DIPIRONA 500 MG COMP.	GREEN PHARMA	COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
3	3	DIPIRONA GTS 500 MG 10 ML	NATULAB	FRA	8.000,00	0,57	4.560,00
3	4	BROMETO DE N. BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMP	UNIÃO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,48	24.000,00
3	5	PARACETAMOL 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
3	6	PARACETAMOL 750 MG COMP	ZYDUS	COMP	80.000,00	0,06	4.800,00
3	7	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	FRA	15.000,00	0,55	8.250,00
3	8	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	VITAMED	COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
3	9	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP	MEDLEY	COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
3	10	DICLOFENACO RESINATO GTS 20 ML	VITAMEDIC	FRA	2.000,00	2,29	4.580,00
3	11	DICLOFENACO SODICO 75 MG COMP.	SANDOZ	COMP	2.000,00	0,45	900,00
3	12	DICLOFENACO SODICO 100 MG COMP	RANBAXY	COMP	2.000,00	0,42	840,00
3	13	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 20 ML	NATULAB	FRA	1.000,00	1,20	1.200,00
3	14	IBUPROFENO 200 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	2.000,00	0,10	200,00
3	15	IBUPROFENO 300 MG COMP	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,06	120,00
3	16	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATIDONADUZZI	COMP	10.000,00	0,07	700,00
3	17	NIMESULIDA 100 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
3	18	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FRA	1.000,00	0,95	950,00
4	1	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL .FRS. C/150ML C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	5.000,00	2,37	11.850,00
4	2	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL.FRS.C/60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	5.000,00	2,60	13.000,00
4	3	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. C/60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	5.000,00	2,37	11.850,00
4	4	AMOXICILINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	100.000,00	0,13	13.000,00
4	5	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,15	12.000,00
4	6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 COMP	SANDOZ	COMP	1.000,00	1,40	1.400,00
4	7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	SANDOZ	FRA	1.000,00	12,50	12.500,00
4	8	AZITROMICINA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,49	4.900,00
4	9	AZITROMICINA 900 MG SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1.000,00	5,50	5.500,00
4	10	AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL 15 ML	PHARLAB	FRA	2.000,00	2,45	4.900,00
4	11	CEFALEXINA 500MG COMP	MULTILAB	COMP	10.000,00	0,50	5.000,00
4	12	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	BRAINFARMA	FRA	2.000,00	7,50	15.000,00
4	13	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,17	3.400,00
4	14	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	CRISTALIA	UN	1.500,00	12,90	19.350,00
4	15	ESPIRAMICINA 1,5 MU COMP (ROVAMICINA)	SANOFI	COMP	1.000,00	3,70	3.700,00
4	16	ERITROMICINA 500 MG COMP.	ACHE	COMP	1.000,00	1,22	1.220,00
4	17	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	COMP	300,00	5,00	1.500,00
4	18	GENTAMICINA COLIRIO 5 MG/ML FRASCO	ALLERGAN	FRA	500,00	9,20	4.600,00
4	19	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000,00	0,09	3.600,00
4	20	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 200/40 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	TEUTO	FRA	2.000,00	1,51	3.020,00
4	21	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% 400 G	PRATI DONADUZZI	UN	50,00	50,00	2.500,00
4	22	METRONIDAZOL 250 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
4	23	METRONIDAZOL 400 MG COMP	TEUTO	COMP	10.000,00	0,70	7.000,00
4	24	METRONIDAZOL 40MGSUSP ORAL FRASCO COM 80 ML	PRATO DONADUZZI	FRA	2.000,00	2,50	5.000,00
4	25	METRONIDAZOL100 MG/G CREME VAGINAL 50G	PRATO DONADUZZI	UN	3.000,00	3,86	11.580,00
4	26	PERMITRINA CREME 5% (50MG/G) FRASCO 60ML	IFAL	FRA	300,00	2,50	750,00
4	27	PERMITRINA LOÇAO 1 % (10MG/G) FRASCO 60ML	IFAL	FRA	500,00	1,40	700,00
5	1	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 500MG COMP.	IMEC	COMP	10,00	0,12	1,20
5	2	ACETAZOLAMIDA 250MG COMP	UNIÃO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,65	650,00
5	3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	UCI FARMA	COMP	3.000,00	1,24	3.720,00
5	4	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDOS	UCI FARMA	COMP	500,00	1,26	630,00
5	5	ALOPURINOL 100MG COMP.	SANVAL	COMP	30.000,00	0,11	3.300,00
5	6	ALOPURINOL 300MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,26	7.800,00

5	7	CLINDAMICINA 300 MG COMP	TEUTO	COMP	1.000,00	1,83	1.830,00
5	8	CINARIZINA 75 MG COMP	BRAINFARMA	COMP	40.000,00	0,20	8.000,00
5	9	ESTROGENIOS CONJUGADOS COMP. 0,3 MG	WEYTH	COMP	100,00	24,00	2.400,00
5	10	ETINELESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMP.	MABRA	COMP	25.000,00	0,50	12.500,00
5	11	VARFARINA SODICA 1MG COMP.	B-MS	COMP	15.000,00	0,24	3.600,00
5	12	VARFARINA SODICA 5 MG COMP	TEUTO	COMP	20.000,00	0,26	5.200,00
5	13	ALBENDAZOL 400 MG COMP	GREEN PHARMA	COMP	20.000,00	1,10	22.000,00
5	14	FLUCONAZOL 150 MG COMP	MED QUIMICA	COMP	20.000,00	0,50	10.000,00
5	15	FLUCONAZOL 100 MG COMP	CRISTALIA	COMP	2.000,00	0,43	860,00
5	16	ITRACONAZOL 100 MG COMP	BRAINFARMA	COMP	20.000,00	1,24	24.800,00
5	17	MEBENDAZOL 100MG COMP	SOBRAL	COMP	10.000,00	0,39	3.900,00
5	18	DEXAMETASONA 4 MG COMP	TEUTO	COMP	2.000,00	0,57	1.140,00
5	19	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,11	220,00
5	20	LORATADINA 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,20	1.000,00
5	21	PREDNISONA 20MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,23	2.300,00
5	22	PREDNISONA 5MG COMP	VITAMEDIC	COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
5	23	PROMETAZINA 25 MG COMP	TEUTO	COMP	5.000,00	0,23	1.150,00
5	24	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	NATULAB	COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
5	25	SULFADIAZINA 500 MG COMP	SOBRAL	COMP	2.000,00	0,35	700,00
5	26	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	VITAMED	COMP	1.000,00	0,22	220,00
5	27	OMEPRAZOL 10MG COMP.	GERMED	COMP	30.000,00	0,95	28.500,00
5	28	OMEPRAZOL 20 MG COMP	TEUTO	COMP	50.000,00	0,25	12.500,00
5	29	OMEPRAZOL 40MG COMP	BELFAR	COMP	5.000,00	0,48	2.400,00
5	30	RANITIDINA 150 MG COMP	MED QUIMICA	COMP	5.000,00	0,08	400,00
5	31	CIMETIDINA 200MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,28	2.800,00
5	32	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	NATULAB	COMP	20.000,00	0,17	3.400,00
7	1	ACICLOVIR 200 MG COMP	BRAINFARMA	COMP	1.500,00	0,28	420,00
7	2	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3+400UI COMP.	GEOLAB	COMP	1.500,00	0,48	720,00
7	3	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG CACO3+400UI COMP.	GEOLAB	COMP	1.500,00	0,46	690,00
7	4	PROPAFENONA 300 MG COMP. (RITMONORM)	ALTHAIA	COMP	1.300,00	1,00	1.300,00
7	5	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	ACCORD	COMP	500,00	1,00	500,00
7	6	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	ACCORD	COMP	500,00	1,70	850,00
7	7	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP.	ACCORD	COMP	500,00	2,10	1.050,00
7	8	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,35	700,00
7	9	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP. 5 MG	SIGMA	COMP	5.000,00	0,45	2.250,00
7	10	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	ZYDUS	COMP	10.000,00	0,31	3.100,00
7	11	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS	ZYDUS	COMP	4.000,00	0,17	680,00
7	12	ITRACONAZOL 100 MG COMP	BRAINFARMA	COMP	10.000,00	1,24	12.400,00
7	13	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	COMP	5.000,00	0,54	2.700,00
7	14	LEVONORGESTREL 0,15MG COMP.	MABRA	COMP	1.500,00	0,50	750,00
7	15	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	BELFAR	COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
7	16	NITROFUNRANTOINA 100 MG COMP.	TEUTO	COMP	2.000,00	0,32	640,00
7	17	TIAMINA 300MG COMP.	NATULAB	COMP	100,00	0,26	26,00
7	18	VERAPAMIL 80 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	100,00	0,25	25,00
7	19	VERAPAMIL 120 MG COMP	SANDOZ	COMP	100,00	1,33	133,00
8	1	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLOGICO TUBO C/ 10G	PRATI DONADUZZI	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
8	2	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML	FARMACE	FRA	1.200,00	1,55	1.860,00
8	3	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1.200,00	1,80	2.160,00
8	4	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1.000,00	2,80	2.800,00
8	5	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100 ML	BRAINFARMA	FRA	1.000,00	4,55	4.550,00
8	6	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIO GTS C/ 15 ML	MARIOL	FRA	800,00	0,70	560,00
8	7	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇAO NASAL FRASCO 20 ML	MARIOL	FRA	4.000,00	0,70	2.800,00
8	8	LACTULOSE SOL. ORAL COM 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FRA	500,00	16,90	8.450,00
8	9	OLEO MINERAL FRASCO C/100 ML	NATULAB	FRA	200,00	2,14	428,00
8	10	PASTA D'AGUA FRASCO 50 G	SANTA TEREZINHA	FRA	1.000,00	3,50	3.500,00
8	11	HIDROCORTISONA CREME 10MG TUBO C/30G	TEUTO	UN	1.000,00	10,00	10.000,00
8	12	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,025% 20 ML	TEUTO	FRA	1.000,00	0,67	670,00
8	13	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 0,2 5 MG FRASCO C/ 20 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1.000,00	2,90	2.900,00
8	14	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 50 GR	PHARLAB	UN	1.000,00	1,82	1.820,00
8	15	LIDOCAINA SPRAY 100 ML FRASCO C/50 ML	CRISTALIA	FRA	500,00	64,00	32.000,00
8	16	METOCLOPRAMIDA 4 MG GOTAS FRASCO C/15 ML	MARIOL	FRA	1.000,00	0,58	580,00
8	17	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	2.000,00	6,50	13.000,00
8	18	SORO REIDRATANTE ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL SACHE	IFAL	UN	2.000,00	0,48	960,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior. a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 dois de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDECI ELIAS
Secretario de Saude

Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Representante Legal:
EDIVAR SZYMANSKI

Biocal Comercio e Representações LTDA
Representante Legal :
JOSÉ JAIRO SOUZA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:481EE3C7

